



# DISCIPLINA DE MERCADO

## 2019

## Índice

Nota introdutória .....	7
I. Declaração de responsabilidade.....	8
II. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco .....	9
II.1 Modelo de governação .....	9
II.2 Principais desenvolvimentos em 2019.....	15
II.3 Principais riscos a que o banco está exposto .....	18
II.4 Declaração de Apetência pelo Risco.....	24
III. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar.....	29
III.1 Perímetros de consolidação do Grupo CGD .....	29
III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar .....	33
IV. Adequação de Capitais.....	35
IV.1 Gestão de capital .....	35
IV.2 SREP e reservas de capital .....	36
IV.3 Capital Regulatório .....	43
IV.4 Requisitos de capital .....	51
IV.5 Rácio de Alavancagem .....	56
V. Risco de Crédito.....	59
V.1 Informação qualitativa .....	59
V.2 Informação quantitativa .....	68
VI. Redução do risco de crédito .....	78
VI.1 Informação qualitativa .....	78
VI.2 Informação quantitativa .....	81
VII. Risco de Crédito de Contraparte .....	84
VII.1 Informação qualitativa.....	84
VII.2 Informação quantitativa.....	86
VIII. Operações de Titularização .....	90
VIII.1 Informação qualitativa.....	90
VIII.2 Informação quantitativa.....	91
IX. Riscos de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço .....	93
IX.1 Risco de Liquidez .....	94

IX.2 Risco de Taxa de Juro .....	110
X. Risco de Mercado .....	122
X.1 Informação qualitativa .....	122
X.2 Informação quantitativa .....	122
XI. Risco Operacional .....	124
XI.1 Informação qualitativa .....	124
XI.2 Informação quantitativa .....	128
XII. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária .....	129
XII.1 Informação qualitativa .....	129
XII.2 Informação quantitativa .....	130
XIII. Remuneração .....	131
XIV. Anexos .....	133
Anexo I - Detalhe da composição dos Fundos Próprios .....	133
Anexo II - Divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas .....	141
Anexo III - Mapeamento quadros da CRR .....	144
Anexo IV - Mapeamento artigos da CRR .....	146

## Índice de Quadros

Quadro 1  Principais Indicadores .....	28
Quadro 2  Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial (EU LI3) .....	31
Quadro 3  Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar (EU LI1) .....	33
Quadro 4   Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras (EU LI2) .....	34
Quadro 5   Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica .....	40
Quadro 6   Rácios Mínimos de Capital - 2019 .....	41
Quadro 7   Rácios Mínimos de Capital - 2020 .....	42
Quadro 8   Fundos Próprios elegíveis .....	43
Quadro 9   Fundos Próprios e rácios de capital .....	45
Quadro 10   Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios .....	47
Quadro 11   Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial .....	49
Quadro 12   Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares .....	50
Quadro 13  Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (EU OV1) .....	51
Quadro 14  Rácio de alavancagem .....	56
Quadro 15  Componentes do rácio de alavancagem .....	57
Quadro 16  Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais .....	58
Quadro 17  Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem .....	58
Quadro 18   Montante total e montante médio das posições em risco líquidas (EU CRB-B) .....	68
Quadro 19   Repartição geográfica das posições em risco (EU CRB-C) .....	70
Quadro 20   Concentração das posições em risco por setor (EU CRB-D) .....	71
Quadro 21   Prazo de vencimento residual das posições em risco (EU CRB-E) .....	72
Quadro 22   Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-A) .....	73
Quadro 23   Qualidade de crédito das posições em risco por setor económico (EU CR1-B) .....	73
Quadro 24   Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-C) .....	74
Quadro 25   Antiguidade das posições em riscos vencidas (EU CR1-D) .....	74

Quadro 26   Exposições não produtivas e exposições diferidas (EU CR1-E) .....	75
Quadro 27   Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito (EU CR2-A). 76	
Quadro 28   Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento (EU CR2-B) .....	76
Quadro 29   Técnicas de CRM - Visão geral (EU CR3) .....	81
Quadro 30   Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM (EU CR4).....	82
Quadro 31   Método Padrão - Desagregação da posição em risco (EU CR5) .....	83
Quadro 32   Análise da exposição a CCR por método (EU CCR1).....	87
Quadro 33   Requisitos de fundos próprios para risco de CVA (EU CCR2) .....	88
Quadro 34   Posições em risco sobre CCP (EU CCR8).....	88
Quadro 35   Análise da exposição a CCR por carteira e risco regulamentares (EU CCR3) .....	89
Quadro 36   Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco (EU CCR5-A) ....	89
Quadro 37   Composição de cauções para exposições a CCR (EU CCR5-B) .....	89
Quadro 38   Operações de Titularização .....	90
Quadro 39   Operações de Titularização: Método Padrão .....	92
Quadro 40   Modelo A – Ativos onerados e não onerados .....	100
Quadro 41   Modelo B – Colateral recebido.....	100
Quadro 42   Modelo C – Fontes de oneração .....	100
Quadro 43   Rácio de oneração de ativos .....	102
Quadro 44   Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez.....	107
Quadro 45   Métricas de monitorização do risco de liquidez .....	108
Quadro 46   Risco de mercado de acordo com o método padrão (EU MR1) .....	123
Quadro 47   Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional .....	128
Quadro 48   Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação.....	130
Quadro 49   Remuneração de Pessoas Identificadas .....	132
Quadro 50   Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR .....	132

## Índice de Figuras

Figura 1   Requisitos de capital interno (Dez19).....	55
Figura 2   Modelo de governação da gestão dos riscos de liquidez e taxa de juro do balanço .....	96
Figura 3   Competências da área de risco de liquidez e taxa de juro do balanço .....	98
Figura 4   Oneração de ativos do Grupo.....	104
Figura 5   Impacto estimado na margem financeira de variações nas taxas de juro .....	112
Figura 6   Impacto estimado no valor económico do capital de variações nas taxas de juro.....	112
Figura 7   <i>Repricing gap</i> – Direção do impacto de variações nas taxas de juro .....	113
Figura 8   <i>Repricing gap</i> – Direção do impacto de variações nas taxas de juro por moeda .....	114

## Nota introdutória

O documento “[Disciplina de Mercado 2019](#)” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do [Grupo Caixa Geral de Depósitos](#) (“CGD” ou “Grupo CGD”), conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e seguindo as orientações da EBA (EBA/2016/11) de 4 de Agosto de 2017.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2019 e os valores monetários correspondem a [milhares de euros](#), tendo sido apurados em [sede de consolidação prudencial](#).

## I. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão e perfil de risco do Grupo CGD.

A informação sobre a atividade e factos subsequentes relativos ao Grupo CGD pode ser consultada na sua página da internet, endereço <https://www.cgd.pt/>, sendo de particular relevo neste contexto o conteúdo informativo do separador “*Investor Relations*”.

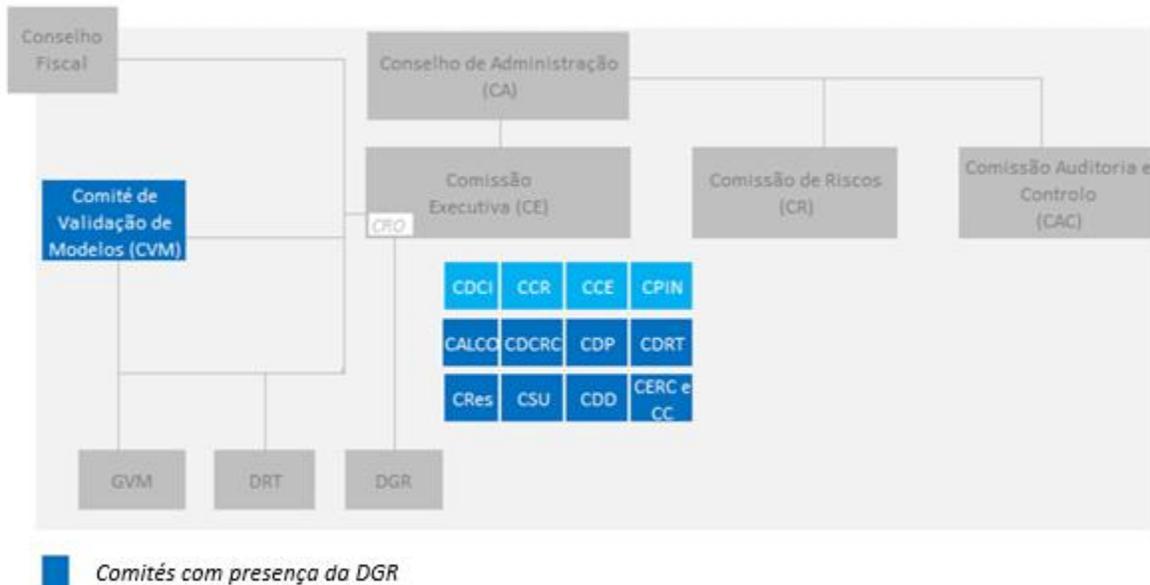
## II. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

### II.1 Modelo de governação

O responsável máximo pela função de gestão de risco do Grupo CGD é o “*Chief Risk Officer*” (“CRO”), membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração da CGD. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da função de gestão de risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

A função de gestão dos riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende, simultaneamente, respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na Diretiva Comunitária 2013/36/UE, e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Grupo.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a [Direção de Gestão de Risco](#), sob a responsabilidade do CRO. A Direção de Gestão de Risco desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e operacional do Grupo com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos financeiros e operacional a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.



O Conselho de Administração, suportado pela Comissão de Riscos e pela Comissão de Auditoria e Controlo, estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela Comissão Executiva com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio.

O Conselho Fiscal é o Órgão Independente a quem compete fiscalizar se a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz.

A Comissão de Riscos<sup>1</sup> acompanha a política de gestão de todos os riscos relacionados com a atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de liquidez, de taxa de juro, cambial, de mercado e de crédito. A CR acompanha nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do BdP e BCE, em matéria de riscos financeiros, designadamente relativas a riscos de crédito. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de Risco, apreciou propostas de financiamento e refinanciamento apresentadas pelos respetivos órgãos de estrutura e pronunciou-se sobre algumas necessárias nomeações dos responsáveis para a Função de Gestão de Risco<sup>2</sup>.

Compete à Comissão de Auditoria e Controlo acompanhar o processo de divulgação de informação financeira e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna.

<sup>1</sup> No início do segundo trimestre de 2019 a Comissão de Riscos Financeiros foi renomeada para Comissão de Riscos, tendo sido revisto o âmbito das suas competências e funções.

<sup>2</sup> Em cumprimento do artigo 435, n.º 2(d) dá-se nota de que a Comissão de Riscos realizou 17 reuniões em 2019

A Função de Gestão de Riscos é apoiada por uma estrutura dedicada, a [Direção de Gestão de Risco](#) (DGR) de âmbito corporativo, que abrange a avaliação e o controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da [segregação de funções](#) entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco.

O *Head of Risk* é o responsável-direto pela Função de Gestão de Risco (Diretor Central da DGR), a quem compete, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelos normativos internos da CGD, desenvolver e liderar uma Direção de referência tendo em conta o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), demais textos legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a [garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco](#) no âmbito do Grupo CGD.

O CRO e o responsável-direto pela Função de Risco (Diretor Central da DGR), em articulação com o CRO, têm [livre acesso](#) aos órgãos de administração e fiscalização para, de forma pró ativa e sem restrições, [informar e esclarecer sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos](#).

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de [apetência pelo risco](#) (RAF), nos termos definidos no normativo interno do RAF;
- Assegurar o [desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos](#), bem como coordenar o [desenvolvimento de políticas e procedimentos](#) para suportar esses processos;
- [Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida](#), numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente [as atividades geradoras de risco](#) e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu [enquadramento no apetite de risco](#) aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o [planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas](#);
- [Desenvolver, implementar e monitorizar](#) o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital (*Internal Capital Adequacy Assessment Process - ICAAP*) e o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process - ILAAP*), bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- [Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços](#), através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;

- Assegurar que as **operações com partes relacionadas** são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- **Aconselhar** os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a **tomada de riscos materiais**, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da Instituição e do Grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à **Função de Gestão de Risco**, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma **atualização permanente** da ação da função;
- **Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo** para situações de incumprimento do apetite de risco ou dos limites estabelecidos;
- **Emitir recomendações** baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- **Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco** destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- **Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco**, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;
- **Elaborar e apresentar periodicamente aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco**, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- **Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação** (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a **preparação e a submissão dos reportes prudenciais** relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD.

## A DGR tem presença:

Em reuniões da [Comissão Executiva](#) mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;

Em reuniões da [Comissão de Riscos](#) mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;

No [Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos \(CALCO\)](#), em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. Estão delegadas neste Comité, entre outras, as seguintes atribuições:

- A promoção do processo de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (*Asset and Liability Management* – ALM) e das ações e procedimentos necessários à sua implementação, incluindo o estabelecimento de um sistema de acompanhamento e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situação de liquidez, situação de capital e rácios regulamentares, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) para a política de gestão do risco, nomeadamente risco de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo, definindo indicadores, limites e regras de gestão;
- A análise e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) relativas aos rácios de capital do Grupo e à política de captação e gestão do capital, numa perspetiva regulamentar e económica.

No [Conselho Delegado de Produtos \(CDP\)](#) que tem como competência a análise da oferta de produtos e serviços da Caixa assegurando, de forma contínua, a sua conformidade com a regulamentação e a política e procedimentos internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, *compliance*, ética, fiscal, contabilística, requisitos de informação de gestão e reporte regulamentar;

No [Conselho Delegado de Rating \(CDRT\)](#) que detém as responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de *rating* interno para as contrapartes com exposição igual ou superior a EUR 50 milhões,

e pela aprovação de derrogações de *rating* interno para contrapartes cuja exposição é igual ou superior a EUR 10 milhões, em ambos os casos medida ao nível do grupo económico em que se inserem. O CDRT também é responsável pela monitorização e controlo da evolução de todos *ratings* atribuídos, bem como pelo acompanhamento de revisões de metodologias da atribuição de *ratings*;

No **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**. O CDCRC é o órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo. Compete-lhe (a) monitorizar o nível global de risco operacional assumido pelo Grupo, verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas, bem como decidir sobre os planos de ação apresentados; e (b) promover a eficácia do sistema de controlo interno, através do acompanhamento das deficiências e dos seus planos de ação, agilizando as decisões de gestão que tornem mais eficiente a sua implementação;

No **Conselho Delegado de Dados (CDD)**, órgão dependente da Comissão Executiva que supervisiona as atividades levadas a cabo no âmbito do Governo e Qualidade dos Dados, as matérias respeitantes à monitorização e gestão da proteção de dados e, aprecia e coordena as iniciativas de Segurança da Informação na CGD e no Grupo CGD.

Encontram-se delegadas no CDD a tomada de decisões estruturais para assegurar a gestão da proteção de dados, o *enforcement* pela gestão de topo e a capacitação do *Data Protection Officer* na gestão corrente;

No **Comité de Validação de Modelos (CVM)**, no qual participam ainda a Direção de Riscos de Crédito (DRC) e o Gabinete de Validação de Modelos (GVM). O CVM é o órgão responsável pela gestão funcional do Gabinete de Validação de Modelos (GVM), competindo-lhe apreciar os relatórios de validação, decidir sobre as recomendações apresentadas e aprovar alterações ao Manual de Validação ou a outros documentos metodológicos do âmbito de atuação do GVM;

No **Comité de Resolução (CRes)**, órgão responsável pela análise, debate, decisão e aprovação de todas as matérias no âmbito da Resolução;

No **Comité de Sustentabilidade (CSU)**, órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas.

Na [Comissão Executiva de Riscos de Crédito \(CERC\)](#) e no [Conselho de Crédito \(CC\)](#), em sessões específicas que visam garantir a correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as Estruturas Comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

A CGD dispõe também de uma [Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações \(“CNAR”\)](#). Nos termos da [Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais](#), disponível no sítio institucional da CGD<sup>3</sup>, compete à CNAR, nas suas funções de apoio ao preenchimento de vagas nos órgãos sociais e à nomeação dos Administradores Executivos, avaliar, com periodicidade mínima anual, a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, quando entender adequado, formular recomendações aos mesmos, bem como avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências, a experiência e o cumprimento dos deveres específicos inerentes à função desempenhada por cada um dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como aqueles órgãos no seu conjunto e comunicar-lhes os respetivos resultados.

Esta política estabelece também que a avaliação da adequação deve ter em conta as características individuais dos membros dos órgãos que sejam colegiais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género<sup>4</sup> sub-representado nestes órgãos.

Por último, no que respeita ao requisito de divulgação de informação relativa aos cargos exercidos pelos membros do órgão de administração, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros dos órgãos de administração no decurso de 2019, remete-se para do Relatório e Contas: ponto “Acumulações de Funções” e “Anexo III - Curriculum Vitae dos Membros dos Órgãos Sociais”.

## II.2 Principais desenvolvimentos em 2019

---

<sup>3</sup> <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

<sup>4</sup> Em matéria de igualdade de género, remete-se, para informação adicional, para o Relatório e Contas de 2019, ponto “Igualdade de Género e práticas de não discriminação”

Ao longo do ano de 2019, foram significativas e de teor abrangente as realizações da CGD no domínio dos progressos em matéria das melhores práticas de gestão dos riscos, assinalando-se, em particular, as seguintes:

- No domínio do controlo de risco de crédito, no primeiro trimestre de 2019 a CGD atualizou o plano estratégico e operacional de redução das exposições classificadas como *non performing* (NPE), incluindo também imóveis de desinvestimento. A implementação do plano foi liderada pela Comissão Executiva, tendo a participação das áreas core do banco que gerem, controlam e monitorizam os NPE.
- Por forma a agilizar todo o processo de decisão, mantendo os níveis de rigor necessários, a CGD alargou substancialmente (periodicidade diária) os momentos de decisão para propostas com exposições relevantes (ao nível do Conselho de Crédito).
- No âmbito do risco de crédito, e da função corporativa da Direção de Riscos de Crédito (DRC), foram reforçados os processos de uniformização dos normativos internos nas diversas Entidades do Grupo CGD, no sentido de um alinhamento das políticas de crédito no que respeita à concessão, ao controlo, à monitorização e à recuperação de crédito.
- Em 2019, as atividades de validação do Gabinete de Validação de Modelos (GVM) focaram-se nos modelos de suporte à decisão e acompanhamento de risco de crédito e de adequação de capital interno (ICAAP), alinhando a sua atividade com as necessidades de gestão em termos de novos desenvolvimentos e revisões dos modelos em utilização. Para 2020, o planeamento, incorpora um conjunto de iniciativas de carácter corporativo, garantindo o alinhamento dos modelos de risco de forma integrada no Grupo CGD.
- Com o intuito de robustecer o âmbito, otimizando e consolidando a forma de atuação procedeu-se a ampla revisão da estrutura orgânica da Direção de Gestão de Risco (DGR). Neste sentido, foram reorganizadas as áreas *core*, tendo-se acrescentado uma área dedicada a riscos não financeiros (complementar à área especializada nos riscos “operacionais tradicionais”), integrou-se a Área de Controlo Interno e criaram-se novas áreas especializadas em matérias de maior transversalidade, nomeadamente as Áreas de Disseminação de Cultura de Risco, de Planeamento e Estratégia e de Dados e Infraestrutura Tecnológica;
- Para reforço do alinhamento entre as diversas ferramentas de gestão de risco, promovendo uma estrutura harmonizada, abrangente e consensual, estabelecendo as respetivas 3 linhas de defesa, procedeu-se a uma profunda revisão da taxonomia de risco;
- Desenvolvimento da nova Política de Governação do Sistema de Controlo Interno, para o que foi necessária a forte articulação das três funções de controlo (Risco, *Compliance* e Auditoria).

É de salientar ainda a implementação de mais de 85% das iniciativas previstas para 2019 no Plano Estratégico da Função de Gestão de Risco, permitindo assim assegurar o pretendido robustecimento

e consolidação de toda a infraestrutura de gestão de risco desde o modelo de governação à operacionalização e disseminação da apetência pelo risco em todos os níveis da Instituição.

Em paralelo com a implementação do plano estratégico, deu-se sequência a um conjunto de outras iniciativas de relevo, nomeadamente:

- Contextualizando nos objetivos estratégicos de harmonização das práticas corporativas de gestão de risco, procurando assegurar uma infraestrutura de controlo de risco em linha com as práticas domésticas, promoveram-se iniciativas para implementação de modelos internos de avaliação de risco de crédito (*ratings* e *scorings*) nas diferentes geografias.
- Deu-se continuidade às atividades de preparação para um conjunto de alterações estruturais regulamentares, designadamente as relacionadas com o *Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities* (MREL), a *Fundamental review of the trading book* (revisão das abordagens de cálculo de requisitos de fundos próprios), *Principles for effective risk data aggregation and risk reporting* (conjunto de princípios de promoção do rigor e transparência da informação de risco, das respetivas técnicas de agregação, e dos relatórios de análise), *Interest rate risk in the banking book* (revisão dos requisitos de Pilar II - Processo de Avaliação pela Autoridade de Supervisão, e Pilar III - Disciplina de Mercado), entre outras.
- O ano também foi dedicado à participação do Grupo no exercício transversal do Banco Central Europeu (BCE) em matéria de liquidez (*Liquidity Stress Test*, ou LiST), que foi alicerçado numa infraestrutura dedicada a exercícios desta natureza, cujas valências procuram promover o fortalecimento das posições de balanço e de capital da Instituição.
- Refira-se ainda que, no primeiro trimestre do ano, a CGD atualizou o plano estratégico e operacional de redução das exposições classificadas como *non-performing* (NPE), incluindo também imóveis de desinvestimento. A implementação do plano foi liderada pela Comissão Executiva (CE), tendo a participação das áreas *core* do banco que gerem, controlam e monitorizam os NPE.
- A partir de junho de 2019, inclusive, a CGD complementou a framework de medição e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária com os requisitos previstos nas Orientações da Autoridade Bancária Europeia *Guidelines on the management of interest rate risk arising from non-trading book activities* (EBA/GL/2018/02). Não obstante, durante o ano de 2020 a Instituição irá fazer uma avaliação exaustiva de todas as recomendações aí previstas, no sentido de implementar eventuais gaps identificados.

## II.3 Principais riscos a que o banco está exposto

O presente segmento visa cumprir os deveres de divulgação de informação, nos termos do artigo 435.º alíneas a) a e) do nº1 do Regulamento (EU) nº. 575/2013.

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo internacional de serviço completo.

A CGD está presente de forma integrada em quase todos os quadrantes do negócio bancário, nomeadamente: banca comercial, banca de investimento, corretagem e capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, entre outros, incorrendo em riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional (a exposição a risco cambial assume reduzida expressão).

### Risco de crédito

O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Para a gestão e controlo do risco de crédito existem normativos internos que, por recurso designadamente a *ratings/scorings* e valor de exposição, ao sistema de alertas preventivos (*early warnings*), bem como à classificação de clientes como estando em dificuldades financeiras, definem os níveis de competências necessários no processo de decisão de crédito.

Para **empresas, câmaras municipais, regiões autónomas e instituições financeiras** com um nível de exposição mais significativo, ou com outros critérios/*triggers* de risco acrescido, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas que elaboram relatórios de análise de risco de crédito, e emitem uma opinião sobre o risco de crédito inerente. A análise é sempre efetuada numa perspetiva de grupo económico em que o proponente se insere, e as equipas de análise obedecem, a partir de certo nível de exposição, a uma lógica de especialização setorial.

No **segmento de retalho**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de Probabilidade de Incumprimento PD e de Perda em Caso de Incumprimento – LGD), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

No final de 2018 entrou em funcionamento o novo **modelo de decisão centralizada** de crédito a empresas, garantindo que todas as operações de crédito têm a intervenção da Direção de Risco de Crédito (DRC). Foi, ainda, implementada a centralização da decisão de concessão de crédito a

clientes particulares em junho 2018, ficando assegurada a intervenção da DRC na análise de risco de todas as propostas.

O seguimento das carteiras de crédito e o controlo do risco de crédito é efetuado com regularidade pela DGR, suportado em sistemas operacionais que diariamente identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito. São elaborados relatórios que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) *non-performing exposures*, iv) incumprimento, e v) concentração.

Também relacionado com o incumprimento e com a valorização dos ativos de crédito, está implementado no Grupo CGD um processo para determinação de perdas por imparidade objeto de acompanhamento mensal pelo órgão de gestão, sendo os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade sujeitos a processos de controlo e auditoria quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação (Gabinete de Validação de Modelos e Direção de Auditoria Interna), quer pelos auditores externos da CGD que elaboram um relatório independente para envio ao Banco de Portugal com caráter semestral.

Adicionalmente, o controlo de risco de crédito tem vindo a ser objeto de melhorias progressivas quer no que diz respeito à definição de novas abordagens para a segmentação da carteira de crédito, quer em termos de uma maior uniformização das metodologias de tratamento aplicadas.

#### Risco de mercado

O risco de mercado traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da Instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira. Surge, deste modo, da incerteza sobre a flutuação dos preços e taxas de mercado, como sejam preços de ações e índices ou taxas de juro ou câmbio, e sobre o comportamento das correlações entre os mesmos.

O Grupo CGD tem aprovada uma [Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado](#) (PCGRM) que [define as responsabilidades](#) e que [estabelece os princípios](#) aplicáveis à gestão do risco de mercado incluindo cambial, numa base individual e consolidada, bem como a todas as sucursais no exterior e às subsidiárias que integram o perímetro de supervisão prudencial. A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de mercado são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, tendo como objetivo manter o foco da atividade do Grupo em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de retalho/comercial, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A gestão do risco de mercado e do risco da posição cambial do balanço, é adicionalmente suportada por uma estrutura formal de autorizações - *guidelines* de risco de mercado ou de risco cambial - as

quais carecem de aprovação pelo Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO). As *guidelines* formalizam, *inter alia*, as estratégias de negócio, de gestão e controlo dos riscos, instrumentos autorizados, métricas e respetivos limites de risco de mercado, constituindo a fronteira de atuação discricionária das unidades de negócio quanto a cobertura ou mitigação de risco de mercado.

O estabelecimento de [limites de indicadores de concentração e liquidez de mercado, de risco de mercado e de nível de perda](#) atuam como crivo de garantia de que os níveis de risco tomados se enquadram no quadro de apetência ao risco do Grupo. Os limites são alvo de controlo e monitorização e reporte diários ou intradiários, com reporte aos órgãos de administração (CRO e CFO) e às unidades de negócio. Estão definidas em normativo interno as [regras de atuação em caso de quebra de limites](#), que visam assegurar celeridade na definição do plano de ação e na resolução da quebra.

O controlo, monitorização e reporte de risco de mercado e cambial é assegurado centralmente pela área de risco de mercado da Direção de Gestão de Risco, que constitui um pelouro sob a responsabilidade do *Chief Risk Officer*. É por isso assegurada uma linha de reporte independente das áreas de negócio que respondem ao CFO ou a outros membros da Comissão Executiva. Compete à Comissão de Riscos da CGD acompanhar os riscos de mercado e cambial da CGD e das entidades do Grupo.

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de mercado é considerada a [carteira de negociação](#) prudencial (*Trading Book*), entenda-se o conjunto das posições em títulos e instrumentos financeiros derivados detidos para efeitos de negociação ou para cobertura de posições detidas para efeito de negociação, no âmbito da estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD e em cumprimento da definição interna de *Trading Book*. Inclui especificamente posições resultantes da criação de mercado, posições curtas em títulos, posições curtas em derivados de bolsa com cariz rotativo, posições de arbitragem ou com intenção de revenda no curto prazo, e carteiras de negociação intencionais, de correlação ou resultantes de prestação de serviço a clientes. Qualquer cobertura dos elementos elencados ou cobertura dinâmica de elementos que por si só se qualificariam para a carteira bancária (*Banking Book*), constituem parte integrante do *Trading Book*. Esta carteira é [gerida ativamente](#), tendo em consideração os horizontes temporais de detenção previstos na estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD, tal como é reavaliada diariamente quanto a justo valor seguindo os princípios de [independência, precisão, clareza e rigor](#), estabelecidos no normativo interno do Banco - política corporativa de avaliação de posições próprias em títulos e derivados reconhecidos ao justo valor. No que concerne ao cálculo de requisitos de fundos próprios

para risco cambial são consideradas todas as posições de balanço que contribuem para a posição cambial (incluindo *off balance*), cobrindo tanto a carteira de negociação como a carteira bancária.

A avaliação do risco considera os riscos gerais de mercado, os riscos não lineares e os riscos específicos das posições detidas. Para este efeito, são usadas as **métricas de risco** *Value at Risk* (VaR), *Expected Shortfall* (ES) e *Three Worst* (3W). O VaR é utilizado como a metodologia de referência para a monitorização dos riscos de mercado em geral, sendo a mesma baseada na abordagem da simulação histórica. O VaR é calculado para um horizonte temporal de investimento de 1 dia (95% de intervalo de confiança) para as carteiras de negociação de gestão e com um período de detenção de 10 dias (99% de intervalo de confiança) para as restantes carteiras do Grupo, incluindo os perímetros de Carteira de Negociação prudencial e Carteira de Negociação contabilística. A avaliação de risco é ainda complementada com **medidas de risco** tais como a *duration*, *bpv*, gregos (*delta*, *gamma*, *rho*, *vega* e *theta*).

De forma a avaliar a qualidade do modelo de VaR utilizado, mensalmente é assegurada a comparação diária do VaR com os resultados efetivamente obtidos (“*backtesting*”) em linha com as metodologias e recomendações emitidas pelo Comité de Basileia, aplicando adicionalmente outras abordagens de *backtesting* que se entendam adequadas.

O Grupo CGD realiza, com uma periodicidade mínima mensal, **testes de esforço** com incidência no risco de mercado e cambial, no quadro do programa global de testes de esforço e em conformidade com as melhores práticas vigentes. A realização de testes de esforço visa avaliar o impacto de eventos adversos da exposição ao risco de mercado, medindo o impacto da sua concretização no justo valor dos investimentos e na adequação quantitativa e qualitativa dos fundos próprios do Grupo CGD. Os testes de esforço são baseados em fatores de risco os quais, e no seu conjunto, representam as situações que podem originar perdas extraordinárias nas carteiras sujeitas a risco de mercado. Esses fatores incluem, especificamente, os eventos de baixa probabilidade associados aos principais tipos de risco, incluindo as várias componentes dos riscos de mercado e cambial.

A identificação do risco de mercado no Grupo CGD é baseado numa estrutura robusta, continuamente fiável, centralizada e integrada a qual tem como objetivo assegurar o tempestivo e completo conhecimento dos produtos transacionados, permitindo a identificação, mensuração, controlo e reporte do risco de mercado. O registo das transações no sistema de *front office*, basilar para a identificação do objeto de risco, está regulado por normativo interno específico que assegura que o processo de transmissão de informação é cumprido e que chega ao sistema de risco de mercado com fiabilidade para avaliação das respetivas métricas. No que concerne a risco cambial, também é assegurada uma identificação baseada na transmissão de forma rigorosa, padronizada e atempada da posição cambial da CGD e de toda e qualquer entidade do Grupo.

## Risco de fundo de pensões

O grupo mantém um plano de pensão de benefício definido para funcionários antigos e no ativo da Caixa Geral de Depósitos SA, sob determinadas condições de abrangência. Trata-se de um plano fechado à entrada de novos participantes desde 2012. A capacidade de satisfazer as responsabilidades do plano de pensões é coberta pela gestão de uma carteira de ativos com uma estratégia aprovada pelo Conselho de Administração do associado, sob gestão de uma entidade gestora independente. Estipulam-se adicionalmente contribuições regulares do associado e dos participantes para o fundo.

O risco de fundo de pensões surge pelo desfasamento entre o valor do ativo e o valor do passivo do fundo de pensões. Este desacerto pode advir da degradação do valor de mercado dos ativos do fundo de pensões ou do aumento do valor estimado das responsabilidades com pensões por via de fatores atuariais, demográficos ou de mercado. Dependendo da magnitude e do móbil do desfasamento, o associado poderá ter que precaver carências potenciais ou resolver deficiências, através de contribuições extraordinárias para o fundo de pensões, materializando este risco.

O risco de fundo de pensões é monitorizados em sede de declaração de apetência pelo risco, com reporte mensal à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos. Neste cômputo são monitorizados os desvios de valor entre carteira de ativos e valor estimado de responsabilidades, a evolução da performance da carteira de ativos e ainda a evolução prospetiva da taxa de desconto das responsabilidades, visando mitigar a possibilidade de se observarem desfasamentos significativos ou, pelo menos, não prognosticados. A avaliação do plano de benefício definido é adversamente afetado por uma queda na taxa de desconto das responsabilidades, numa conjuntura de baixa persistente nos níveis de taxa de juro/*spread* de crédito justifica a monitorização focada neste pressuposto, com recurso a uma curva interna de referência para a taxa de desconto das responsabilidades do fundo.

## Riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço

O **risco de liquidez** no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram i) dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos, ou ii) dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por desfasamentos significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

O **risco de taxa de juro do balanço** é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associado, nomeadamente, ao desfasamento de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a sua rendibilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

A particular dicotomia no universo dos ativos e passivos detidos pelas instituições de crédito entre carteiras de taxa fixa e de taxa variável, de curto, médio e de longo prazo, também pode induzir risco de taxa de juro nas suas dimensões de risco de base e de risco da curva de rendimentos, que deverão ser objeto de monitorização próxima em matéria de avaliação do risco de taxa de juro.

No âmbito da gestão e controlo dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a estes riscos, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes.

### Risco operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada quer na CGD quer nas Sucursais e Filiais.

A referida metodologia inclui a definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo. Abrange ainda a identificação dos eventos de risco operacional, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, análise de novos produtos e serviços e acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação bem como a dinamização de planos de ação que visam mitigar a exposição a risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco.

### Risco de solvência

O risco de solvência corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.

Formalizado na última revisão da taxonomia de riscos do Grupo CGD, o risco de solvência compreende as subcategorias de risco fiscal, risco de capital regulatório e risco de capital interno.

No âmbito do acompanhamento do risco de solvência, salienta-se, ao nível do perímetro de consolidação prudencial, a monitorização regular da adequação entre fundos próprios e o perfil de risco. Em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco aprovados, a avaliação da adequação do capital, interno e regulamentar, incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo.

No contexto do risco de solvência é ainda avaliado cumprimento do limite regulatório de exposição a um cliente ou grupo de clientes relacionados por via de relações de controlo ou de relações de dependência económica. Adicionalmente, é ainda assegurado o apuramento e monitorização do rácio de alavancagem.

#### Riscos não financeiros

Os riscos não financeiros incluem os riscos de estratégia e negócio, modelo, tecnologias de informação (“IT”) e reputacional. Estes riscos consistem na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou capital dependendo da categoria de risco, sendo elas:

- Risco de estratégia e negócio: perdas decorrentes de riscos macroeconómico, geopolítico, de modelo de negócio, de execução de investimento, de participações em bancos e não bancos e de alterações climáticas;
- Risco de IT: perdas que advêm de risco de mudança, integridade de dados, falha nos sistemas de IT, risco de acesso e risco de entrega de sistemas de IT;
- Risco de modelo: perdas motivadas por falhas de modelos/algoritmos aplicados de forma inadequada, usados para estabelecer preços ou facilitar a tomada de decisões em transações ou outras decisões de negócio;
- Risco reputacional: perdas originadas pela perceção negativa da imagem pública da instituição (atividade bancária, *bancassurance*, gestão de ativos e risco de proteção de dados confidenciais).

A Área de Riscos Não Financeiros prevê como principais responsabilidades a identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos não financeiros do Grupo, que não os endereçados no centro especializado de risco operacional. Pretende, ainda, definir a estratégia e o consequente modelo de gestão de riscos, num quadro de intervenção coordenada entre as três linhas de defesa, com uma linguagem única e comum entre elas.

A estratégia de gestão dos riscos não financeiros é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, visando controlar adequadamente todas as atividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por riscos não financeiros, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração da CGD, e mitigar outros impactos negativos relevantes.

## II.4 Declaração de Apetência pelo Risco

A **Declaração de Apetência pelo Risco** (*Risk Appetite Statement* ou RAS) estabelece formalmente a apetência pelo risco do Banco, detalhando o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. Esta estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e plano estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

Os **princípios gerais da Apetência pelo Risco** materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do Grupo. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio da CGD e do entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

O Banco definiu os três princípios gerais:

- **Garantir níveis de solvência e liquidez** - O Grupo CGD deverá assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, aplicando este princípio da seguinte forma:
  - Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular do balanço;
  - Manter um nível de capital acima das exigências regulatórias, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
  - Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
  - Manter níveis estáveis de capacidade de financiamento e um *stock* adequado de ativos líquidos de elevada qualidade através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes;
  - Controlar a exposição ao risco das entidades internacionais, mantendo simultaneamente a sua independência em termos de financiamento e adequação de capital;
- **Assegurar sustentabilidade a longo prazo e manter posição de liderança no mercado** – O Grupo CGD deverá assegurar a sustentabilidade e a posição de liderança observando os seguintes princípios:
  - Sustentabilidade a longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos no balanço, de uma melhoria na eficiência operacional, e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia do Banco, em particular os que estão ligados ao risco de crédito;
  - Manutenção da identidade de um Banco comercial e a posição de liderança no mercado Português, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes de retalho e pequenas e médias empresas;

- Procura de uma estrutura de Grupo simples e transparente, assente numa infraestrutura moderna, para proporcionar elevados níveis de satisfação aos clientes e minimizar o risco operacional;
- **Adotar práticas de excelência na gestão de risco** – O Grupo CGD deverá assegurar a adoção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:
  - Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;
  - Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efetivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do Banco Central Europeu (metodologia transversal de supervisão estruturada em torno da i) análise do modelo de negócio das instituições, ii) avaliação do governo interno e dos controlos implementados, iii) avaliação dos riscos para o capital e da adequação dos seus níveis para os mitigar, e iv) avaliação dos riscos para os níveis de liquidez das instituições, e da adequação das fontes de liquidez para os mitigar);
  - Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco, tanto a nível do Modelo de Governação como da Declaração. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são:

- Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objetivos do Banco;
- Monitorização contínua da evolução das métricas de risco, antes de cada reunião e mais frequentemente, se necessário;
- Discussão dos limites ou dos níveis de tolerância.

A Declaração de Apetência pelo risco (RAS) é complementada pelas declarações em “cascata” para as unidades do Grupo (entidades internacionais e atividade doméstica) e pelo Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (RAF) que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Neste sentido, foi desenhado um RAS *dashboard* que contém **métricas de “Nível 1”**, ou seja métricas basilares que expressam posição do Grupo nas diversas as categorias de risco, nomeadamente, solvência, liquidez e financiamento, negócio e estratégia, crédito, mercado, operacional,

reputacional.... Estas métricas, de âmbito corporativo, são controladas pelo Conselho de Administração.

Para além das métricas de “Nível 1”, o relatório de métricas de risco de suporte inclui também um conjunto de **métricas de “Nível 2”** que proporcionam informação adicional (complementar) sobre as categorias de risco. Este documento, de frequência mensal, destina-se à CE, à CR e à CAC.

Cada métrica de Apetência pelo Risco tem um objetivo (*target*), um nível de tolerância, um limite e um *trigger* de Plano de Recuperação. Estas fronteiras aumentam a visibilidade sobre a apetência pelo risco e constituem um **mecanismo de defesa eficaz contra um nível excessivo de risco**.

A quebra do nível de tolerância, limite ou *trigger* de Plano de Recuperação requer a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada na gestão do Banco através da interdependência com outros exercícios, nomeadamente os exercícios de adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), o Orçamento, planeamento e alocação de capital e os *Stress Tests*.

Conforme especificado em normativo interno, a Apetência pelo Risco deverá ser revista e atualizada anualmente, entre setembro e dezembro de cada ano, pela equipa central da DGR, interagindo, na medida do necessário, com outras áreas do Banco.

Com vista a apresentar uma visão abrangente da gestão do risco da CGD e em cumprimento do previsto no artigo 435(f) da CRR, apresentam-se em seguida os principais rácios e métricas do Grupo CGD<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Informação complementada pelos Indicadores CGD incluídos no ponto “1.2 Acontecimentos em destaque em 2019” do Relatório e Contas.

## Quadro 1 | Principais Indicadores

Fundos Próprios Consolidados	2019	2018
CET 1	7.120.653	6.535.521
Tier 1	7.639.283	7.038.659
Fundos Próprios Totais	8.266.232	7.699.700
<b>Ativos Ponderados pelo Risco</b>	<b>44.185.050</b>	<b>48.548.356</b>
<b>Rácios de Solvabilidade (*)</b>		
CET 1 ( <i>Phasing-in</i> )	16,9%	14,6%
Tier 1 ( <i>Phasing-in</i> )	18,1%	15,7%
Total Capital ( <i>Phasing-in</i> )	19,5%	17,0%
CET 1 ( <i>Fully implemented</i> )	16,9%	14,6%
<b>Rácios de Alavancagem e Liquidez</b>		
Rácio de Alavancagem ( <i>Phasing-in</i> )	9,1%	7,7%
Net Stable Funding Ratio	156,0%	148,9%
Liquidity Coverage Ratio	331,1%	234,6%
<b>Qualidade do Crédito e Cobertura</b>		
Rácio de NPL <sup>(1)</sup>	4,7%	8,5%
Rácio de NPE <sup>(2)</sup>	3,8%	6,7%
Cobertura de NPL por Imparidades	79,3%	62,4%
Cobertura de NPE por Imparidades	73,5%	61,6%
Custo do Risco de Crédito	-0,1%	0,2%
<b>Rácios de Rendibilidade e Eficiência</b>		
Rend. Liq. dos Capitais Próprios - ROE <sup>(3)</sup>	9,8%	10,3%
Rend. Liq. dos Ativos - ROA <sup>(3)</sup>	1,3%	0,9%
Cost-to-income	50,1%	54,4%
<b>Ratings (Longo/Curto Prazo)</b>		
Moody's	Ba1/NP	Ba1/NP
Fitch	BB+/B	BB/B
DBRS	BBB (low)/ R-2 (high)	BBB (low)/ R-2 (mid)

(\*) Assumindo a não distribuição de dividendos relativos a 2019

<sup>(1)</sup> *Non-performing loans* (NPL) - Definição da EBA

<sup>(2)</sup> *Non-performing exposures* (NPE) - Definição da EBA

<sup>(3)</sup> Indicador calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal

### III. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar

A Caixa Geral de Depósitos, S.A é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujas ações só podem pertencer ao Estado Português. Em 31 de dezembro de 2019 o capital social era de 3.844.143.735 euros, representado por 768.828.747 ações com o valor nominal de 5 euros cada uma.

#### III.1 Perímetros de consolidação do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a “empresa-mãe” do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

⇒ **Método de consolidação integral**

Este método consiste na agregação de todos os elementos do balanço e da demonstração de resultados da “empresa mãe” e das suas **participadas**, expurgando os saldos que resultam das transações efetuadas entre as mesmas e a “empresa mãe”. Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

⇒ **Método de equivalência patrimonial**

Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa participada através da atualização do custo de aquisição por meio da variação da sua situação líquida. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante um único lançamento contabilístico (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

⇒ **Sucursais:** são estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela “empresa-mãe”. **Estas entidades são consolidadas pelo método integral.**

⇒ **Filiais:** são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas Filiais do grupo. **Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.**

- ⇒ **Associadas:** são entidades em que o Grupo tem uma influência significativa mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, direta ou indiretamente, uma participação ou direitos de voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. **Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.**
- ⇒ **Entidades de propósitos especiais (EPE):** no quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. **As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.**

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2019 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, era composto pelas seguintes entidades:

## Quadro 2 | Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial (EU LI3)

	Método de Consolidação		Participação efetiva	País	Atividade Económica
	Perímetro Publicação	Perímetro Prudencial			
<b>Sucursais</b>					
Sucursal de Luxemburgo	Integral	Integral	100,00%	Luxemburgo	Bancária
Sucursal de França	Integral	Integral	100,00%	França	Bancária
Sucursal de Timor	Integral	Integral	100,00%	Timor	Bancária
Sucursal de Espanha	Integral	Integral	100,00%	Espanha	Bancária
<b>Filiais</b>					
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Brasil	Bancária
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Integral	Integral	99,77%	Portugal	Bancária
Banco Comercial de Investimentos, S.A.	Integral	Integral	63,05%	Moçambique	Bancária
Banco Interatlântico, S.A.	Integral	Integral	70,00%	Cabo Verde	Bancária
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Integral	Integral	58,19%	Cabo Verde	Bancária
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Integral	Integral	100,00%	China (Macau)	Bancária
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parbanca, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Partang, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
CGD Investimentos CVC	Integral	Integral	100,00%	Brasil	Corretagem e Câmbios
A Promotora, S.A.	Integral	Integral	45,33%	Cabo Verde	Capital de Risco
Caixa Gestão de Ativos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão de Activos
CGD Pensões - Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão de Activos
Caixa Leasing e Factoring, IFIC, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Crédito Especializado
Sogrupos - Compras e Serviços Partilhados, S.A.	Integral	Integral	90,00%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
GIE - Groupement d'Interet Economique	Integral	Integral	100,00%	França	Agrup. Complementares Empresas
Banco Caixa Geral Angola	Integral	Integral	51,00%	Angola	Bancária
SCI - Rue du Helder	Integral	Integral	100,00%	França	Gestão Imobiliária
Imobiliária Caixa Geral, S.L.	Integral	Integral	100,00%	Espanha	Gestão Imobiliária
Caixa - Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
<b>Entidades de Propósitos Especiais</b>					
Nostrum Mortgages 2	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Veículos e Fundos de Titularização
FCR - Grupo CGD - Caixa Capital	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Empreender+	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Fundos	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Crescimento	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Caixagest Private Equity (FEI)	Integral	-	32,22%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Imobiliário Internacional (FEI)	Integral	-	41,08%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Infra-Estruturas (FEI)	Integral	-	18,56%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Cidades de Portugal FILIAH	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundiastamo	Integral	-	78,08%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
<b>Associadas</b>					
GCI - Sociedade Gestora de Fundos, S.A.R.L.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	35,67%	Moçambique	Capital de Risco
Esegur - Empresa de Segurança, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	50,00%	Portugal	Outros Serviços
Locarent - Comp. Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	50,00%	Portugal	Aluguer Operacional de Veículos
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	22,97%	Portugal	Serviços Bancários
Fidelidade Companhia de Seguros SA	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	15,00%	Portugal	Seguradora
Fidelidade Assistência Companhia de Seguros SA	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	20,00%	Portugal	Seguradora
Multicare Seguros de Saúde SA	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	20,00%	Portugal	Seguradora
Imobci, Lda.	Integral	Integral	46,31%	Moçambique	Gestão Imobiliária
Companhia Papel do Prado, SA.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria
S.G.P.I.C.E - Sociedade de Serviços de Gestão de Portais na Internet e de Consultoria de Empresas, S.A	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,33%	Portugal	Serviços de Telecomunicações
Turismo Fundos, SGFII, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,47%	Portugal	Gestão de Activos
Bem Comum, Sociedade Capital Risco	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	32,00%	Portugal	Gestão de Capital de Risco
Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	27,00%	São Tomé Príncipe	Bancária

(\*) Com a aplicação do IFRS 5 - "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas"

(\*\*) Com a aplicação do IFRS 10 - "Princípio do Exercício de Controlo"

(\*\*\*) A Participação efectiva no Perímetro Prudencial = 37,4%

Em janeiro de 2019, enquadradas no âmbito do Plano Estratégico e tendo em vista a reorganização do Grupo CGD, ocorreram duas fusões, a da Fundger na Caixa Gestão de Ativos e a da Imocaixa no Caixa Imobiliário.

No último trimestre do exercício de 2019, igualmente enquadrada no Plano Estratégico, concluíram-se os processos de alienação iniciados em 2017 relativos ao Banco Caixa Geral, SA e à Mercantile Bank Holdings Limited, tendo sido ainda alienados os fundos imobiliários Beirafundo e Ibéria.

Em 2019 destacam-se as liquidações da Caixa Geral Finance Limited, das sociedades Caixanet e CaixaTec, dos Agrupamentos Complementares de Empresas Sogrupa - Serviços Informação e Sogrupa - Gestão Imóveis, bem como dos Fundos Caixa Arrendamento, Estratégias Alternativas e Caixa Imobiliário. No exercício de 2019, efetuou-se ainda ao resgate parcial das unidades de participação no fundo Fundimo (em março e setembro) para dotação em espécie no Fundo de Pensões da CGD.

Salienta-se, por fim, que a Companhia Papel do Prado, SA e a S.G.P.I.C.E - Sociedade de Serviços de Gestão de Portais na Internet e de Consultoria de Empresas, S.A (ex Yunit Serviços, SA) estão suspensas do processo de consolidação.

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”. As filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial.

Existem no Grupo organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se enquadram na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”. O Fundo Nostrum Mortgage 2 foi incluído no perímetro prudencial por determinação da entidade de supervisão.

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos Fundos Próprios principais de nível 1, as participações em entidades do setor financeiro em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos Fundos Próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são: Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe e a SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de Fundos Próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de Fundos Próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a “empresa-mãe” e as suas filiais.

### III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar

Em cumprimento dos requisitos incluídos na Parte VIII, artigo 436º, do CRR, os quadros seguintes apresentam das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.

#### Quadro 3 | Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar (EU LI1)

	Valores contabilísticos (demonstrações financeiras publicadas)	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Valores contabilísticos dos elementos				Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
			Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	
<b>Ativos</b>							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	7.303.807	7.361.395	7.361.395	0	0	0	0
Disponibilidades em outras instituições de crédito	513.480	515.595	515.595	0	0	0	0
Aplicações em instituições de crédito	2.704.800	2.976.104	2.583.030	375.261	0	17.813	0
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	7.834.658	7.687.088	1.196.442	883.805	0	5.606.841	0
Ativos financeiros disponíveis para venda	3.598.515	3.600.937	3.588.936	0	12.001	0	0
Ativos financeiros com acordo de recompra	10.737	21.593	21.593	0	0	0	0
Derivados de cobertura	7.186	7.186	0	7.186	0	0	0
Investimentos a deter até à maturidade	9.019.237	9.019.237	9.019.237	0	0	0	0
Crédito a clientes	47.973.544	48.489.977	48.356.877	0	0	0	133.101
Ativos não correntes detidos para venda	1.333.471	323.981	323.981	0	0	0	0
Propriedades de investimento	185.666	17.081	17.081	0	0	0	0
Outros ativos tangíveis	584.619	601.542	601.542	0	0	0	0
Ativos intangíveis	74.596	75.167	0	0	0	0	75.167
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	461.719	721.788	695.894	0	0	0	25.894
Ativos por impostos correntes	463.528	464.517	464.517	0	0	0	0
Ativos por impostos diferidos	1.406.225	1.423.791	1.423.791	0	0	0	142.660 (*)
Outros ativos	2.300.274	2.313.762	1.892.549	77.706	0	0	343.508
<b>Ativos totais</b>	<b>85.776.060</b>	<b>85.620.743</b>	<b>78.062.460</b>	<b>1.343.958</b>	<b>12.001</b>	<b>5.624.654</b>	<b>720.329</b>
<b>Passivos</b>							
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	1.077.668	1.058.835	0	0	0	0	1.058.835
Recursos de clientes e outros empréstimos	65.791.555	66.744.141	0	0	0	0	66.744.141
Responsabilidades representadas por títulos	2.463.422	2.463.422	0	0	0	0	2.463.422
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	908.651	920.374	0	920.374	0	0	0
Derivados de cobertura	3.169	3.169	0	3.169	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	980.711	0	0	0	0	0	0
Provisões para benefícios dos empregados	753.307	755.688	0	0	0	0	755.688
Provisões para outros riscos	291.133	363.820	202.603	0	0	0	161.217
Passivos por impostos correntes	33.001	41.269	0	0	0	0	41.269
Passivos por impostos diferidos	127.414	127.280	0	0	0	0	127.280
Outros passivos subordinados	1.116.458	1.116.458	0	0	0	0	1.116.458
Outros passivos	3.663.564	3.512.510	0	0	0	0	3.512.510
<b>Passivo total</b>	<b>77.210.053</b>	<b>77.106.965</b>	<b>202.603</b>	<b>923.543</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75.980.819</b>

valores em milhares Euros

(\*) Dos quais: 12 294 m€ referentes a prejuízos fiscais e 130 366 m€ a diferenças temporárias

Conforme anteriormente referido, o perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”, nomeadamente:

- (i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;

(ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se encaixam na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras” não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

Adicionalmente, é de realçar que o Banco Comercial do Atlântico, S.A., BCG Brasil e a CGD Investimentos CVC estão registados no perímetro contabilístico de acordo com o normativo previsto no IFRS 5 (os ativos dessas entidades estão registados numa única rubrica do ativo consolidado, em “Ativos não correntes detidos para venda” enquanto que os passivos estão na rubrica “Passivos não correntes detidos para venda”) e com a aplicação do IFRS 10 - “Princípio do Exercício de Controlo”, o Imobci, Lda.

No perímetro prudencial a consolidação dessas entidades é efetuada rubrica a rubrica contabilística.

#### Quadro 4 | Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras (EU LI2)

	Total	Elementos sujeitos ao			
		Quadro do risco de crédito	Quadro do CCR	Quadro da titularização	Quadro do risco de mercado
Montante do valor contabilístico dos ativos no âmbito da consolidação regulamentar (conforme o modelo EU LI1)	85.043.074	78.062.460	1.343.958	12.001	5.624.654
Montante do valor contabilístico dos passivos no âmbito da consolidação regulamentar (conforme o modelo EU LI1)	1.126.146	202.603	923.543	0	0
Montante líquido total no âmbito da consolidação regulamentar	83.916.928	77.859.858	420.415	12.001	5.624.654
Montantes extrapatrimoniais	13.129.923	13.129.923	0	0	0
Montantes referentes ao valor potencial futuro dos derivados <sup>1</sup>	117.113	0	117.113	0	0
Diferenças devidas a regras de compensação <sup>2</sup>	-4.963.431	0	661.223	0	-5.624.654
Diferenças decorrente da aplicação de CCFs	-10.652.691	-10.652.691	0	0	0
Diferenças devidas à mitigação	-495.313	-348.195	-147.118	0	0
Montantes das posições em risco para fins regulamentares	81.052.528	79.988.894	1.051.632	12.001	-

<sup>1</sup> Valor correspondente ao valor potencial futuro dos derivados, conforme artigo 274º (2) da CRR, e após efeitos de *netting*

valores em milhares de Euros

<sup>2</sup> Valor correspondente ao ajuste do valor de substituição dos derivados, conforme artigo 274º (1) da CRR, e após efeitos de *netting*

Na conciliação entre os saldos do balanço prudencial e as posições em risco regulamentares é de salientar a exposição referente aos compromissos extrapatrimoniais, devidamente ajustada pelos respetivos fatores de conversão de crédito, definidos no artigo 111º e no Anexo I da CRR. As técnicas de redução do risco, nomeadamente os colaterais financeiros, e os acordos de *netting* das operações sujeitas ao quadro de CCR, justificam igualmente as diferenças entre os saldos contabilísticos do perímetro prudencial e as posições objeto de ponderação.

## IV. Adequação de Capitais

### IV.1 Gestão de capital

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- ⇒ Cumprir com as **exigências regulamentares** estabelecidas pelas Autoridades de Supervisão, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal e pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- ⇒ Gerar uma **rentabilidade** adequada para a empresa, com **criação de valor para o acionista**, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- ⇒ Sustentar o desenvolvimento das operações que a CGD está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma **sólida estrutura** de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao **perfil de risco** da Instituição;
- ⇒ Assegurar a **reputação da Instituição e do Grupo**, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades de capital a curto e médio prazo, tendo em vista o financiamento da sua atividade, sobretudo por recurso ao **autofinanciamento** e à **captação de recursos alheios**. Esse planeamento é efetuado a partir das estimativas internas de crescimento das operações de balanço e o financiamento através de recursos alheios é feito, primordialmente, pela emissão de dívida subordinada, a qual integra os Fundos Próprios Complementares, dentro de determinados limites.

A atividade das instituições de crédito em Portugal é regulada pelo **Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial portuguesa, refletindo, em larga medida, as Diretivas comunitárias aplicáveis ao sistema financeiro (Diretivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2010/76/UE).

Até 31 de Dezembro de 2013, os elementos constituintes do capital do Grupo CGD (Fundos Próprios de base, Fundos Próprios complementares e deduções) são os que constam do Aviso 6/2010, com as alterações introduzidas pelos Avisos 7/2011, 2/2012 e 3/2013, todos emitidos pelo Banco de Portugal.

## IV.2 SREP e reservas de capital

### Quadro regulamentar

A atividade das instituições de crédito em Portugal é regulada pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial portuguesa, refletindo, em larga medida, as Diretivas comunitárias aplicáveis ao sistema financeiro (Diretivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2010/76/EU).

Com a entrada vigor em janeiro de 2014 do novo quadro regulatório designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, ambos de 26 de junho), de aplicação a todos os Estados-Membros da União Europeia, que definiu os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento, o quadro regulatório passou a prever um conjunto de disposições transitórias que permitem a aplicação faseada das novas exigências de Capital, contemplando requisitos mais restritivos relativos à qualidade do Capital que pode ser computado e no cálculo dos ativos ponderados pelo risco, sendo conferida às autoridades competentes dos Estados-Membros a possibilidade para manter ou acelerar a sua implementação.

Os principais impactos do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR/CRD IV) nos rácios de Capital verificaram-se ao nível dos impostos diferidos ativos (DTA - Deferred Tax Assets), disposições relativas a insuficiências de imparidade face a perdas esperadas, corredor do fundo de pensões, participações minoritárias em subsidiárias consolidadas, participações significativas em instituições financeiras não consolidadas e requisitos adicionais para mercado e risco contraparte.

Neste contexto, o Banco de Portugal emitiu o Aviso 6/2013 que regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo estabelecido que a implementação transitória dos impactos dos elementos que compõem os fundos próprios.

Com a entrada em vigor a partir de 1 de outubro de 2016 do Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu, as instituições de crédito passaram a não considerar no cálculo dos seus elementos de Fundos Próprios principais de nível 1 - CET1 a percentagem aplicável de ganhos não realizados na aceção do artigo 468.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e incluir os ganhos no que respeita às posições em risco sobre administrações centrais classificadas na categoria «disponíveis para venda», acelerando assim a aplicação das disposições transitórias.

Em novembro de 2016, a Comissão Europeia publicou um esboço do novo CRR e CRD IV incorporando diferentes normas de Basileia, como a Fundamental Review of the Trading Book for Market Risk, a Net Stable Funding Ratio (NSFR) para risco de liquidez, risco de taxa de juros na carteira bancária, bem como modificações relativas ao tratamento das contrapartes centrais, o MDA (Minimum Distributable Amount), o Pilar 2, o rácio de alavancagem e o Pilar 3, entre outras.

A mudança mais significativa foi a implementação do TLAC (Total Loss Absorbing Capacity) Term Sheet, estabelecido internacionalmente pelo Financial Stability Board (FSB) na estrutura de capital, por conseguinte, os bancos sistemicamente importantes terão de cumprir os requisitos do MREL / TLAC no âmbito do Pilar 1, enquanto os bancos que não sejam sistemicamente importantes apenas cumprem o MREL no âmbito do Pilar 2 que a autoridade de resolução decidirá caso a caso.

Em dezembro de 2017, o Banco de Portugal publicou o Aviso nº 10/2017, que veio revogar o Aviso nº 6/2013, e definir uma nova estrutura de aplicação gradual de deduções a fundos próprios, entre os quais se destacam, pela sua relevância, os ativos por impostos diferidos que dependam de rendibilidade futura, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ainda no mesmo período foi publicado o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho que veio alterar o Regulamento (UE) nº 575/2013 no que diz respeito um regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" sobre os Fundos Próprios e para o tratamento dos grandes riscos de determinadas posições em risco do setor público expressas na moeda nacional de qualquer Estado-Membro.

Refira-se que a CGD não aderiu á possibilidade de aplicação progressiva de um regime transitório, previsto no acima referido Regulamento, sendo que o impacto estimado nos Fundos Próprios de nível 1 (CET 1) é de -25 p.b. quer em *phasing-in* quer em *fully implementation*.

Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho da União publicou o Regulamento (UE) 2019/630, que veio a introduzir alterações ao Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas (NPE, do inglês *Non-Performing Exposures*), tendo em vista a prevenção de excessiva acumulação de NPE no futuro e a prevenção do aparecimento de riscos sistémicos no setor não bancário.

Este Regulamento veio complementar as regras prudenciais previstas pelo Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita a disposições que exijam uma dedução aos Fundos Próprios quando as NPE não estiverem suficientemente cobertas por provisões ou outros ajustamentos.

Ficou definido neste Regulamento que as instituições devem deduzir aos elementos de Fundos Próprios principais de nível 1, o montante aplicável de cobertura insuficiente para as exposições não produtivas, se a exposição tiver sido originada após 26 de abril de 2019.

Em Maio de 2019 foi publicado o Regulamento n.º 2019/876 (designado CRR II), que altera o Regulamento n.º 575/2013 e Diretiva n.º 2019/878 (designado CRD V).

As alterações impostas pelo CRR II incidem sobre: o rácio de alavancagem, o rácio de financiamento liquidez, os requisitos dos Fundos Próprios e dos passivos elegíveis, o risco de crédito da contraparte, o risco de mercado, as posições em risco das contrapartes centrais, os riscos de organismos de investimento coletivo, as grandes exposições e os requisitos de informação e divulgação.

Em 27 de junho, a CRD V entrou em vigor, mas ainda não é aplicável, uma vez que os Estados-Membros têm até 28 de dezembro de 2020 para a transpor para o direito nacional.

O CRR II entrará em vigor em 28 de junho de 2021, com algumas exceções que entraram em vigor durante um período iniciado em 1 de janeiro de 2019.

Entre essas exceções, destaca-se a entrada em vigor, em 27 de junho de 2019, das principais alterações no Capital, deduções aos Fundos Próprios e apuramento do Risco de crédito pelo método Padrão e IRB.

### Exigência de constituição de reserva de conservação de capital

Em Setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a antecipação da aplicação da reserva de conservação de Fundos Próprios de 2,5%, nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Considerando o contexto do mecanismo único de supervisão (MUS) em que as decisões de Capital relativas às instituições de crédito são apuradas e adotadas para toda a área do euro e, por outro lado, as operações de Capital decorrentes dessas decisões devem ser realizadas essencialmente com recurso a mercado, houve a necessidade de assegurar que as instituições de crédito nacionais operassem nas mesmas condições do que a maioria das instituições nesse mesmo espaço. Neste enquadramento, o Banco de Portugal emitiu o Aviso 6/2016 de 31 de Maio, revogando o Aviso 1/2015. Descontinuou, assim a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, passando a vigorar o regime transitório estabelecido no nº 1 a 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, donde resulta uma aplicação faseada com incrementos anuais de 0,625% na exigência de Reserva de Conservação de Capital, com início em 2016.

O período transitório terminou no início de 2019, sendo atualmente aplicável uma reserva de conservação de Fundos Próprios de 2,5%.

### Exigência de constituição de reserva de capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco de Portugal, nos termos do Artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e de acordo com as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) para identificação de “Outras Instituições de Importância Sistémica” (*Other Systemically Important Institutions - O-SIIs*), identificou a CGD como O-SII, tendo dado conhecimento dessa identificação à Autoridade Bancária Europeia e ao Banco Central Europeu.

A consequência prática dessa decisão para a CGD consiste na obrigação de constituição, em base consolidada, de uma reserva de O-SII totalmente coberta por CET1.

O valor desse *buffer* de Capital foi fixado pelo Banco de Portugal em 1% para a CGD, a implementar de forma faseada, com a aplicação de 25% em 2018, 50% em 2019, 75% em 2020 e 100% em 2021 do valor fixado, conforme decisão comunicada no dia 30 de novembro de 2017. Assim, a CGD, no seu perímetro Consolidado deverá considerar uma reserva de Capital na qualidade de OSII de 0.25% em 2018, 0.50% em 2019, 0.75% em 2020 e 1.00% em 2021.

No entanto, em 08 de Maio de 2020, o Banco de Portugal emitiu um Comunicado sobre o adiamento do período de implementação gradual da reserva de Fundos Próprios para “Outras Instituições de Importância Sistémica”, por um ano, mantendo para o ano de 2021 o requisito de 2020, passando para 2022 o fim do período de aplicação faseada do requisito.

### Exigência de constituição de reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objetivo da reserva contracíclica é garantir que os bancos detêm um *buffer* de capital suficientemente grande que lhes permita absorver perdas não esperadas, quando confrontados com um choque sistémico negativo, não comprometendo assim a concessão de crédito à economia real.

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de Fundos Próprios que terá como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

Para o ano de 2019, o Banco de Portugal fixou a reserva contracíclica em 0% do montante total das posições em risco.

Em cumprimento dos requisitos de divulgação de informação previsto no artigo 440º, nº 1, alínea a), do CRR, o quadro seguinte apresenta a repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica da instituição. Com exceção de França, a taxa de reserva contracíclica das geografias relevantes (geografias cuja posição em risco representa mais de 2% do total das posições ponderadas pelo risco) é de 0%, resultando numa taxa de 0,0157%.

## Quadro 5 | Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica

Países Relevantes	Valor das posições em risco para efeitos de Método Padrão	Soma das Posições longas e Curtas na carteira de Negociação	Valor das posições em risco titularizadas para efeitos de Método Padrão	Requisitos de Fundos Próprios			Total	Ponderação dos Requisitos de Fundos Próprios	Taxa de Reserva contracíclica de Fundos Próprios
				Dos quais: Posições em Risco gerais de crédito	Dos quais: Posições em Risco na carteira de Negociação	Dos quais: Posições em Titularizações			
Portugal	39.692.972	9.716	12.001	1.960.489	496	480	1.961.465	76%	0,00%
Espanha	1.075.493	0	0	74.595	0	0	74.595	3%	0,00%
Macau	3.200.468	0	0	135.719	0	0	135.719	5%	0,00%
França	2.868.467	1.805	0	162.471	12	0	162.483	6%	0,25%
Restantes Países	3.925.332	23.136	0	253.602	573	0	254.175	10%	-
<b>Total</b>	<b>50.762.732</b>	<b>34.657</b>	<b>12.001</b>	<b>2.586.876</b>	<b>1.081</b>	<b>480</b>	<b>2.588.437</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>

Valores em milhares de Euros

Saliente-se entretanto que, o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, reserva contracíclica e Reserva específica) não coloca em causa a continuidade da atividade das instituições.

Contudo, implica, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão ao supervisor, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de Fundos Próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao supervisor a definição do horizonte temporal para a concretização desse plano.

### Harmonização dos critérios de discricionariedade nacional - Regulamento UE 445/2016

No primeiro trimestre de 2016 o Banco Central Europeu emitiu o Regulamento 445/2016 disciplinando os critérios de discricionariedade nacional relativamente ao período de relevação de impactos de Basileia III nos constituintes de capital. A consequência prática para a CGD fez-se sentir ao nível das reservas de justo valor das exposições a Soberanos classificadas como “ativos financeiros disponíveis para venda”, que a partir de 01.out.2016 passaram a ser refletidas nos Fundos Próprios de forma faseada, tendo-se iniciado com a integração de 60% em 2016, com incrementos de 20% ao ano até perfazerem 100% em 2018.

### Tratamento dos ativos por impostos diferidos

O tema do tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos tem sido escrutinado, quer pela Comissão Europeia, quer pelo Banco Central Europeu. Em Portugal, tal como aconteceu com a Espanha e a Itália, foi necessário alterar a legislação fiscal sobre os impostos diferidos (Lei n.º 23/2016 que alterou a Lei n.º 61/2014), limitando os montantes protegidos ao *stock* existente em 31 de dezembro de 2015, isto é, os impostos diferidos originados a partir de 1 de janeiro de 2016 deixaram de ter a proteção do Estado, sendo assim suscetíveis de serem deduzidos aos *Common Equity Tier 1* ou de serem ponderados a 250%.

## Requisitos de Capital do BCE de 2019 e níveis para 2020

### Requisitos em 2019

O BCE, no âmbito das atribuições conferidas pelo Regulamento (EU) nº 1024/2013, de 15 de Outubro, efetua exercícios de revisão e avaliação das instituições, incluindo testes de esforço e, com base nesse processo de revisão (SREP - Supervisory Review and Evaluation Process), pode impor às instituições de crédito requisitos específicos de Fundos Próprios adicionais, bem como requisitos específicos de divulgação de informações.

O requisito mínimo de capital CET1 (phased-in) exigido à CGD em base consolidada é de 9,75%, o qual inclui: i) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 1 de 4,5%; ii) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 2 (P2R) de 2,25%; iii) o buffer de conservação de capital (CCB) de 2,50%; iv) reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” de 0,50% e v) reserva contracíclica de Fundos Próprios de 0%.

Em 2019, o Banco de Portugal fixou a Reserva Contracíclica em 0% do montante total das posições em risco.

**Quadro 6 | Rácios Mínimos de Capital - 2019**

Rácios	2019				
	Total	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	buffers	
				Conservação	O-SII
<b>CET1</b>	9.75%	4.50%	2.25%	2.50%	0.50%
<b>TIER 1</b>	11.25%	6.00%	2.25%	2.50%	0.50%
<b>Total Capital</b>	13.25%	8.00%	2.25%	2.50%	0.50%

### Requisitos em 2020

Em resultado das exigências determinadas pelo SREP 2019 comunicada em Dezembro de 2019, a CGD deverá assegurar em 2020 os rácios mínimos apresentados no quadro anterior que não tem acrescido nenhuma exigência adicional imposta pela Supervisão face aos valores de 2019, tendo a CGD que acomodar o aumento dos requisitos em 0,25%, resultante do incremento faseado das exigências do *buffer* sistémico O-SII (*Other Systemically Important Institutions*), a ser coberto integralmente por CET 1, conforme decisão de 11 de novembro de 2017 do Banco de Portugal, ficando o *buffer* sistémico O-SII em 0,75%.

No entanto, em resultado dos impactos decorrentes da crise provocada pela Pandemia do Coronavírus, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou uma série de medidas para garantir que bancos possam continuar a exercer a sua atividade e com particular interesse no seu papel de financiar a economia.

O BCE permitirá um “alívio” dos requisitos de Capital definido para Pilar 2 *Guidance* (P2G), o *buffer* de Conservação de Capital (CCB) e o rácio de Cobertura de Liquidez (LCR). Também permitirá aos bancos o uso parcial de instrumentos de capital que não se qualifiquem como Capital de Nível 1 (CET1), por exemplo, instrumentos adicionais de nível 1 ou de nível 2, para atender aos requisitos do Pilar 2 (P2R). Isso antecipa uma medida que estava inicialmente programada para entrar em vigor em janeiro de 2021, como parte da última revisão da Diretiva de Requisitos de Capital (CRD V).

Neste contexto, o BCE decidiu, em dia 8 de Abril de 2020, emitir uma emenda ao SREP datado de 04 de dezembro de 2019, em que mantém a exigência de um rácio total (TSCR) de 10,25% (dos quais 8% do Pilar 1 e 2,25% de Pilar 2 - P2R). No entanto, esta nova decisão vem permitir que o P2R fixado para a CGD, no valor de 2,25%, que inicialmente deveria ser constituído exclusivamente por instrumentos classificados como CET 1, possa ser coberto em 56,25% por instrumentos CET 1, 18,75% por instrumentos AT 1 e 25% por instrumentos Tier 2.

Em resultado da aplicação da emenda do SREP, foram revistos os rácios mínimos que o Grupo CGD deverá observar já a partir de Março de 2020, nomeadamente:

**Quadro 7 | Rácios Mínimos de Capital - 2020**

2020					
Rácios	Total	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	buffers	
				Conservação	O-SII
<b>CET1</b>	9.02%	4.50%	1.27%	2.50%	0.75%
<b>TIER 1</b>	10.94%	6.00%	1.69%	2.50%	0.75%
<b>Total Capital</b>	13.50%	8.00%	2.25%	2.50%	0.75%

## IV.3 Capital Regulatório

### Fundos Próprios e rácios de Capital

Após a conclusão do Plano de Recapitalização em 2018 (fases detalhadas em Relatórios de períodos anteriores), a Caixa Geral de Depósitos continuou em 2019 a apresentar significativas melhorias na evolução dos indicadores de solvência, conforme se apresenta de seguida, no quadro comparativo dos níveis de Fundos Próprios e rácios de Capital, entre dezembro de 2019 e dezembro de 2018.

O quadro seguinte sistematiza a composição dos Fundos Próprios, *transitional*, com referência ao final de 2018 e 2019.

**Quadro 8 | Fundos Próprios elegíveis**

<i>Transitional</i>	31-12-2019	<i>Proforma</i> 31-12-2018	<i>Corep</i> 31-12-2018
Capital Social	3.844.144	3.844.144	3.844.144
Outras Reservas e Resultados Transitados - antes da aplicação de todos os ajustes regulatórios	2.901.948	2.834.905	2.834.905
Resultado do Exercício (considerado nos FP)	469.093	296.212	0
Reservas reavaliação:	281.259	257.492	257.492
<i>Ganhos e perdas em ativos disponíveis para venda</i>	167.850	137.307	137.307
<i>Outras reservas reavaliação - associadas ao Imobilizado</i>	113.409	120.185	120.185
Interesses Minoritários totais considerados nos Fundos próprios CET 1	51.241	52.127	52.127
<b>Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares</b>	<b>7.547.685</b>	<b>7.284.880</b>	<b>6.988.668</b>
Intangíveis para além do Goodwil, líquido de imposto diferido passivo	-75.167	-75.112	-75.112
Ativos por impostos diferidos (excluindo apenas as diferenças temporárias), líquido de impostos diferidos	-12.294	-50.488	-50.488
Ativos do Fundos de Pensões de benefício definido	0	-803	-803
<b>Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados</b>	<b>7.460.223</b>	<b>7.158.477</b>	<b>6.862.265</b>
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (montante superior a 10% do limiar)	-84.531	-82.444	-112.065
<b>Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados</b>	<b>7.375.692</b>	<b>7.076.033</b>	<b>6.750.200</b>
Valor que excede o limite dos 15%	-71.729	-9.930	-32.590
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1*	-183.311	-182.089	-182.089
<b>Common Equity Tier 1 (CET 1)</b>	<b>7.120.653</b>	<b>6.884.015</b>	<b>6.535.521</b>
Tier 1 Adicional	500.000	500.000	500.000
Tier 1 Adicional - subsidiárias (IM)	8.630	3.138	3.138
<b>Fundos Próprios Tier 1</b>	<b>7.629.283</b>	<b>7.387.153</b>	<b>7.038.659</b>
Instrumentos Tier 2	600.000	639.115	639.115
Instrumentos Tier 2 - subsidiárias (IM)	36.949	21.926	21.926
<b>Fundos Próprios totais</b>	<b>8.266.232</b>	<b>8.048.194</b>	<b>7.699.700</b>

Valores em milhares de Euros

\* Inclui dedução de compromissos irrevogáveis relacionado com o o Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Resolução e AVA - Ajustamento de Valores Adicionais

A versão Proforma de 2018 considera o resultado desse exercício, líquido de dividendo de 200 milhões de Euros entregues ao Acionista em 2019 e foi incluído no quadro para efeitos de comparação com os valores de 2019 que foram reportados ao Supervisor, considerando o resultado positivo do período.

No apuramento dos Fundos Próprios e rácios prudenciais Consolidados de 31 de dezembro de 2019, foi considerado um resultado líquido de cerca de 469 093 milhares €, conforme autorização do BCE e ao abrigo do nº 2, artigo 26º do Regulamento (UE) 575/2013, tendo esse montante sido apurado sobre o resultado líquido contabilístico do perímetro prudencial de cerca de 785 821 milhares €, deduzido de cerca de 316 728 milhares € relativos ao valor de dividendos distribuíveis (montante apurado nos termos do artigo 5º da Decisão (UE) 2015/656 do Banco Central Europeu de 4 de fevereiro de 2015, relativa a inclusão de lucros provisórios ou de final de exercício nos Fundos Próprios principais de nível 1).

No entanto, em consequência da situação excecional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, e sobretudo pela incerteza sobre os impactos da mesma na evolução da economia da zona euro, o BCE atualizou no dia 27 de Março de 2020, a sua recomendação sobre distribuição de dividendos (Recomendação (BCE/2020/19)), recomendando que os bancos não procedam à distribuição de dividendos referentes aos exercícios de 2019 e 2020 ou à recompra de ações próprias, até pelo menos 1 de Outubro de 2020.

Esta medida pretende aumentar a capacidade dos bancos de absorver perdas e apoiar empréstimos a famílias e empresas durante a pandemia de coronavírus.

Deste modo o BCE admite duas situações, a saber:

- a) manter a proposta inicial de distribuição de dividendos, mas condicionando o pagamento efetivo à reavaliação da situação quando as incertezas causadas pelo COVID 19 desaparecerem (em qualquer caso não antes de 1 de outubro de 2020);
- b) propor uma mudança na política de dividendos pela qual nenhum dividendo será distribuído para o exercício de 2019, comprometendo-se a uma possível distribuição de reservas sujeitas à reavaliação da situação, uma vez desaparecidas as incertezas causadas pelo COVID 19 (em qualquer caso não antes de 1 de outubro de 2020).

No dia 29 de maio de 2020, a Assembleia Geral aprovou a proposta do Conselho de Administração, por recomendação da Comissão Executiva, relativa à não distribuição de dividendos referentes ao ano de 2019, integrando o resultado líquido em reservas livres, após dedução da reserva legal (opção b) da recomendação do BCE). A proposta aprovada de não distribuição de dividendos acolhe assim a referida recomendação do Banco Central Europeu de 27 de março de 2020. Assim, os rácios para 31 dezembro de 2019 passam para um CET 1 de 16.9%, Tier 1 de 18.1% e Total de 19.5%.

Estes níveis dos rácios resultam de uma melhoria nos Fundos Próprios de cerca de 372 630 milhares de €, dos quais cerca de 316 728 milhares € relativos ao valor de dividendos distribuíveis, cerca de 55 902 milhares de € dos efeitos positivos que se verificam nos limites prudenciais de 10 e 15% (31 673 milhares € e 24 230 milhares €, respetivamente) pela melhoria dos níveis de Fundos Próprios antes das deduções, o que se traduz num valor de Fundos Próprios CET 1 de 7 493 283 milhares €, Tier 1 de 8 001 913 milhares € e Total de 8 638 862 milhares €.

Os níveis de capital apresentados no quadro seguinte, que resultam não só da implementação do plano de recapitalização, mas também pela evolução da atividade e estão consideravelmente acima dos requisitos mínimos de capital SREP exigíveis em 2019, reforçando de forma decisiva a solidez da CGD.

## Quadro 9 | Fundos Próprios e rácios de capital

<i>Transitional</i>	31-12-2019	<i>Proforma</i> 31-12-2018	<i>Corep</i> 31-12-2018
<b>Capital regulamentar</b>			
Common Equity Tier 1 (CET 1)	7.120.653	6.884.015	6.535.521
Fundos Próprios Tier 1	7.629.283	7.387.153	7.038.659
Fundos Próprios totais	8.266.232	8.048.194	7.699.700
<b>RWA</b>	44.185.050	48.548.356	48.548.356
<b>Rácios de Capital</b>			
Rácio CET1	16,1%	14,2%	13,5%
Rácio Tier 1	17,3%	15,2%	14,5%
Rácio Total	18,7%	16,6%	15,9%
<b>Requisitos mínimos (SREP)</b>			
Common Equity Tier 1 (CET 1)	9,750%	8,875%	8,875%
Fundos Próprios Tier 1	11,250%	10,375%	10,375%
Fundos Próprios totais	13,250%	12,375%	12,375%

Em 2019, não existe diferença entre o valor dos Fundos Próprios e os rácios de Capital em *Transitional* e *Full implemented*, o que não se verificava em 2018 visto que, no caso dos Fundos Próprios Totais desse período, ainda existia um instrumento elegível para Tier 2 que ainda estava em processo *Phasing-out* e que venceu em Maio de 2019 (ISIN PTCG170E0003).

A evolução do **rácio CET1** entre dezembro de 2018 (Proforma) e dezembro de 2019 é explicada, essencialmente, pelos impactos:

1. A melhoria dos Fundos Próprios principais de nível 1 (CET 1) em cerca de + 237 milhões de euros representa um contributo positivo no rácio CET 1 de 54 pontos bases e resulta essencialmente do contributo das seguintes componentes:
  - a) O resultado líquido no montante autorizado pelo BCE e computado nos Fundos Próprios (cerca de 496 milhões de euros) foi a principal componente com contributo positivo, com um peso de +106 pontos base na variação do rácio CET 1;
  - b) A melhoria verificada nas reservas de reavaliação de cerca de 24 milhões de euros contribuiu com +5 pontos base na variação do rácio CET 1;
  - c) A diminuição da dedução dos ativos por impostos diferidos por prejuízos fiscais em cerca de 38 milhões de euros contribuiu com +9 pontos base na variação do rácio CET 1;

- d) Variação nas Outras reservas e Resultados transitados em cerca de - 229 milhões de Euros, que se traduziu numa diminuição de cerca de -52 pontos base na variação do rácio CET1, essencialmente justificada pelos impactos dos desvios atuariais relacionados com os benefícios aos trabalhadores num total de cerca de -310 milhões de Euros;
- e) Os montantes da dedução relacionada com a ultrapassagem dos limites prudenciais de 10 e 15% dos Fundos Próprios provocou um impacto de cerca de -64 milhões euros, que se traduziu numa diminuição de cerca de -14 pontos base na variação do rácio CET1.

2. A redução dos RWA de cerca de -4 363 milhões de euros contribuiu com + 140 pontos base na variação do rácio CET 1 e é explicada sobretudo pela saída do perímetro prudencial das Subsidiárias de Espanha e da África do Sul, concluídos que foram os seus processos de venda.

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características dos instrumentos de Fundos Próprios principais de nível 1, de Fundos Próprios adicionais de nível 1, e de Fundos Próprios de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 437º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Em complemento à informação apresentada no quadro abaixo, as fichas técnicas das emissões encontram disponíveis nos seguintes endereços:

#### ISIN

---

PTCGDJOM0022 <https://www.bourse.lu/security/PTCGDJOM0022/249390>

*Emissão vencida a 13/05/2019*

PTCG17OE0003 [https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/Tier-2\\_Final-Terms.pdf](https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/Tier-2_Final-Terms.pdf) (link indisponível)

---

PTCGDKOM0037 <https://www.bourse.lu/security/PTCGDKOM0037/267807>

---

PTCGHFOM0006 <https://www.bourse.lu/security/PTCGHFOM0006/135956>

---

## Quadro 10 | Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios

		CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa
1.	Emitente			
2.	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGDJOM0022	PTCGHFOM0006	PTCGDKOM0037
3.	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	CRD IV (Decreto Lei 157/2014)	Banco de Portugal Aviso 12/92	CRD IV (Decreto Lei 157/2014)
<b>Tratamento regulamentar</b>				
4.	Regras transitórias do RRF	Additional Tier 1	Tier 2	Tier 2
5.	Regras pós-transição do RRF	Additional Tier 1	Tier 2	Tier 2
6.	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Individual e (sub)Consolidada	Individual e (sub)Consolidada	Individual e (sub)Consolidada
7.	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Outros Instrumentos de Capital	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas
8.	Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	500	100	500
9.	Montante nominal do instrumento	500.000.000	100.000.000	500.000.000
9.a).	Preço da emissão	100%	100%	100%
9.b).	Preço do resgate	100%	100%	100%
10.	Classificação contabilística	Capitais Próprios	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
11.	Data original de emissão	2017-03-30	2008-03-03	2018-06-28
12.	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétua	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13.	Data de vencimento original	Perpétua	2028-03-03	2028-06-28
14.	Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Não	Sim
15.	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2022-03-30	N/A	2023-06-28
16.	Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	N/A	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
<b>Cupões/dividendos</b>				
17.	Dividendo / cupão fixo ou variável	Fixo	Fixo	Fixo
18.	Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	10,75%	5,98%	5,75%
19.	Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A
20.a)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrição total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20.b)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21.	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	N/A	N/A	N/A
22.	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativo	N/A	N/A
23.	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível
24.	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A
25.	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A
26.	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A
27.	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A
28.	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A
29.	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A
30.	Caraterísticas de redução do valor (write-down )	CET1 Ratio<5,125%	N/A	N/A
31.	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	CET1 Ratio<5,125%	N/A	N/A
32.	Em caso de redução do valor, total ou parcial	parcial	N/A	N/A
33.	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	temporária	N/A	N/A
34.	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up )	discrição total	N/A	N/A
35.	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Tier 1	Lower Tier 2	Tier 2
36.	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Não	Não	Não
37.	Em caso afirmativo, especificar as caraterísticas não conformes	-	-	-

A informação relativa à natureza e montante dos filtros prudenciais, das deduções efetuadas e dos elementos não deduzidos, assim como a descrição das restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, conforme especificado no artigo 437.º, n.º 1, alíneas d) e e) do Regulamento 575/2013, encontra-se no [Anexo I - Detalhe da composição dos Fundos Próprios](#) deste documento.

Conforme anteriormente referido, os perímetros de consolidação para efeitos contabilísticos e para efeitos regulamentares são diferentes, o que resulta em diferenças entre a informação usada no cálculo dos Fundos Próprios e a informação usada nas demonstrações financeiras publicadas, em particular no que se refere aos elementos dos fundos próprios. A fim de identificar a origem da disparidade entre os dados utilizados no cálculo dos Fundos Próprios e os dados utilizados nas demonstrações financeiras das instituições, o Regulamento (UE) n.º1423/2013 determina a necessidade de divulgar a forma como os elementos das demonstrações financeiras utilizados no cálculo dos Fundos Próprios evoluem quando é aplicada a consolidação para efeitos regulamentares.

Assim, com vista a cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos Fundos Próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) n.º1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

## Quadro 11 | Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial

	Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades + IFRS5	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: Saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
<b>ATIVO</b>						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	7.303.807	57.588	0	0	7.361.395	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	513.480	-79.108	0	81.223	515.595	
Aplicações em instituições de crédito	2.704.800	360.825	0	-89.521	2.976.104	
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	7.834.658	-375.523	227.954	0	7.687.088	
Ativos financeiros disponíveis para venda	3.598.515	2.423	0	0	3.600.937	
Ativos financeiros com acordo de recompra	10.737	10.856	0	0	21.593	
Derivados de cobertura	7.186	0	0	0	7.186	
Investimentos a deter até à maturidade	9.019.237	0	0	0	9.019.237	
Crédito a clientes	47.973.544	516.433	0	0	48.489.977	
Ativos não correntes detidos para venda	1.333.471	-1.080.965	71.475	0	323.981	
Propriedades de investimento	185.666	-204.951	36.366	0	17.081	
Outros ativos tangíveis	584.619	16.923	0	0	601.542	
Ativos intangíveis	74.596	572	0	0	75.167	9
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos, das quais:	461.719	5.083	254.986	0	721.788	11
Seguradoras	306.921	0	0	0	306.921	
Instituições de crédito (participação > 10%)	38.119	0	0	0	38.119	
Ativos por impostos correntes	463.528	989	0	0	464.517	
Ativos por impostos diferidos, dos quais:	1.406.225	17.314	252	0	1.423.791	
Activos por impostos diferidos, por diferenças temporárias	1.393.877	0	0	0	1.411.443	10
Activos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	12.348	0	0	0	12.348	8
Outros ativos	2.300.274	-46.841	0	60.329	2.313.762	
<b>Total do Ativo</b>	<b>85.776.060</b>	<b>-798.380</b>	<b>591.032</b>	<b>52.031</b>	<b>85.620.743</b>	
<b>PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO</b>						
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	1.077.668	74.613	0	-93.445	1.058.835	
Recursos de clientes e outros empréstimos	65.791.555	867.559	0	85.027	66.744.141	
Responsabilidades representadas por títulos	2.463.422	0	0	0	2.463.422	
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	908.651	11.724	0	0	920.374	
Derivados de cobertura	3.169	0	0	0	3.169	
Passivos não correntes detidos para venda	980.711	-980.711	0	0	0	
Provisões para benefícios dos empregados	753.307	2.381	0	0	755.688	
Provisões para outros riscos	291.133	1.212	71.475	0	363.820	
Passivos por impostos correntes	33.001	8.267	0	0	41.269	
Passivos por impostos diferidos, dos quais:	127.414	6.153	-6.287	0	127.280	
Passivos por impostos diferidos, por diferenças temporárias	127.360	0	0	0	127.226	10
Passivos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	54	0	0	0	54	8
Outros passivos subordinados	1.116.458	0	0	0	1.116.458	7
Outros passivos	3.663.564	-14.860	-196.644	60.450	3.512.510	
<b>Total do Passivo</b>	<b>77.210.053</b>	<b>-23.663</b>	<b>-131.456</b>	<b>52.031</b>	<b>77.106.965</b>	
Capital	3.844.144	-785.962	785.962	0	3.844.144	1
Outros instrumentos de capital (Tier 1 Adicional)	500.000	0	0	0	500.000	6
Reservas de reavaliação	281.259	0	0	0	281.259	2
Outras reservas e resultados transitados	2.928.767	71.536	-98.356	0	2.901.948	3
Resultado atribuível ao acionista da CGD	775.928	-60.291	70.184	0	785.821	4
Capital próprio atribuível ao acionista da CGD	8.330.098	-774.718	757.791	0	8.313.171	
Interesses que não controlam, dos quais:	235.909	0	-35.302	0	200.607	5
Ações ordinárias	235.909	0	0	0	200.607	
Ações preferenciais	0	0	0	0	0	
<b>Total do Capital próprio</b>	<b>8.566.007</b>	<b>-774.718</b>	<b>722.488</b>	<b>0</b>	<b>8.513.778</b>	
<b>Total do passivo e do capital próprio</b>	<b>85.776.060</b>	<b>-798.380</b>	<b>591.032</b>	<b>52.031</b>	<b>85.620.743</b>	

Valores em milhares de Euros

(\*) Correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”, nomeadamente:

(i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;

(ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se encaixam na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras” não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

## Quadro 12 | Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

	Chave (*)	Balanço Prudencial	Fundos Próprios
Capital Social	1	3.844.144	3.844.144
Outras Reservas e Resultados Transitados	3	2.901.948	2.901.948
Resultado atribuível ao acionista da CGD (considerados nos Fundos próprios CET 1)	4	785.821	469.093
Reservas reavaliação	2	281.259	281.259
Interesses que não controlam, totais considerados nos Fundos próprios CET 1	5	200.607	51.241
<b>Total do Common Equity Tier 1 antes de ajustamentos regulamentares</b>			<b>7.547.685</b>
Intangíveis, líquido de imposto diferido passivo	9	75.167	-75.167
Ativos por impostos diferidos (por prejuízos fiscais), líquido de impostos diferidos passivos relacionados	8	12.348	-12.294
<b>Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados</b>			<b>7.460.223</b>
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (valor superior a 10% do limiar)	10	1.411.443	-84.531
<b>Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados</b>			<b>7.375.692</b>
Valor que excede o limite dos 15%, dos quais:			-71.729
<i>Participação em Instituições de crédito e Seguradoras</i>	11	721.788	-25.894
<i>Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias</i>	10	1.411.443	-45.835
Filtros nacionais e outras deduções sobre CET1 (Ajustamento de Valores Adicionais + compromissos irrevogáveis associados ao Fundo Garantia Depósitos e Fundo de Resolução)			-183.311
<b>Common Equity Tier 1 (CET 1)</b>			<b>7.120.653</b>
<b>Tier 1 Adicional, dos quais:</b>			<b>500.000</b>
<i>Instrumentos de capital emitidos</i>	6	500.000	500.000
<i>Tier 1 Adicional - subsidiárias (Interesses Minoritários)</i>			8.630
<b>Fundos Próprios Tier 1</b>			<b>7.629.283</b>
Instrumentos Tier 2	7	1.116.458	600.000
Instrumentos Tier 2 - subsidiárias (Interesses Minoritários)			36.949
<b>Fundos Próprios totais</b>			<b>8.266.232</b>

(\*) Correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Valores em milhares de Euros

## IV.4 Requisitos de capital

### Requisitos de capital regulamentar

Em aplicação do artigo 438.º, alíneas c) a f) do CRR, no quadro seguinte constam os requisitos de fundos próprios por tipologia de risco a 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

**Quadro 13 | Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (EU OV1)**

	RWA		Requisitos mínimos de fundos próprios
	31-12-2019	31-12-2018	31-12-2019
<b>Riscos de crédito (excluindo CCR)</b>	<b>38.389.831</b>	<b>42.677.938</b>	<b>3.071.186</b>
dos quais, Método Padrão	38.389.831	42.677.938	3.071.186
dos quais, Método IRB Foundation	0	0	0
dos quais, Método Avançado das Notações Internas (AIRB)	0	0	0
dos quais, Ações IRB no quadro do Método de Ponderação do Risco Simples ou do Método dos Modelos Internos (IMA)	0	0	0
<b>CCR</b>	<b>715.078</b>	<b>408.587</b>	<b>57.206</b>
dos quais, Método de Avaliação ao Preço de Mercado	330.627	365.851	26.450
dos quais, Método do risco inicial	0	0	0
dos quais, Método do Modelo Interno	0	0	0
dos quais, Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)	346.602	11.519	27.728
dos quais, posições em risco destinado a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP	277	383	22
dos quais, ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	37.572	30.834	3.006
<b>Risco de liquidação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Posições em risco titularizadas na carteira bancária (após o limite máximo)</b>	<b>5.999</b>	<b>5.281</b>	<b>480</b>
das quais, Método das Notações Internas (IRB)	0	0	0
das quais, Método da Fórmula Regulamentar (SFA)	0	0	0
das quais, Método de Avaliação Interna (IAA)	0	0	0
das quais, Método Padrão	5.999	5.281	480
<b>Riscos de mercado</b>	<b>1.333.695</b>	<b>1.465.669</b>	<b>106.696</b>
dos quais, Método Padrão	1.333.695	1.465.669	106.696
dos quais, IMA	0	0	0
<b>Grandes riscos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Riscos operacionais</b>	<b>3.880.203</b>	<b>3.860.177</b>	<b>310.416</b>
dos quais, Método do Indicador Básico	0	0	0
dos quais, Método Padrão	3.880.203	3.860.177	310.416
dos quais, Método de Medição Avançada	0	0	0
<b>Valores inferiores aos limiares de dedução (sujeitos a 250% de ponderação de risco)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Ajustamento do Limite mínimo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>44.324.806</b>	<b>48.417.652</b>	<b>3.545.984</b>

Valores em milhares de Euros

Em dezembro de 2019, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) ascendeu a EUR 44.325 milhões, dos quais cerca de 87% referentes a risco de crédito (incluindo risco de crédito de contraparte e titularizações). Face ao período anterior observou-se um decréscimo de RWA de cerca de 8,5% (EUR 4.093 milhões), explicado essencialmente pela redução dos RWA para risco de crédito (-9,2%) e para

risco de mercado (-9%). O valor dos RWA para risco operacional, registou um ligeiro, EUR 20,0 milhões, face ao observado em 2018.

Em termos absolutos a variação mais significativa nos RWAs foi a observada ao nível do risco de crédito, (EUR 4.288 milhões), justificada, na sua maioria, pela reestruturação da atividade internacional, com a venda no último trimestre de 2019 do BCG-Espanha e do Mercantile Bank, e pela implementação da estratégia de redução de NPL (*non-performing loans*) que incluiu, nomeadamente, processos estruturados de venda e *write-offs*.

De referir que a CGD deduz aos fundos próprios investimentos significativos em instrumentos de fundos próprios de empresas de seguros, empresas de resseguros ou sociedades gestoras de participações no setor dos seguros pelo que não contribuem para RWAs.

### Requisitos de capital interno

No contexto do Pilar 2 de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno, sistemas de controlo e perfil de risco da instituição (ICAAP). O ICAAP é elaborado no contexto e em conformidade com o quadro e a [declaração de apetência pelo risco](#) (RAF e RAS) aprovados. A quantificação da adequação do capital interno incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo. Trata-se de um processo bidirecional na medida em que os resultados obtidos informam a estratégia e contribuem para a calibração do planeamento. Esta autoavaliação é também parte integrante do quadro de gestão de risco.

Atendendo à natureza estrutural do processo e à reconhecida importância interna e externa para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis, apoiadas em controlos adequados, o ICAAP é suportado num modelo de governação robusto, com inequívoca atribuição de funções e responsabilidades. Neste enquadramento, o processo de autoavaliação da adequação de capital interno respeita um [modelo de governação](#) definido em normativo interno, que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva do Conselho de Administração, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria e Controlo.

O processo do ICAAP pretende [identificar, mensurar e alocar capital](#) aos riscos a que o Grupo bancário está exposto ou que seja provável vir a estar exposto, sendo suportado por 5 etapas que requerem o envolvimento quer das entidades do Grupo (sucursais e filiais do perímetro prudencial) quer de várias direções do banco:

- [Processo de identificação dos riscos](#): a CGD desenvolveu um questionário de autoavaliação dos riscos no qual todas as entidades bancárias do perímetro prudencial avaliam a materialidade dos riscos aos quais a entidade está, ou é expectável que possa vir a estar, exposta. Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de *Compliance* para risco de *compliance* e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco da CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do ICAAP.

- **Metodologias de quantificação dos riscos:** para cada categoria de risco considerada material, o banco quantifica as necessidades de capital com base em metodologias internas que refletem a perspectiva do Banco e a exposição a cada risco. As metodologias de quantificação são revistas e discutidas nos *Steering Committees* e com a Comissão de Riscos com vista a endereçar as recomendações e *guidelines* do supervisor, melhorar a qualidade dos modelos e assegurar a integração com a gestão de risco. Sem prejuízo das conclusões resultantes da fase de identificação de riscos, a alocação de capital abrange necessariamente, com as metodologias disponíveis, os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro da carteira bancária, de taxa de câmbio, operacional (incluindo de sistemas de informação), estratégico, de *compliance* e de reputação.
- **Definição dos cenários macroeconómicos:** a CGD apresenta uma visão crítica sobre a evolução esperada do capital interno e requisitos de capital nos cenários base e adverso. O cenário de base é revisto e aplicado no âmbito do Plano de Capital e Financiamento (FCP). Por sua vez, o cenário adverso, que inclui quer uma perspectiva sistémica, quer eventos de natureza idiossincrática, é baseado numa narrativa orientada para as preocupações da CGD, discutido no contexto da revisão anual do Plano de Recuperação e atualizado, caso se justifique, no âmbito do ICAAP. No atual contexto de pandemia, foi igualmente considerado um cenário COVID-19 que reflete, de forma conservadora, as expectativas de evolução das variáveis macroeconómicas.
- **Projeções das demonstrações financeiras e do capital:** com base nos cenários macroeconómicos, a CGD projeta, a três anos, o seu capital interno (ou seja, um balanço e demonstração de resultados) e os requisitos de capital em condições normais e adversas. As projeções financeiras do cenário base são consistentes com as do Orçamento, enquanto as projeções subjacentes ao cenário adverso são preparadas internamente com base em modelos estatísticos cuja metodologia, pressupostos e resultados são revistos e discutidos com várias áreas do banco, incluindo as direções de gestão de risco, mercados financeiros, planeamento e contabilidade;
- **Avaliação da adequação do capital e integração na CGD:** a CGD avalia a situação de solvência do Grupo de acordo com os diferentes cenários. As conclusões desta análise são iminentemente quantitativas e podem despoletar ações por parte do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva com vista a reforçar a posição de capital do banco ou ajustar o perfil de risco do Grupo, caso a adequação de capital seja considerada insuficiente. Outras conclusões qualitativas podem resultar em alterações organizacionais, adoção de novas metodologias, otimização de processos e sistemas de informação, entre outros.

Os resultados do processo do ICAAP são reportados anualmente ao supervisor, contudo, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades de capital interno.

Importa ainda salientar que o ICAAP é auditado, pelo menos anualmente, pela Direção de Auditoria Interna, cuja ação incide sobre todas e quaisquer dimensões do ICAAP, sendo de destacar três grandes blocos: auditoria aos processos de (i) aferição do perfil (qualitativo) de risco, (ii) elaboração e seleção dos cenários, e (iii) quantificação.

Adicionalmente, no âmbito das suas funções de controlo interno, a DC acompanhou e analisou o processo de ICAAP no sentido de avaliar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e políticas internas.

Com referência a 31 de dezembro de 2019, foram mensuradas necessidades de capital interno para as seguintes categorias de risco:

- Risco de crédito (incluindo as subcategorias de risco de incumprimento, soberano, imobiliário e concentração de crédito);
- Risco de Mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de *spread* de crédito);
- Risco Reputacional;
- Risco Estratégico;
- Risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Risco Operacional.

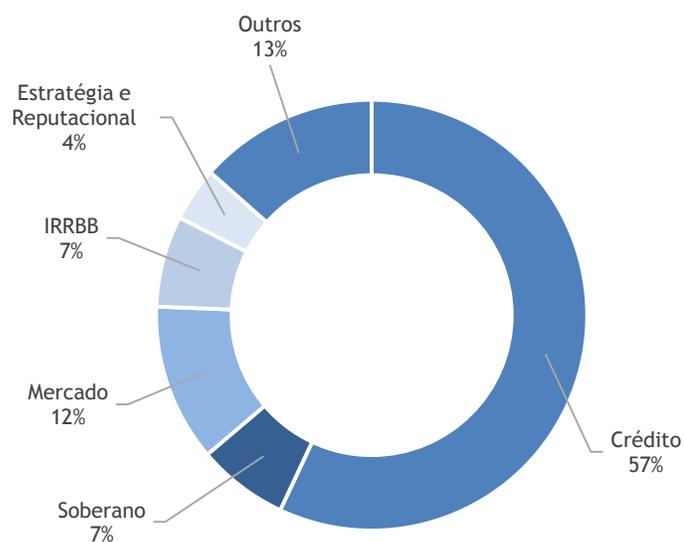
A adequação de capital é avaliada por via da comparação entre o capital interno e as necessidades de capital interno apuradas de acordo com as metodologias de quantificação definidas internamente.

O **capital interno** é o capital que o Grupo CGD detém para garantir que o Banco permanece solvente. Por outras palavras, corresponde ao capital disponível para absorver perdas inesperadas decorrentes dos riscos aos quais o banco está ou possa vir a estar exposto no desenvolvimento da sua atividade.

Com vista a garantir a consonância entre a definição de capital interno e o conceito de adequação do capital da perspetiva económica, prevista no guia do BCE sobre o processo de ICAAP, a CGD utiliza os fundos próprios regulamentares como ponto de partida para a sua definição do capital interno, sendo aplicados os ajustamentos necessários, nomeadamente ao nível rubricas do balanço que não possam ser consideradas disponíveis para cobrir perdas (incluindo instrumentos de fundos próprios de nível 2 e ativos por impostos diferidos), para se obter um capital em conformidade com o conceito de “valor económico”.

No final de 2019 as necessidades de capital interno correspondiam a cerca de **61% do capital interno disponível**, evidenciando uma posição de solidez do banco, com a seguinte distribuição por tipologia de risco:

Figura 1 | Requisitos de capital interno (Dez19)



O risco de crédito, na subcategoria do risco de incumprimento, apresenta-se como o mais relevante sendo que os respetivos requisitos de capital correspondem a cerca de 57% do total das necessidades de capital interno. Os requisitos de capital para risco de mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de *spread* de crédito) representam cerca de 12% das necessidades de capital interno, enquanto o risco soberano (incluindo exposição aos Bancos Centrais e às entidades do setor público equiparadas à administração central) e o risco de taxa de juro da carteira bancária representam, ambos, 7% do total dos requisitos de capital interno.

## IV.5 Rácio de Alavancagem

Conforme a definição do artigo 4º, nº 94 do Regulamento UE n.º 575/2013, alavancagem corresponde ao nível relativo dos ativos, obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e supervisão cujas regras de apuramento estão previstas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 2015/62, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por uma medida da exposição total.

A EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) concluiu, no seu relatório de 3 de agosto de 2016 sobre o requisito de rácio de alavancagem, que um rácio de alavancagem de fundos próprios de nível 1 calibrado nos 3% para qualquer tipo de instituição de crédito teria uma função de proteção credível. Foi igualmente acordado a nível internacional pelo BCBS um requisito de rácio de alavancagem 3%. Assim, o requisito de rácio de alavancagem foi, formalmente calibrado nos 3%.

Em 31 de Dezembro de 2019, o valor do rácio de alavancagem da CGD era de 9,10%, denotando que a CGD não se encontra numa situação de risco de alavancagem excessiva.

### Quadro 14 | Rácio de alavancagem

	31-12-2019	31-12-2018
Exposição total das operações de financiamento de valores mobiliários (SFTs)	616.899	240.238
Exposição total derivados	249.473	137.323
Total exposição extrapatrimonial	3.097.235	3.307.686
Outros ativos	84.330.394	87.644.326
(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1	-371.129	-453.146
Total da exposição do rácio de alavancagem	87.922.872	90.876.427
Capital Tier 1	8.001.913	7.038.659
Rácio de Alavancagem	9,10%	7,75%

valores em milhares de euros

Em 2019, o rácio de alavancagem *phasing in* apresentou um acréscimo de 1,36% (de 7,75% em 2018 para 9,10% em 2019). Esta evolução é justificada quer pelo aumento, em cerca de EUR 963 milhões dos Fundos Próprios *Tier 1*, quer pela redução da exposição em cerca de EUR 2.952 milhões.

De referir que o rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no âmbito do Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do Grupo, possibilitando, deste modo, um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas consideradas necessárias.

Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Execução (EU) 2016/200 de 15 de fevereiro de 2016, apresentam-se nos quadros seguintes as informações relevantes em matéria do rácio de alavancagem:

## Quadro 15 | Componentes do rácio de alavancagem

Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	84.331.836
2	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-371.129
3	<b>Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários (soma das linhas 1 e 2))</b>	<b>83.960.707</b>
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	583.016
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	199.653
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	-533.196
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0
10	(Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0
11	<b>Total das posições em risco sobre instrumentos derivados (soma das linhas 4 a 10)</b>	<b>249.473</b>
Exposições SFT		
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	375.261
13	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	0
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	241.638
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
16	<b>Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15a)</b>	<b>616.899</b>
Outras exposições extrapatrimoniais		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	13.135.386
18	(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-10.038.151
19	<b>Outras exposições extrapatrimoniais (soma das linhas 17 e 18)</b>	<b>3.097.235</b>
Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)		
UE-19a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	-1.443
UE-19b	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento	0
Fundos próprios e medida da exposição total		
20	Fundos próprios de nível 1	8.001.913
21	Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)	87.922.872
Fundos próprios e medida da exposição total		
22	<b>Rácio de alavancagem</b>	<b>9,10%</b>
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos		
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	0
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429.o, n.o 11, do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0

*Valores em milhares de Euros*

## Quadro 16 | Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais

	Exposições do rácio de alavancagem CRR
UE-1 Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas), das quais:	83.797.198
UE-2 Posições em risco da carteira de negociação	0
UE-3 Posições em risco da carteira bancária, das quais:	83.797.198
UE-4 Obrigações cobertas	43.848
UE-5 Posições em risco tratadas como soberanas	23.220.320
UE-6 Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	2.060.644
UE-7 Instituições	2.984.550
UE-8 Garantidas por hipotecas sobre imóveis	26.701.087
UE-9 Posições em risco sobre a carteira de retalho	5.282.191
UE-10 Empresas	11.527.859
UE-11 Posições em risco em incumprimento	964.725
UE-12 Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	11.011.974

Valores em milhares de Euros

## Quadro 17 | Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem

1	Total dos ativos que constam das demonstrações financeiras publicadas	85.776.060
2	Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar	-155.317
3	(Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 13, do Regulamento (UE) n.º 575/2013)	0
4	Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	-641.518
5	Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (a seguir designadas por «SFT»)	241.638
6	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em equivalente-crédito)	3.097.235
UE-6a	(Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 7, do Regulamento (UE) n.º 575/2013)	-1.443
UE- 6b	(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013)	0
7	Outros ajustamentos	-393.784
8	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	87.922.872

Valores em milhares de Euros

## V. Risco de Crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 442.º do CRR. As informações sobre risco de crédito incluídas nos pontos seguintes deste capítulo referem-se apenas aos instrumentos abrangidos pela Parte III, Título II, Capítulos 2, nomeadamente o risco de crédito ao abrigo do método padrão. As posições em risco objeto de risco de crédito de contraparte e as operações de titularização serão endereçadas em capítulos próprios.

### V.1 Informação qualitativa

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e incide tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

O modelo organizativo da CGD estabelece a independência de funções entre as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de acompanhamento (recuperação de crédito), as áreas de decisão de operações e as áreas de Riscos, responsáveis pelo controlo de riscos, pela sua identificação, monitorização e mensuração. As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

#### ⇒ **Comissão Executiva** da CGD

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

#### ⇒ **Conselho de Crédito da CGD e Comissão Executiva de Riscos de Crédito**

O Conselho de Crédito da CGD (CC) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (risco e/ou *pricing*).

A CERC é ainda responsável, entre outras funções, pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco, bem como pela apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação

da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

⇒ **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias**

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

⇒ **Direção de Riscos de Crédito (DRC)**

A DRC intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento.

Para além da função de decisão de crédito a Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, compete à DRC: (i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo rating ou cujas características específicas da operação (ou proponente), o justifiquem (normativo interno); (ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; (iii) a análise e validação de avaliações individuais de imparidade; (iv) acompanhar alertas de crédito, identificando situações de incumprimento ou potencial incumprimento e decidindo planos de ação a desenvolver e (v) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos.

No enquadramento do novo modelo de decisão centralizada, a DRC é também parte integrante do processo de decisão de crédito a particulares.

⇒ **Direção de Gestão de Risco (DGR)**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; *iv)* a avaliação e validação da imparidade individual; *v)* a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito e *vi)* a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

⇒ **Direção de Rating (DRT)**

A DRT, criada no início de 2019, é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com uma função corporativa, independente das linhas e áreas de negócio, com a responsabilidade pela atribuição de notações de risco a todos os segmentos que apresentem relacionamento com o Grupo CGD, garantindo que todas as exposições são notadas e permanentemente atualizadas, refletindo de forma adequada o risco de crédito dos clientes.

⇒ **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente pela recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

⇒ **Unidades de Recuperação:**

As áreas de recuperação são estruturas independentes dedicadas à recuperação do crédito para clientes com dificuldades financeiras e centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

⇒ **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

⇒ **Direção de Organização e Qualidade (DOQ):**

Colabora na definição e transposição para normativo interno dos procedimentos de suporte à gestão do risco de crédito.

⇒ **Unidades responsáveis pela Auditoria Interna e Validação:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura - designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, DOQ - existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

### Políticas de risco de crédito

A gestão de risco de crédito da CGD é regulada por políticas e normativos internos, de nível corporativo, que definem as regras e os procedimentos a observar no ciclo de vida do crédito:

- i. Na decisão de crédito;
- ii. Na recuperação de crédito;
- iii. No controlo e monitorização do risco de crédito;
- iv. Na mensuração do risco de crédito.

Os processos para aprovação da concessão de crédito e reestruturação de crédito estão sujeitos a uma delegação de poderes, diferenciada por escalões de decisão definidos, e com intervenção da Direção de Riscos de Crédito no processo de decisão de operações de crédito e emissão de pareceres de risco.

### Conceitos e Definições

Para efeitos de avaliação de risco de crédito, o Grupo CGD utiliza as seguintes definições:

**Risco de crédito:** corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do não cumprimento integral e/ou pontual das obrigações contraídas por clientes, contrapartes ou terceiros à instituição, nos termos do respetivo contrato.

**Operação de crédito:** qualquer ato ou contrato, seja qual for a sua estrutura jurídica, através do qual a CGD ou qualquer outra sociedade do Grupo, coloque ou se obrigue a colocar à disposição de outrem fundos reembolsáveis ou garanta perante terceiros o cumprimento de obrigações pecuniárias ou de boa execução de contratos. Constituem igualmente operações de crédito a locação financeira e o factoring nas quais o Grupo assume uma posição credora perante o locatário, o cliente ou o aderente, conforme aplicável.

**Operação financeira:** qualquer transação realizada pela CGD ou por qualquer outra entidade do Grupo, por conta própria ou de clientes, sobre instrumentos do mercado monetário ou cambial, instrumentos financeiros à vista e a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias ou valores mobiliários, de que possa resultar, para o Grupo, uma posição credora perante a contraparte ou terceiro.

**Imparidade:** considera-se que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de pelo menos um evento de perda ocorrido após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

**Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses:** para instrumentos financeiros que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito, face à originação, as provisões são mensuradas por um valor equivalente à perda esperada num prazo de 12 meses.

**Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento:** Correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada do instrumento financeiro, desde que o mesmo tenha registado um aumento significativo no risco de crédito desde a originação.

**Risco de concentração:** corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da concentração de exposições sobre clientes individuais, grupos económicos, agregados de clientes que operem no mesmo setor económico ou na mesma região geográfica, ou decorrente da concentração numa mesma atividade ou mercadoria, ou nas garantias aceites pela instituição.

**Crédito em Incumprimento:** A definição implementada consta nas “*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*” emitidas pela *European Banking Authority (EBA)* em 28/09/2016 (EBA/GL/2016/07).

**Exposições não produtivas (*non-performing exposures*):** A definição implementada consta no documento “*EBA FINAL draft Implementing Technical Standards On Supervisory reporting on forbearance and non-performing exposures under article 99(4) of Regulation (EU) No 575/2013*”, emitido pela EBA (EBA/ITS/2013/03).

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), com funções corporativas e dependendo diretamente da Comissão Executiva, tem competências de decisão e de análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares, segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

No segmento de **empresas/grupos e institucionais**, bem como de **Instituições Financeiras**, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de **rating interno** (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a **análise individual** por uma equipa de analistas (de acordo com critério definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento

com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O [processo de elaboração e decisão de propostas de crédito](#) a empresas é suportado por uma plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de [limites de exposição de curto prazo para empresas](#) (Pequenos Negócios, PMEs e Grandes Empresas) parametrizado com base em indicadores económico-financeiros e sectoriais e em notações de risco, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um carácter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de [particulares](#), a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Relativamente ao segmento de [instituições financeiras](#), para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o *rating*, o *VaR* (*value at risk*), assim como outros elementos relevantes.

O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular por analistas especializados.

No âmbito do [seguimento e controlo](#) da carteira de crédito e conforme IAS 39, o Grupo CGD desenvolveu um [modelo de imparidade do crédito](#)<sup>6</sup> que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, englobando o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo Garantias Bancárias Prestadas, Compromissos Revogáveis e Irrevogáveis e Linhas de Crédito Revogáveis e Irrevogáveis, e que se suporta na seguinte macro segmentação de risco para efeitos de determinação da imparidade coletiva:

---

<sup>6</sup> Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto “6. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da Imparidade” e seguintes.

- Crédito a grandes empresas;
- Crédito a médias e pequenas empresas;
- Crédito a pequenos negócios;
- Crédito Hipotecário;
- Crédito ao Consumo;
- Cartões de Crédito;
- Descobertos e Limites de Descobertos Negociados.

No modelo de imparidade procede-se à desagregação adicional das exposições de acordo com os seguintes critérios<sup>7</sup>:

- Créditos em Cumprimento (*stage 1*): Não regista indícios de perda no momento da análise
- Créditos em Cumprimento (*stage 2*): Aumento significativo do risco de crédito, incluindo créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Créditos em Incumprimento (*stage 3*).

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de “*default*” e “*loss given default*”) são atualizados anualmente, e são objeto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado.

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdividida em conformidade com as seguintes abordagens:

- ⇒ **Análise Coletiva de Imparidade** - para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- ⇒ **Análise Individual de Imparidade** - nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

---

<sup>7</sup> Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto “7. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentados, para refletir as diferentes características dos créditos”.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições individualmente significativas ou que sejam objeto de acompanhamento especial por parte das áreas de recuperação, é realizada, periodicamente, uma avaliação individual de imparidade que se suporta nas metodologias *going concern* e *gone concern*, em alinhamento com os critérios para estimativa individual de imparidades, publicados pelo BCE, no documento “Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito”, em Março de 2017, acautelando também as recomendações do Banco de Portugal informadas na Carta Circular 62/2018/DSPD.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à consolidação do processo de [workflow de seguimento de clientes](#), suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do *workflow* de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de supervisão de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos mensalmente pela DGR.

A CGD utiliza modelos internos para estimar [probabilidades de incumprimento](#) (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de [perdas em situação de incumprimento](#) (LGDs) na carteira de crédito à habitação. Estes modelos são utilizados na alocação interna de capital e na determinação de uma referência de preço ajustado ao risco.

No âmbito das [políticas de cobertura e de redução do risco](#) do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

### Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No que respeita ao cálculo dos [requisitos de fundos próprios para risco de crédito](#), o Grupo CGD adotou o [método padrão](#), conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por imparidade para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as [garantias e cauções](#) associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

Em 2019, o Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito públicas, atribuídas pelas ECAIs: [Fitch Ratings](#) (Fitch) e [Moody's Investors Services](#) (Moody's).

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

De referir que o mapeamento entre as notações externas de cada uma das duas ECAIs e os graus de qualidade de crédito descritos na CRR respeitam a relação padrão publicada pela EBA (Regulamento de Execução (UE) 2016/1799).

## V.2 Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais.

Estas posições estão associadas a:

⇒ Do lado do Ativo:

Créditos sobre clientes, títulos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

⇒ Do lado dos elementos extrapatrimoniais:

Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de dezembro de 2019 o valor da posição em risco, líquida de correções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de EUR 94.620 milhões e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no artigo 112º do regulamento (UE) n.º 575/2013 conforme exposto no quadro seguinte.

**Quadro 18 | Montante total e montante médio das posições em risco líquidas (EU CRB-B)**

<b>Classes de risco</b>	<b>Posição em risco líquida</b>	<b>Posição em risco líquida (média do período)</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	22.854.990	21.161.856
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.487.774	1.469.291
Entidades Setor Público	1.014.818	2.035.621
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0
Organizações Internacionais	183.633	183.617
Instituições	3.680.284	3.790.503
Empresas	18.230.569	18.969.054
Carteira de Retalho	10.213.187	10.825.591
Posições garantidas por Bens Imóveis	26.921.642	28.268.445
Elementos Vencidos	1.269.657	1.847.885
Elementos associados a riscos particularmente elevados	2.055.736	2.099.185
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	43.848	43.160
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	680.937	892.885
Ações	686.853	673.291
Outros Elementos	1.665.853	1.691.037
<b>Total</b>	<b>90.989.780</b>	<b>93.951.421</b>

Valores em EUR milhares

Face 31 de dezembro de 2018, a exposição líquida registou um decréscimo de cerca de 3,8% (EUR 3.630 milhões). No contexto da alienação das entidades no exterior, as classes de risco Posições garantidas por bens imóveis, Retalho e Empresas foram as que registaram um decréscimo de exposição mais acentuado (EUR 4.035 milhões, no conjunto das três classes). Do mesmo modo, observou-se um decréscimo da exposição à classe de risco Entidades do Setor Público, cerca de EUR 2.360 milhões, sendo de destacar a amortização da dívida da Parvalorem (veículo criado no âmbito da reorganização de dívida “BPN”) e da Parpública.

No que respeita à classe de risco de classe de risco Elementos Vencidos, a diminuição da exposição em cerca de 43,7% (EUR 985 milhões), decorre quer do efeito da alienação das entidades no exterior como também da execução do plano de desalavancagem de ativos *non-performing*.

Estruturalmente verifica-se uma concentração de posições nas classes de risco Posições Garantidas por Bens Imóveis, Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Retalho que representam cerca de 86% da exposição líquida do Grupo CGD.

O montante de posição líquida associada ao Ativo concentra-se principalmente em Posições Garantidas por Bens Imóveis (32,8%), Administrações Centrais ou Bancos Centrais (28%), Empresas (14,1%) e Carteira de Retalho (6,5%) que globalmente representam cerca de 81,4% da exposição ativa.

Para os elementos extrapatrimoniais contribuem, com 96,0% do saldo, as classes de risco Empresas (51 %) e Retalho (37,5%).

Relativamente à [distribuição geográfica das posições em risco](#), para além da redução da exposição a contrapartes sediados em Espanha e na África do Sul, decorrente da reestruturação da atividade internacional do Grupo CGD, não se verificaram oscilações materiais no ano em análise. A carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, França e Espanha que, conjuntamente, representam cerca de 79,4% das exposições do Grupo CGD.

## Quadro 19 | Repartição geográfica das posições em risco (EU CRB-C)

Classes de risco	Portugal	Espanha	França	Restante U.E.
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	12.728.568	2.643.579	545.361	2.224.329
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.439.320	0	0	0
Entidades Setor Público	588.379	0	255.230	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	183.633
Instituições	722.339	342.484	401.697	1.022.590
Empresas	13.995.543	229.103	561.974	905.469
Carteira de Retalho	7.687.172	37.763	1.197.061	46.314
Posições garantidas por Bens Imóveis	22.928.667	25.565	859.563	416.480
Elementos Vencidos	965.913	48.152	53.484	11.679
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1.349.601	11.313	370.409	292.705
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	34.683	0	0	9.165
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	632.723	0	655	1.156
Ações	616.263	0	0	2.703
Outros Elementos	894.915	6.056	52.995	2.705
<b>Total</b>	<b>64.584.085</b>	<b>3.344.015</b>	<b>4.298.429</b>	<b>5.118.929</b>

Classes de risco	EUA	PALOP	Macau	Outros
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	85.968	2.721.677	1.659.887	245.621
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	48.454	0	0
Entidades Setor Público	0	171.209	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	358.100	10.862	146.599	675.613
Empresas	112.817	724.315	1.346.253	355.095
Carteira de Retalho	4.225	604.630	555.554	80.468
Posições garantidas por Bens Imóveis	32.875	316.321	1.916.464	425.708
Elementos Vencidos	516	133.597	24.991	31.325
Elementos associados a riscos particularmente elevados	592	29.946	0	1.168
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.409	0	0	44.993
Ações	51.549	8.860	1.343	6.135
Outros Elementos	0	385.734	298.786	24.662
<b>Total</b>	<b>648.051</b>	<b>5.155.606</b>	<b>5.949.877</b>	<b>1.890.788</b>

Valores em EUR milhares

A composição da carteira do Grupo CGD, mensurada pela posição em risco, líquida de imparidade, e exposta nos quadros anteriores antecipa os **setores de atividade** nos quais existe um maior nível de concentração de exposições.

Neste sentido, cerca de um terço da posição do Grupo está associada a Particulares e destes, 98,4% encontram-se integrados nas carteiras de Retalho e Posições garantidas por bens imóveis.

O setor da Administração Pública, Defesa e Segurança Social, reflexo da exposição às classes de risco Administrações Centrais e Bancos Centrais prevalece como o segundo mais representativo das posições do Grupo. O setor dos Serviços é o terceiro mais representativo, com maior relevo nas classes de risco Empresas, Carteira de Retalho e Posições garantidas por bens imóveis que, conjuntamente, representam cerca de 88% das posições do sector.

## Quadro 20 | Concentração das posições em risco por setor (EU CRB-D)

Classes de risco	Administração Pública, Defesa e Segurança Social	Atividades Financeiras	Atividades Imobiliárias e alugueres	Construção	Educação & Saúde e Ação Social	Serviços	Transportes, armazenagem e comunicações
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	21.862.558	36.854	0	0	0	955.579	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.484.873	0	0	0	0	2.900	0
Entidades Setor Público	330.881	168.664	10.630	166.710	13.411	51.367	212.233
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	3.680.281	0	0	0	3	0
Empresas	11.360	485.221	840.517	1.709.536	123.354	7.180.889	1.060.987
Carteira de Retalho	6.439	26.604	733.663	520.684	183.177	2.563.405	194.085
Posições garantidas por Bens Imóveis	42.280	63.150	375.175	210.022	192.260	1.301.189	34.910
Elementos Vencidos	9.008	18.270	60.617	135.627	29.730	427.412	18.445
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	694.263	878.040	425.251	870	49.906	1.996
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	43.848	0	0	0	0	0
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	680.936	1	0	0	0	0
Ações	0	484.687	213	0	0	4	244
Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>23.747.400</b>	<b>6.382.776</b>	<b>2.898.857</b>	<b>3.167.829</b>	<b>542.803</b>	<b>12.532.653</b>	<b>1.522.900</b>
<i>Dos quais PME:</i>	11.209	159.085	2.503.410	1.542.101	490.448	5.681.866	558.591

Classes de risco	Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	Industrias extractivas	Industrias transformadoras	Particulares	Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	Outras Atividades	TOTAL
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	22.854.990
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	1.487.774
Entidades Setor Público	0	0	6.999	0	53.923	0	1.014.818
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	183.633	183.633
Instituições	0	0	0	0	0	0	3.680.284
Empresas	218.585	94.932	4.362.467	63.213	2.079.507	0	18.230.569
Carteira de Retalho	221.409	21.045	915.787	4.783.701	43.187	0	10.213.187
Posições garantidas por Bens Imóveis	124.083	4.694	335.118	24.205.400	33.362	0	26.921.642
Elementos Vencidos	27.993	1.987	129.844	407.542	3.181	0	1.269.657
Elementos associados a riscos particularmente elevados	608	0	911	3.891	0	0	2.055.736
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0	0	0	43.848
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	680.937
Ações	0	0	6.931	0	194.775	0	686.853
Outros Elementos	0	0	0	0	0	1.665.853	1.665.853
<b>Total</b>	<b>592.678</b>	<b>122.658</b>	<b>5.758.056</b>	<b>29.463.748</b>	<b>2.407.936</b>	<b>1.849.486</b>	<b>90.989.780</b>
<i>Dos quais PME:</i>	553.375	65.778	2.330.784	0	256.482	0	14.153.129

Valores em EUR milhares

Em aplicação do artigo 442.º, alínea f), o quadro seguinte apresenta as posições patrimoniais líquidas de imparidade, desagregadas por prazo de vencimento residual e classe de risco. De referir que, em termos globais, não se registaram alterações significativas na distribuição das posições em risco pelos intervalos de prazo residual, mantendo-se a preponderância das posições com prazo de vencimento superior a 10 anos, com particular destaque para as posições garantidas por bem imóvel.

Ao nível da classe de risco de risco administrações centrais e bancos centrais, a segunda mais significativa em termos de exposição patrimonial, as posições encontram-se distribuídas pelos intervalos de prazo residual até 10 anos que, conjuntamente, representam cerca de 90% das posições em risco.

## Quadro 21 | Prazo de vencimento residual das posições em risco (EU CRB-E)

Classes de risco	à Vista	VR < 1 ano	1 ano < VR =< 5 anos	5 ano < VR < 10 anos	VR > 10 anos	Prazo de vencimento não previsto	Total
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.187.216	4.104.017	2.636.011	6.711.977	1.919.133	261.594	22.819.949
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	33.097	20.559	342.212	656.679	343.835	14.090	1.410.472
Entidades Setor Público	49.704	38.455	217.178	51.518	473.874	36.180	866.910
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	183.633	0	0	183.633
Instituições	507.031	542.605	673.078	133.300	1.663.174	0	3.519.189
Empresas	1.428.874	2.890.275	4.016.219	1.623.662	1.323.130	245.699	11.527.859
Carteira de Retalho	1.153.289	337.380	1.736.583	945.587	1.109.352	0	5.282.191
Posições garantidas por Bens Imóveis	123.604	103.056	1.349.494	2.431.466	22.693.466	0	26.701.087
Elementos Vencidos	74.976	171.510	100.014	184.117	434.108	0	964.725
Elementos associados a riscos particularmente elevados	38.043	273.098	496.202	184.747	150.882	565.981	1.708.955
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	34.684	9.163	0	0	43.848
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	106.417	0	0	0	0	574.520	680.937
Ações	0	0	0	0	0	686.853	686.853
Outros Elementos	736.061	0	0	0	0	929.793	1.665.853
<b>Total</b>	<b>11.438.311</b>	<b>8.480.957</b>	<b>11.601.676</b>	<b>13.115.850</b>	<b>30.110.955</b>	<b>3.314.710</b>	<b>78.062.460</b>

Valores em EUR milhares

Conforme referido anteriormente, a definição de incumprimento incorpora as especificidades previstas na publicação da EBA “*Final Report da EBA - Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013 (EBA/GL/2016/07 de 28/09/2016)*”, em complemento ao especificado nos artigos 127º e 178º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que determina verificar-se uma **situação de incumprimento**, no que se refere a um dado devedor, quando se observa pelo menos uma das seguintes situações:

- i) O devedor regista um **atraso superior a 90 dias** relativamente a uma **obrigação** de crédito **significativa** perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas subsidiárias;
- ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de **crédito improdutivo**;
- iii) A instituição reconhece **imparidade** individual resultante da perceção de uma importante **deterioração da qualidade de crédito** do devedor;
- iv) Verifica-se a **venda** ou **reestruturação** de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa **perda económica significativa**;
- v) **Insolvência** declarada Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
- vi) Indicadores de **processos judiciais** em curso.

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

Em aplicação do artigo 442.º, alíneas g) e h) as instituições devem divulgar a desagregação das posições (patrimoniais e extrapatrimoniais) em risco em situação de incumprimento ou em situação de não incumprimento, por classe de risco, setor de atividade e área geográfica.

De referir que, de acordo com a hierarquia definida na alocação das posições às classes de risco, a classe de risco elementos associados a riscos particularmente elevados tem prevalência sobre a classe de risco elementos vencidos. Por este motivo, existe um conjunto de posições em incumprimento, cujo soma do valor patrimonial e extrapatrimonial ascende a EUR 386.292 milhares, que, tendo enquadramento na definição de financiamento especulativo de bem imobiliário, não estão alocadas à classe de risco de elementos vencidos.

## Quadro 22 | Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-A)

Classes de risco	Posições em Risco em Situação de Incumprimento (a)	Posições em Risco que não se encontram em Situação de Incumprimento (b)	Ajustamentos para risco específico de crédito (c)	Ajustamentos para risco geral de crédito (d)	Anulações (write-offs) acumuladas	Valores líquidos (a + b - c - d)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	22.864.156	9.165	0		22.854.990
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	1.488.279	506	0		1.487.774
Entidades Setor Público	0	1.019.458	4.640	0		1.014.818
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0		0
Organizações Internacionais	0	183.650	17	0		183.633
Instituições	0	3.682.392	2.108	0		3.680.284
Empresas	0	18.838.173	607.605	0		18.230.569
Carteira de Retalho	0	10.295.985	82.799	0		10.213.187
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	26.951.065	29.423	0		26.921.642
Elementos Vencidos	2.872.286	0	1.602.630	0	4.124.353	1.269.657
Elementos associados a riscos particularmente elevados	386.292	1.920.099	250.655	0		2.055.736
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	43.879	32	0		43.848
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto	0	0	0	0		0
Organismos de Investimento Coletivo	0	799.467	118.530	0		680.937
Ações	0	687.292	439	0		686.853
Outros Elementos	0	1.937.955	272.102	0		1.665.853
	<b>3.258.578</b>	<b>90.711.851</b>	<b>2.980.649</b>	<b>0</b>	<b>4.124.353</b>	<b>90.989.780</b>

valores em milhares de Euros

## Quadro 23 | Qualidade de crédito das posições em risco por setor económico (EU CR1-B)

Posições em risco por sector económico	Posições em Risco em Situação de Incumprimento (a)	Das quais: vencidas	Das quais: objeto de imparidade	Posições em Risco que não se encontram em Situação de Incumprimento (b)	Ajustamentos para risco específico de crédito (c)	Ajustamentos para risco geral de crédito (d)	Anulações (write-offs) acumuladas	Valores líquidos (a + b - c - d)
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	10.024	4.346	4.146	23.747.302	10.369	0	275	23.746.958
Atividades Financeiras	37.621	7.081	37.557	6.649.932	165.626	0	45.508	6.521.926
Atividades Imobiliárias e alugueres	341.554	304.485	334.346	2.944.606	281.089	0	100.025	3.005.071
Construção	539.727	456.768	528.169	3.072.964	440.036	0	1.017.780	3.172.655
Educação & Saúde e Ação Social	55.196	39.574	54.057	513.165	30.185	0	23.647	538.176
Serviços	1.206.222	760.512	1.197.294	12.219.454	992.003	0	1.446.735	12.433.672
Transportes, armazenagem e comunicações	91.728	63.107	90.876	1.577.734	243.703	0	31.790	1.425.759
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	53.730	44.246	53.519	570.013	37.434	0	70.880	586.309
Indústrias extractivas	4.588	4.520	4.580	124.101	7.312	0	4.326	121.377
Indústrias transformadoras	285.197	187.307	273.638	5.723.421	227.458	0	771.774	5.781.160
Particulares	615.063	575.862	612.852	28.977.539	216.621	0	608.695	29.375.981
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	17.929	6.526	17.881	2.470.017	56.695	0	2.920	2.431.251
Outras Atividades	0	0	0	2.121.605	272.119	0	0	1.849.486
	<b>3.258.578</b>	<b>2.454.333</b>	<b>3.208.914</b>	<b>90.711.851</b>	<b>2.980.649</b>	<b>0</b>	<b>4.124.353</b>	<b>90.989.780</b>

valores em milhares de Euros

## Quadro 24 | Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-C)

Posições em risco por zona geográfica	Posições em Risco em Situação de Incumprimento (a)	Das quais: vencidas	Das quais: objeto de imparidade	Posições em Risco que não se encontram em Situação de Incumprimento (b)	Ajustamentos para risco específico de crédito (c)	Ajustamentos para risco geral de crédito (d)	Anulações (write-offs) acumuladas	Valores líquidos (a + b - c - d)
Portugal	2.653.462	2.133.363	2.617.336	64.519.189	2.588.566	0	3.821.905	64.584.085
Espanha	99.326	56.831	98.553	3.300.556	55.866	0	24.897	3.344.015
França	86.663	65.688	86.028	4.263.002	51.235	0	2.473	4.298.429
Restante U.E.	31.496	31.004	31.385	5.119.682	32.250	0	262.730	5.118.929
EUA	724	705	722	648.576	1.248	0	111	648.051
PALOP	253.671	103.962	246.622	5.061.183	159.248	0	252	5.155.606
Macau	48.727	45.203	46.907	5.929.375	28.224	0	17	5.949.877
Outros	84.511	17.576	81.361	1.870.289	64.012	0	11.968	1.890.788
	<b>3.258.578</b>	<b>2.454.333</b>	<b>3.208.914</b>	<b>90.711.851</b>	<b>2.980.649</b>	<b>0</b>	<b>4.124.353</b>	<b>90.989.780</b>

valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta a desagregação das posições patrimoniais vencidas, independentemente da sua classificação quanto à situação de incumprimento. Face a dezembro de 2018 observou-se uma redução de cerca de 48% do montante das posições vencidas. Esta evolução enquadra-se no contexto da implementação da estratégia de desalavancagem e redução de NPL's que se consubstanciou na operacionalização de medidas de recuperação por parte das unidades de acompanhamento especializado, a Direção de Acompanhamento de Empresas (DAE) e a Direção de Acompanhamento de Particulares (DAP) e que incluem: i) regularização do atraso por parte dos clientes e a liquidação das responsabilidades, ii) reestruturações e/ou consolidações de dívida, iii) processos estruturados de venda de carteira de créditos e iv) abates ao ativo.

## Quadro 25 | Antiguidade das posições em riscos vencidas (EU CR1-D)

Prazo	Empréstimos	Títulos de dívida	Total de posições em risco
≤ 30 dias	428.887	0	428.887
> 30 dias ≤ 60 dias	213.052	0	213.052
> 60 dias ≤ 90 dias	137.557	0	137.557
> 90 dias ≤ 180 dias	163.087	0	163.087
> 180 dias ≤ 1 ano	137.781	0	137.781
> 1 ano	1.293.340	0	1.293.340

valores em milhares de Euros

As informações fornecidas em aplicação do artigo 442.º, alíneas g) e h) sobre as posições objeto de imparidade e posições em risco vencidas (quadros acima) são ainda complementadas por informações sobre exposições não produtivas (*non-performing*) e exposições diferidas, de acordo com o modelo EU CR1-E seguinte.

## Quadro 26 | Exposições não produtivas e exposições diferidas (EU CR1-E)

	Títulos de dívida	Empréstimos	Posições em risco extrapatrimoniais
<b>Valores contabilísticos brutos das exposições produtivas e não produtivas</b>	17.257.954	56.816.173	12.886.769
Das quais produtivas mas vencidas > 30 dias e <= 90 dias	0	313.059	0
Das quais produtivas diferidas	0	2.268.503	74.977
Das quais não produtivas:	153.141	2.692.678	497.381
Das quais em incumprimento	153.141	2.680.754	464.851
Das quais em situação de imparidade	153.141	2.625.496	0
Das quais diferidas	0	1.506.917	5.158
<b>Imparidades e provisões acumuladas e ajustamentos negativos do justo valor devidos ao risco de crédito</b>	116.302	2.093.186	202.603
Sobre exposições produtivas	24.254	558.530	33.093
Das quais diferidas	0	144.050	0
Sobre exposições não produtivas	92.048	1.534.656	169.510
Das quais diferidas	0	874.945	0
<b>Cauções e garantias financeiras recebidas</b>			
Sobre exposições não produtivas	0	926.241	1.552
Das quais diferidas	0	2.313.906	0

valores em milhares de Euros

A carteira de empréstimos, títulos de dívida e elementos extrapatrimoniais, avaliada pelo respetivo valor contabilístico bruto (líquido de ajustamentos de crédito e da aplicação de fatores de conversão de crédito), ascende a cerca de EUR 86.960 milhares, dos quais 3,8% (EUR 3.344 milhares em 2019, EUR 6.083 milhares em 2018) classificados como *non-performing*. Estas operações, das quais 98,7% também estão classificadas em incumprimento, têm uma dotação de imparidade de cerca de 45%.

Em complemento à informação já divulgada, nos termos das Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre divulgações de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBAEBA/GL/2017/11) foram incluídas as divulgações adicionais aplicáveis ao Grupo CGD no Anexo III deste documento.

Adicionalmente, o anexo às demonstrações financeiras consolidadas do Relatório e Contas, ponto “42. Divulgações relativas a instrumentos Financeiros”, compreende um conjunto de divulgações específicas, de caráter qualitativo e quantitativo, que cobre, entre outros, os aspetos mais relevantes em matéria de posições não produtivas (*non-performing*) e posições com medidas de diferimento (*forborne*), nomeadamente:

- detalhe das exposições e imparidade entre operações performing e non-performing ;
- detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por setor de atividade (incluindo o detalhe das posições com medidas de renegociação e das posições non-performing);
- detalhe da carteira de reestruturados por medida de diferimento (Forborne);
- movimento de entradas e saídas na carteira de crédito diferido (Forborne);
- detalhe da carteira de crédito por rácio de LTV (incluindo o detalhe das posições non-performing);
- detalhe do justo valor e valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de ativo e antiguidade.

No quadro seguinte apresenta-se a conciliação dos ajustamentos para o risco de específico e geral de crédito relativamente a posições objeto de imparidade, conforme exigido pelo artigo 442.º, alínea i) da CRR. Esta informação é ainda complementada por uma conciliação das posições em situação de incumprimento.

### Quadro 27 | Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito (EU CR2-A)

	Ajustamentos para o risco específico de crédito acumulados	Ajustamentos para o risco geral de crédito acumulados
<b>Saldo inicial</b>	3.464.290	177.480
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	2.682.899	78.554
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-2.622.649	-30.088
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	-804.760	-103.450
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	0	0
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	-7.399	-291
Concentrações de atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	-82.492	-2.559
Outros ajustamentos	-430.484	-485
<b>Saldo final</b>	<b>2.199.405</b>	<b>119.161</b>
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstração de resultados	-109.727	0
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	0	0

Valores em milhares de euros

Os ajustamentos de crédito acima incluem as rubricas referentes a imparidade para crédito, imparidade para devedores e imparidade para aplicações em instituições financeiras. Pela natureza das posições em risco, não foram considerados os saldos referentes à imparidade para imobilizações financeiras e à imparidade para imobilizações corpóreas.

### Quadro 28 | Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento (EU CR2-B)

	Valor contabilístico bruto das posições em risco em incumprimento
<b>Saldo inicial</b>	<b>5.699.010</b>
Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	-500.739
Reversão da situação de incumprimento	-649.700
Montantes anulados	-755.206
Outras alterações *	-534.786
<b>Saldo final</b>	<b>3.258.578</b>
dos quais exposição classificada na classe de risco Elementos de Risco Elevado**	386.292

Valores em milhares de Euros

\* Inclui venda de carteira, cedência para fundos, novas entradas em incumprimento e impacto da vendas das entidades no exterior

\*\* Na hierarquia de alocação das posições às classes de risco, a classe de elementos de risco elevado tem prevalência sobre a classe de elementos vencidos

Em 2019, o valor da exposição bruta das posições em situação de incumprimento registou um decréscimo de cerca de EUR 2.440 milhões. Conforme anteriormente referido, para além do impacto

decorrente da alienação do BCG-Espanha e Mercantile Bank, esta evolução tem subjacente uma estratégia de redução de posições *Non Performing Loans* que se materializou num conjunto de iniciativas que incluiu, nomeadamente, a otimização do processo de recuperação, a execução e monitorização de um plano para venda de créditos em incumprimento e a introdução de novos processos e ferramentas para medir performance e aumentar a eficiência dos gestores da área de recuperação.

Adicionalmente, foram ainda abatidas ao ativo as posições cuja expectativa de recuperação dos créditos é nula ou muito residual, após tomadas todas as diligências negociais e, quando aplicável, judiciais junto de todos os envolvidos no contrato de crédito, conforme Política de *Write-offs* formalizada em normativo interno.

## VI. Redução do risco de crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 453.º do CRR.

### VI.1 Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas [técnicas de mitigação de risco](#), de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são considerados elegíveis os seguintes colaterais e garantias:

- ⇒ [Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições](#) (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;
- ⇒ [Derivados de Crédito](#), nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- ⇒ [Colaterais financeiros](#), tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características<sup>8</sup>;
- ⇒ [Depósitos](#) efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- ⇒ [Colaterais reais](#) representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

Com a aplicação das [garantias pessoais](#) e [derivados de crédito](#) ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando esta é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e as Instituições, respetivamente.

No caso das [cauções reais](#) (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i*) redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre

---

<sup>8</sup> Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

Cauções Financeiras ou *ii*) transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras.

Na aplicação do Método Integral, abordagem adotada pela CGD, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do Regulamento, *haircuts* cambiais e *haircuts* para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

De realçar que as [posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis](#) (Habitacionais ou Polivalentes), que não se enquadram nas classes de risco Elementos vencidos ou Elementos associados a riscos particularmente elevados, são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo apresentadas, para efeitos prudenciais, na classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas as operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

- **Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno; e,

- **Revisão de valorização indexada:** Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a EUR 300.000 e no crédito regular, com saldo devedor superior a EUR 500.000.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo País, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, ou para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações.

Conforme referido no capítulo referente ao Risco de Crédito, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a **bens imóveis residenciais**. Os **restantes colaterais reais** são de expressividade marginal para o efeito. As **garantias pessoais**, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

O quadro seguinte apresenta a decomposição do montante contabilístico das posições em risco (líquidas de imparidade), em função da tipo de cobertura por técnica de redução de risco, **independentemente de esta técnica ser reconhecida como elegível** na Parte III, Título II, Capítulo IV

da CRR. Para o efeito foram consideradas as seguintes técnicas de redução de risco: **Cauções** (colaterais financeiros como depósitos, títulos de dívida e títulos de capital - ações e unidades de participação, colaterais imóveis) e **Garantias e Avals** recebidos de soberanos, instituições e empresas (as fianças prestadas por clientes particulares e ENI's não foram incluídos nesta análise). Com referência a 31dez2019, a CGD não tinha posições cobertas por derivados de crédito.

### Quadro 29 | Técnicas de CRM - Visão geral (EU CR3)

	Posições em risco não cobertas - Montante contabilístico	Posições em risco - Montante contabilístico	Posições em risco cobertas por caução	Posições em risco cobertas por garantias financeiras	Posições em risco cobertas por derivados de crédito
Total de empréstimos	18.122.437	36.554.086	32.540.577	4.013.509	0
Total de títulos de dívida	16.376.095	762.796	0	762.796	0
<b>Total de posições em risco</b>	<b>34.498.532</b>	<b>37.316.882</b>	<b>32.540.577</b>	<b>4.776.305</b>	<b>0</b>
Em situação de incumprimento	208.286	968.277	893.193	75.084	0

Valores em milhares de Euros

Atendendo ao peso do crédito imobiliário, as posições garantidas por hipoteca de bem imóveis (residenciais ou comerciais) representa cerca 74,1% do total dos empréstimos com cobertura.

As posições com cobertura (por caução ou garantia/aval) representam cerca de 52% do total da carteira de empréstimos e títulos de dívida.

## VI.2 Informação quantitativa

O quadro apresenta o impacto das técnicas de mitigação elegíveis, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, nas posições em risco que são ponderadas pelo risco de acordo com o método padrão.

## Quadro 30 | Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM (EU CR4)

Classes de risco	Posição em Risco antes de CCF e CRM		Posição em Risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	RWA	Densidade de RWA
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	22.819.949	35.041	23.367.309	2.316	4.627.684	19,8%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.410.472	77.301	1.195.408	8.861	287.430	23,9%
Empresas Sector Público	866.910	147.908	1.141.632	71.007	416.401	34,3%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0,0%
Organizações Internacionais	183.633	0	183.633	0	0	0,0%
Instituições	3.519.189	161.096	3.448.266	94.004	1.008.851	28,5%
Empresas	11.527.859	6.702.710	11.105.829	1.497.250	12.528.955	99,4%
Carteira de Retalho	5.282.191	4.930.995	4.960.659	345.087	3.437.367	64,8%
Posições garantidas por Bens Imóveis	26.701.087	220.556	26.677.438	49.940	9.457.080	35,4%
Elementos Vencidos	964.725	304.932	954.986	95.285	1.165.971	111,0%
Items associated with particularly high risk	1.708.955	346.781	1.688.598	23.895	2.568.739	150,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	43.848	0	43.848	0	7.347	16,8%
Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	680.937	0	680.937	0	680.937	100,0%
Ações	686.853	0	686.853	0	1.293.996	188,4%
Outros Elementos	1.665.853	0	1.665.853	0	909.074	54,6%
<b>Total</b>	<b>78.062.460</b>	<b>12.927.320</b>	<b>77.801.248</b>	<b>2.187.646</b>	<b>38.389.831</b>	

Valores em milhares de Euros

As **garantias pessoais**, com efeito de substituição, ascendem a ascende a EUR 2.054 milhões e são particularmente relevantes nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e o Fundo de Contragarantia Mútua (enquadrado na classe de risco Entidades do Setor Público).

No que respeita aos **colaterais financeiros**, cerca de 62% do efeito da redução do risco de crédito está afeto às classes de risco Empresas e Retalho.

Conforme acima referido, **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (residenciais ou com fins comerciais) são tipicamente classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no quadro anterior na linha da classe Posições garantidas por Bens Imóveis. Estas caucões são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

O quadro seguinte detalha por classe e ponderador de risco o valor das posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais. De referir que, nas classes de risco Administrações Centrais ou Bacons Centrais e Ações foram incluídas, os ativos não deduzidos aos fundos próprios, nomeadamente ativos por impostos diferidos e investimentos em entidades do setor financeiro, respetivamente, objeto de ponderação a 250%.

## Quadro 31 | Método Padrão - Desagregação da posição em risco (EU CR5)

Classes de risco	Ponderadores de Risco										Total	Deduzidas	Não objeto de notação
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	1250%			
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	20.219.309	0	39.185	0	15.528	0	1.556.423	792.290	746.890	0	23.369.625	142.660	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	1.157.106	0	0	0	29.473	17.691	0	0	1.204.270	0	1.204.270
Entidades Setor Público	800.995	0	10.000	0	0	0	376.129	25.515	0	0	1.212.639	0	1.197.144
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	183.633	0	0	0	0	0	0	0	0	0	183.633	0	183.633
Instituições	0	0	2.665.316	0	802.237	0	74.236	481	0	0	3.542.270	0	1.501.603
Empresas	0	0	0	0	185.717	0	12.103.324	314.038	0	0	12.603.079	0	11.291.234
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	5.305.746	0	0	0	0	5.305.746	0	5.305.746
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	25.185.404	1.541.974	0	0	0	0	0	26.727.378	0	26.727.378
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	818.871	231.400	0	0	1.050.271	0	1.050.271
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	1.712.493	0	0	1.712.493	0	1.712.493
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	14.224	29.623	0	0	0	0	0	0	0	43.848	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	680.937	0	0	0	680.937	0	680.937
Ações	0	0	0	0	0	0	282.091	0	404.762	0	686.853	25.894	686.853
Outros Elementos	714.548	0	53.283	0	0	0	897.231	791	0	0	1.665.853	75.167	1.665.853
<b>Total</b>	<b>21.918.486</b>	<b>14.224</b>	<b>3.954.514</b>	<b>25.185.404</b>	<b>2.545.456</b>	<b>5.305.746</b>	<b>16.818.716</b>	<b>3.094.697</b>	<b>1.151.652</b>	<b>0</b>	<b>79.988.894</b>	<b>243.721</b>	<b>53.207.414</b>

Valores em milhares de Euros

Em face do peso do **crédito hipotecário** na carteira de crédito da CGD, cerca de um terço das posições em risco do Grupo CGD é objeto de ponderação a 35% (ponderador aplicável às posições garantidas por bem imóvel residencial). As posições ponderadas a 100%, cerca de 21%, correspondem, na sua maioria, a posições em risco sobre empresas, posições sobre as administrações centrais ou bancos centrais cujo grau de qualidade de crédito, decorrente do *rating* externo, é superior a 3 e ativos por impostos diferidos, posições vencidas com cobertura por imparidade superior a 20%, unidades de participação em fundos de investimento e a imobilizações corpóreas. Por último, destaque para as posições em risco ponderadas a 0% que representam cerca de 27% do total da carteira e que compreendem a exposição sobre administrações centrais ou banco centrais e entidades equiparadas (entidades do setor público que, ao abrigo do artigo 116(4) da CRR, beneficiam do ponderador aplicável à respetiva administração central), assim como os ativos referentes a Caixa e equivalentes.

Em termos relativos, é de salientar que face ao período homólogo se observou um decréscimo do peso das posições ponderadas a 100% (das classes de risco Empresas, Elementos Vencidos e Administrações Centrais ou Bancos Centrais), em contrapartida do aumento do peso da exposição soberana e equivalente, objeto de ponderação a 0%.

No que respeita às posições deduzidas aos fundos próprios, estas não são objeto de alocação a ponderador de risco e incluem nomeadamente, ativos intangíveis, participações em empresas financeiras ou ativos por impostos diferidos. Por último, na generalidade das classes de risco, as posições que não são objeto de notação externa de risco representam a grande maioria, senão a totalidade, da exposição objeto de ponderação. A exceção são as posições sobre a administração central ou bancos centrais e instituições, cujo peso das posições objeto de notação externa de risco é superior a 50%.

## VII. Risco de Crédito de Contraparte

### VII.1 Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, sendo objeto do risco de crédito de contraparte os instrumentos derivados, as operações de recompra, a contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, as operações de liquidação longa e as operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

O Regulamento (EU) nº 642/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominado “**EMIR**” (*European Market Infrastructure Regulation*) veio estabelecer regras que visam **limitar os riscos associados aos derivados OTC** e uma **maior transparência** do mercado não regulamentado destes instrumentos financeiros, nomeadamente através da compensação centralizada de algumas transações, da aplicação de regras de mitigação de risco das transações não compensadas centralmente e da obrigatoriedade de reporte dos negócios realizados, regulando também a atividade das Contrapartes Centrais (CCP) e Repositórios de Transações.

No que respeita às transações de Derivados OTC, que representam a grande maioria das posições da CGD, o EMIR prevê a **obrigação de compensação centralizada** (junto de uma CCP) para determinados derivados OTC, assim como a **implementação de medidas de mitigação de risco** para derivados não compensados centralmente.

As transações de derivados OTC obrigam à celebração prévia de um contrato para instrumentos financeiros Derivados OTC, que estabelece as condições essenciais do relacionamento entre a CGD e cada uma das suas Contrapartes. Os contratos normalmente utilizados pela CGD para estabelecer as regras do relacionamento com as **Contrapartes Financeiras** em transações de Derivados OTC são os **ISDA Master Agreement** e os **Credit Support Annex (CSA)**, para os casos em que é acordada a troca de garantias. Estes contratos poderão, em regime de exceção, ser utilizados na contratação com Contrapartes Não Financeiras.

De uma forma geral com as **Contrapartes Não Financeiras** (ou Contrapartes Financeiras que não tenham assinado com a CGD contratos ISDA), é assinado o Contrato-quadro para instrumentos derivados OTC (CQIFD) e respetivos anexos.

Os acordos de troca de colateral nas operações de derivados resultam da negociação bilateral entre as contrapartes e assumem, tipicamente, a forma de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior.

A gestão de risco de crédito, incluindo o risco de crédito de contraparte, da CGD é regulada por políticas e normativos internos, nomeadamente a Ordem de Serviço (OS) sobre Risco de Crédito - Empresas e Institucionais que considera as transações de Derivados OTC como operações financeiras, enquadráveis no sublimite para crédito financeiro e garantias financeiras - Valor em risco de produtos

cambiais e derivados, o qual é objeto de aprovação de acordo com a delegação de competências da aprovação estabelecidos internamente.

O consumo do limite de um produto derivado corresponde ao **Valor em Risco** associado ao próprio produto em cada momento do tempo, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valor em Risco} = \text{Max} \{0; [\text{Valor de Mercado} + (\text{Valor Nominal} \times \text{Fator de Risco})]\}$$

onde o Valor de Mercado é definido, a cada momento, como o valor equivalente ao custo de substituição da operação no mercado, o Valor Nominal é o montante ou capital teórico da operação determinado à data de contratação e o Fator de Risco é um ponderador a aplicar sobre o valor nominal representando a exposição potencial de risco de crédito no produto. Os fatores de risco são definidos para cada tipo de produto e variam em função dos atributos específicos do produto, como por exemplo o prazo residual, a volatilidade do preço do ativo subjacente ou o par de moeda.

No caso contratos celebrados ao abrigo do “Contrato-Quadro para Instrumentos Derivados” ou o “ISDA Master Agreement”, o consumo de limite total é calculado de acordo com os princípios previstos no artigo n.º 298 (1c) da CRR, segundo o qual é permitida a redução do valor da posição em risco, em virtude da compensação de operações.

Periodicamente a CGD calcula **ajustamentos da avaliação de crédito** (CVA) para a carteira de derivados, de acordo com o definido na Política de Avaliação de Posições Próprias em Títulos e Derivados Reconhecidos ao Justo Valor, que se consubstancia num ajustamento ao justo valor, originando consequentemente um *buffer* de reservas de crédito. Para o apuramento do ajustamento são tomados em consideração diversos aspetos, donde se destacam: i) verificação de existência de acordos de compensação periódica ou mecanismos de colateralização, ii) segmentação por *rating*/avaliação da qualidade de crédito e iii) *benchmarking* à curva representativa do risco de crédito de contraparte da carteira.

### **Requisitos de Capital**

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de **requisitos prudenciais de capital** para risco de crédito de contraparte.

Para estas operações a posição em risco é determinada recorrendo ao **método de avaliação ao preço de mercado** (*mark-to-market*), definido no artigo 274º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que consiste em:

Adicionar ao valor de mercado da operação, quando positivo, o seu potencial de valorização futuro, o qual resulta da multiplicação do nocional por um fator prudencial em função do tipo de contrato.

Para efeitos do cálculo das **necessidades de capital interno** para as posições objeto de risco de crédito de contraparte, derivados e operações de recompra, foi considerada a posição em risco, calculada pelo método de avaliação ao preço de mercado - *mark-to-market*, e utilizada a metodologia definida para a quantificação das necessidades de capital para as restantes posições objeto de risco de crédito, suportada, sempre que possível, em fatores de risco - PD e LGD - internos e em linha com o método IRB previsto na CRR. Constitui exceção a esta abordagem um conjunto de derivados que, dada a sobreposição com a metodologia de quantificação de requisitos de capital interno para *Credit Value Adjustments* (CVA), são objeto de requisitos de capital calculados segundo esta metodologia.

### **Wrong way risk**

O risco de correlação desfavorável (*wrong way risk*) traduz-se no risco de uma determinada exposição estar adversamente correlacionada com a qualidade de crédito da respetiva contraparte, nomeadamente em virtude de o colateral recebido para mitigação de risco estar relacionado com essa mesma contraparte.

No que diz respeito às operações de instrumentos financeiros derivados, trata-se de um **risco pouco material** do ponto de vista do Banco. O Regulamento (EU) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho conhecido EMIR introduziu deveres de compensação de derivados simples junto de contrapartes centrais qualificadas, representado atualmente uma componente significativa deste tipo de transações no Banco. Os derivados não compensados centralmente estão amplamente afetos a acordos de colateral, quase exclusivamente refletidos na constituição de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior. O risco não coberto por trocas de colateral advém essencialmente de derivados associados a operações de *Project Finance* que não se encontra correlacionado nem com o subjacente nem com qualquer operação de proteção.

Relativamente ao **risco de crédito de contraparte de terceiros por exposição à CGD**, designadamente no que diz respeito ao montante de garantias que a Instituição teria de fornecer em face de um *downgrade* da sua própria qualidade creditícia, não são foram identificadas fontes de impacto adicional em face de um evento desta natureza uma vez que o *rating* atual da CGD permanece (apesar do *outlook* favorável) inferior a *investment grade* tendo, por isso, já sido observadas no passado todas as dotações adicionais de colateral definidas contratualmente.

## **VII.2 Informação quantitativa**

O quadro seguinte evidencia as posições em risco e os RWA dos instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte (excluindo os requisitos de CVA e as posições em risco compensadas através de uma Contraparte Central (CCP)).

## Quadro 32 | Análise da exposição a CCR por método (EU CCR1)

	Nocional	Custo de substituição/valor de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplicador	EAD pós CRM	RWA
Avaliação ao Preço de mercado		706.322	117.113			641.430	326.767
Posição em risco original	0					0	0
Método padrão		0			0	0	0
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)				0	0	0	0
<i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>				0	0	0	0
<i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>				0	0	0	0
<i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>				0	0	0	0
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						0	0
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						241.638	346.602
VaR (valor em risco) para SFT						0	0
<b>Total</b>							<b>673.369</b>

Valores em milhares de Euros

Conforme referido acima a CGD determina o valor da posição em risco de acordo com **método de avaliação ao preço de mercado (*mark-to-market*)** que consiste em somar o custo de substituição (NPV, se positivo) com o valor potencial futuro do contrato. A exposição após a aplicação das técnicas de redução de risco (EAD) incorpora o efeito dos acordos de *netting* e dos CSA os quais contribuem reduzir o valor da exposição objeto de cálculo de ponderação.

De referir que o valor da posição em risco das **operações de compra com acordo de revenda** é calculado de acordo o **método integral sobre cauções financeiras**. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é valorizado pelo respetivo custo amortizado. Estes instrumentos financeiros, se elegíveis, são reconhecidos como mitigantes e contribuem para a para redução da exposição a risco de crédito.

O quadro seguinte evidencia o montante da posição em risco e o montante das posições ponderadas pelo risco das operações sujeitas a "Ajustamento da Avaliação de Crédito" ou "CVA". De acordo com o artigo 381º da CRR, o CVA corresponde a um ajustamento à avaliação média de mercado (*mid-market*) da carteira de operações realizadas com uma contraparte, sendo que esse ajustamento reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição.

A CGD calcula os requisitos de **fundos próprios para risco de CVA** da sua carteira, relativamente a cada contraparte, através do **Método Padrão**, conforme artigo 384º do CRR, tendo apurado as seguintes posições:

### Quadro 33 | Requisitos de fundos próprios para risco de CVA (EU CCR2)

	Valor da posição em risco	RWA
Total de carteiras sujeitas ao método avançado	-	-
(i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)	-	-
(ii) Componente SVaR (incluindo o multiplicador de três)	-	-
Total de carteiras sujeitas ao método padrão	70.226	37.572
Com base no método do risco inicial	-	-
<b>Total sujeito ao requisito de fundos próprios para risco de CVA</b>	<b>70.226</b>	<b>37.572</b>

Valores em milhares de Euros

Em aplicação do artigo 439º do CRR, o quadro seguinte evidencia as posições em risco sobre derivados com contrapartes centrais (CCP) e os respetivos montantes das posições em risco associadas.

### Quadro 34 | Posições em risco sobre CCP (EU CCR8)

	EAD pós CRM	RWA
<b>Posições em risco sobre QCCP (total)</b>		<b>2.931</b>
Posições em risco comercial sobre QCCP (excluindo a margem inicial e contribuições para o fundo de proteção), das quais	98.853	1.977
(i) Derivados OTC	38.738	775
(ii) Derivados transacionados em bolsa	60.115	1.202
(iii) SFT	0	0
(iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
Margem inicial	33.870	677
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	8.907	277
<b>Posições em risco sobre CCP não qualificadas (total)</b>		<b>507</b>
Posições em risco comercial sobre CCP não qualificadas (excluindo a margem inicial e contribuições para o fundo de proteção), das quais	912	507
(i) Derivados OTC	0	0
(ii) Derivados transacionados em bolsa	912	507
(iii) SFT	0	0
(iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
Margem inicial	3.414	0

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta, no âmbito das posições sujeitas a CRR, o valor da posição em risco (líquida de imparidade e após a aplicação de CCF e das técnicas de redução de risco), discriminada por classe e ponderador de risco (atribuído de acordo com o método padrão).

## Quadro 35 | Análise da exposição a CCR por carteira e risco regulamentares (EU CCR3)

Classes de risco	Ponderadores de Risco						Total	Não Objeto de Notação
	0%	2%	20%	50%	100%	150%		
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	225.783	225.783	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades Setor Público	285.902	0	0	0	0	0	285.902	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	167.592	25.862	33.455	26.763	0	253.673	0
Empresas	0	60	0	0	285.564	0	285.624	256.292
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	650	650	650
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0
Ações	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total das posições em risco originais</b>	<b>285.902</b>	<b>167.653</b>	<b>25.862</b>	<b>33.455</b>	<b>312.327</b>	<b>226.433</b>	<b>1.051.632</b>	<b>256.942</b>

*Valores em milhares de Euros*

O efeito dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução ao nível no apuramento do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à natureza das cauções dadas e recebidas, são apresentados nos quadros seguintes:

## Quadro 36 | Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco (EU CCR5-A)

	Montante positivo bruto ou valor contabilístico líquido	Benefícios em termos de compensação	Risco de crédito corrente após compensação	Cauções detidas	Risco de crédito líquido
Derivados	991.999	168.510	823.489	13.495	809.994
SFT	375.261	0	375.261	133.623	241.638
Compensação multiprodutos	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>1.367.261</b>	<b>168.510</b>	<b>1.198.750</b>	<b>147.118</b>	<b>1.051.632</b>

*Valores em milhares de Euros*

## Quadro 37 | Composição de cauções para exposições a CCR (EU CCR5-B)

	Cauções utilizadas em operações de derivativos		Cauções utilizadas em SFT	
	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas
Numerário	13.495	482.290	0	0
Dívida soberana portuguesa	0	0	0	0
Outras títulos de dívida soberana	0	0	133.623	10.737
Obrigações de empresas	0	0	0	10.856
Outras cauções	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>13.495</b>	<b>482.290</b>	<b>133.623</b>	<b>21.593</b>

*Valores em milhares de Euros*

## VIII. Operações de Titularização

### VIII.1 Informação qualitativa

#### Posições em que o Grupo CGD é cedente

A CGD, enquanto cedente (ou originador), mantém o processo de titularização de ativos da “*Nostrum Mortgages 2010-1*”, preservando como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco. Os ativos cedidos ao veículo são constituídos por créditos à habitação e, de acordo com o “*Mortgage Sale Agreement*” da transação “*Nostrum Mortgages 2010-1*”, a cessão dos créditos é válida, completa e efetiva.

No contexto da mitigação de riscos e da utilização de estratégias de cobertura, no que respeita à securitização originada pela CGD, importa referir a existência de um *swap* contratado com o Banco Santander para efeitos da cobertura do risco de taxa de juro decorrente da diferente periodicidade verificada entre as prestações dos empréstimos subjacentes à emissão (mensal) e o período de pagamento de cupão da titularização (trimestral).

No quadro seguinte apresenta-se um resumo da operação de titularização tradicional existente, sendo de referir que a CGD não tem envolvimento como cedente ou patrocinadora em operações de titularização sintética.

#### Quadro 38 | Operações de Titularização

Titularização Tradicional	Nostrum Mortgages 2010-1
Instituição Cedente	CGD
Instituição(ões) Patrocinadora(s)	
Informação sobre as operações:	
Data de Início	2010-11-05
Maturidade legal	2065-05-20
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N/A
Revolving (anos)	N/A
Ativos titularizados	5.429.950
Valor em dívida	3.075.126
dos quais em incumprimento	46.571
Informação sobre o envolvimento da Instituição Cedente	
Existência de situações de "apoio implícito"	
Ativos cedidos (por Instituição)/Ativos titularizados (total)	100%
Mais-valia Inicial/Valor das posições de 1.ª perda	
Observações	
Objectivo Inicial da Operação de Titularização	⇒ Otimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>
Grau de envolvimento no processo de titularização	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do "Swap back-to-back"
Transferência significativa do risco de crédito	Não

Contabilmente o Grupo CGD inclui no perímetro de Consolidação e consolida pelo **método Integral** o Veículo, o Fundo e a Sociedade criados no âmbito das operações de titularização, dado que exerce sobre os mesmos um controlo financeiro e operacional efetivo e detém a maioria dos riscos e benefícios associados à respetiva atividade.

No âmbito da operação de titularização de crédito à habitação, a CGD não procedeu ao seu **desreconhecimento**, uma vez que não se encontravam reunidos os requisitos que permitiam proceder à sua remoção do balanço. Desta forma os montantes em dívida de créditos titularizados permanecem registados no balanço, na rubrica “Créditos a clientes”, de acordo com as mesmas regras aplicadas às restantes operações de crédito.

As operações de crédito à habitação subjacentes às titularizações em que a instituição é cedente são objeto de cálculo de requisitos de capital para risco de crédito por utilização da metodologia descrita no capítulo V. Risco de Crédito.

### Posições em que o Grupo CGD é investidor

Para as operações em que a CGD é investidora, nunca com intenção de as negociar ativamente, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método Padrão**, definido no Capítulo 5, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, resulta do produto de um ponderador de risco pelo valor da posição inscrito no Balanço. O ponderador é estabelecido em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs). A avaliação de justo valor considera a especificidade dos elementos subjacentes, resultando em níveis muito em linha com os níveis de saída. De referir que, nos últimos anos, o Banco alienou uma percentagem significativa das suas posições, mantendo apenas uma posição residual em securitizações de défices tarifários energéticos, não tendo sido diagnosticadas assimetrias no seu balanço como resultado das vendas ocorridas.

No que concerne ao risco destas posições, o principal enfoque prende-se com alterações legais que possam comprometer a cascata de pagamentos destes ativos, risco este que é incutido nas valorizações através da inclusão do efeito risco soberano português.

No que respeita ao apuramento de requisitos de capital, para determinação do Grau de Qualidade de Crédito necessário à aplicação do Método Padrão, são utilizadas as classificações atribuídas às titularizações por qualquer das duas ECAIs elegíveis utilizadas pela CGD: *Fitch* e *Moody's*, respeitando o mapeamento padrão entre as notações de risco e os graus de qualidade de crédito estabelecidos pela EBA.

Importa realçar que a CGD não detém posições em titularizações na sua carteira de negociação, nem exposições em re-titularizações nas carteiras de negociação ou de investimento.

### VIII.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte detalha o cálculo, pelo método padrão, descrito anteriormente, do montante das posições ponderadas pelo risco, segregando as posições de cedente, investidor ou patrocinador (partes A, B ou C). A CGD apenas calcula requisitos de capital para operações de titularização em que atua como investidor.

Conforme referido acima, a CGD detém apenas uma posição residual, EUR 12.001 milhares, dos quais apenas EUR 96 milhares inscritos na colunas 4 a 10 do quadro seguinte que dão ênfase às posições de maior risco: nas colunas 4 a 6 inscrevem-se os investimentos em titularizações com Grau de Qualidade de Crédito reduzido, enquanto nas colunas 9 e 10 são colocados os montantes referentes a titularizações não notadas por qualquer das duas ECAIs utilizadas pela CGD. Os saldos inscritos nestas colunas correspondem apenas 0,6% do investimento total em titularizações, o que resulta num ponderador de risco implícito para esta carteira de 50%.

### Quadro 39 | Operações de Titularização: Método Padrão

Titularizações Tradicionais	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%							Montante da posição ponderada pelo risco	
		Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Posição objeto de notação	Posição objeto de notação				1250%		Posição não objeto de notação	31-12-2019	31-12-2018
				100%	225%	350%	650%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Total de posições em risco (=A+B+C)</b>	12.001	12.001	0	0	0	0	0	0	96	0	5.999	5.281
A. Entidade cedente: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B. Investidor: total das posições	12.001	12.001	0	0	0	0	0	0	96	0	5.999	5.281
B.1 - Elementos de Ativo	12.001	12.001	0	0	0	0	0	0	96	0	5.999	5.281
Titularizações	12.001	12.001	0	0	0	0	0	0	96	0	5.999	5.281
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C - Patrocinador: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

Atendendo a que os ativos titularizados na operação em que a CGD atua como cedente não foram desreconhecidos do balanço sendo, por este motivo, acompanhados no quadro da gestão do risco de crédito e considerando a reduzida materialidade da posição de titularização em que a CGD atua como investidor, a CGD não divulga, em observância do artigo 432 da CRR acerca de informação não relevante, todos os requisitos de divulgação de informação sobre posições de titularização previstos no artigo 449 da CRR.

A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2019 (ponto 20. Passivos Financeiros Associados a ativos Transferidos).

## IX. Riscos de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço

A importância que assumem a [gestão dos riscos de balanço](#), da [situação de liquidez](#) e da [afetação de capital](#) enquanto recurso escasso, cuja aplicação tem de obedecer a parâmetros rigorosos de retorno e segurança, implicam uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afetam criticamente a *performance* financeira.

O processo de [gestão de ativos e passivos](#) (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente da situação de liquidez, do consumo de capital e do controlo do risco de taxa de juro.

A [Comissão Executiva \(CE\)](#) da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio no Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos são cometidas ao CALCO, em particular, as seguintes atribuições:

- ⇒ [Apreciação regular da situação de liquidez](#), em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- ⇒ [Apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço](#), em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

A gestão centralizada dos [riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço](#) utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos do conjunto de entidades que constituem o perímetro prudencial bancário do Grupo CGD.

De forma resumida, o processo de medição dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço engloba duas etapas distintas: identificação e recolha das posições em risco das diferentes unidades do Grupo, e apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação dos dois tipos de riscos.

## IX.1 Risco de Liquidez

Trata-se da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades de uma instituição tornar-se-iam insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorressem.

O **risco de liquidez** no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram:

- **Dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos**, conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos;
- **Dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros**, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez têm por base os princípios fundamentais estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco da Instituição, que visam:

- A manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de tensão agravada de liquidez;
- A manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da Instituição às condições existentes;
- O controlo da exposição ao risco das entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Os princípios apresentados resultam da estratégia de negócio da Instituição, e da sua perceção do *trade-off* risco/rendibilidade envolvido, e estão inseridos na cultura da organização e suportam os processos de negócio e as estruturas organizacionais.

Neste contexto, o modelo de governo da Apetência pelo Risco da Instituição garante a aderência do Grupo aos princípios e limites de apetência pelo risco estabelecidos e a sua permanente adequação, refletindo a sua abordagem estratégica em matéria de exposição ao risco de liquidez.

Nos termos das Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre a governação interna das instituições bancárias (*EBA Guidelines on Internal Governance – EBA/GL/2017/11*), o órgão de administração da empresa-mãe de um grupo bancário é globalmente responsável pelo governo interno de todo o grupo e por assegurar a existência de um quadro de governação adequado à estrutura organizativa, à escala e complexidade das atividades desenvolvidas e aos riscos inerentes à atuação do grupo e, em particular, das entidades que o integram.

Neste contexto, o Conselho de Administração da CGD aprovou em junho/2017 a “Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez”, que define as responsabilidades e estabelece os princípios aplicáveis à gestão do risco de liquidez na Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como em todas as sucursais no exterior e subsidiárias que integrem o perímetro de supervisão prudencial bancário.

A aplicação plena da Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez nas sucursais e subsidiárias do Grupo foi assegurada pela respetiva transposição local durante o segundo semestre de 2017, proporcionando uma completa harmonização das políticas e orientações internas do Grupo CGD e, conseqüentemente, promovendo a clareza e transparência de todo o processo de medição e controlo do risco de liquidez das entidades do Grupo, e desenvolvendo o alinhamento dentro do Grupo dos princípios e técnicas de gestão do risco de liquidez.

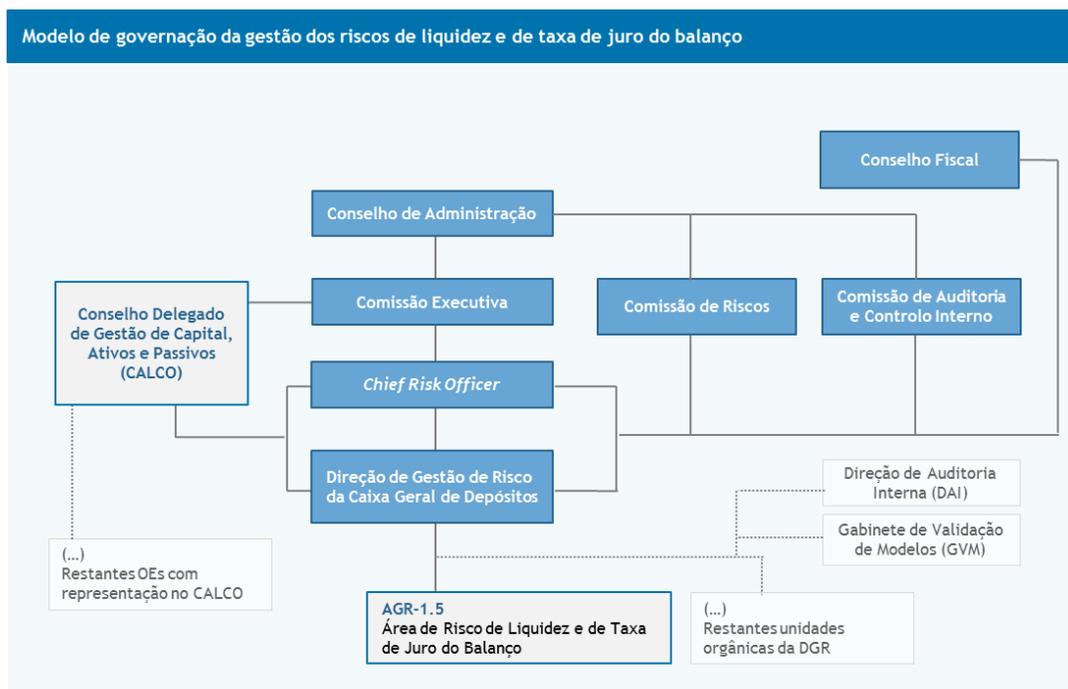
Neste âmbito, o ano de 2019 foi de consolidação das práticas locais no domínio da medição e monitorização do risco de liquidez, consubstanciada, designadamente, pelo processo de resolução de *gaps* face aos *standards* estabelecidos na Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez.

No que diz respeito, especificamente, às políticas e procedimentos organizacionais, a Direção de Gestão de Risco da CGD tem as seguintes atribuições:

- Assegurar um processo de gestão de risco de liquidez adequado e eficaz ao nível do Grupo, em articulação com o *Chief Risk Officer* da CGD;
- Desenvolver propostas específicas para a definição das políticas e procedimentos necessários para uma função de gestão de risco rigorosa e robusta, e garantir a sua adequada documentação;
- Avaliar regularmente a adequação e eficácia das disposições estabelecidas nos pontos anteriores, e recomendar as alterações necessárias sempre que percecionar oportunidades de melhoria.

A Área de Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço da Direção de Gestão de Risco, enquanto responsável pela função de gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço, atua como segunda linha de defesa em matéria de controlo de risco (primeira linha de defesa constituída pelas áreas operacionais), assegurando a existência de processos permanentes de monitorização dos riscos e a avaliação da eficácia dos controlos associados. Adicionalmente, contribui para a definição da estratégia e implementação das políticas e procedimentos de gestão de risco, num quadro de cumprimento pleno das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Figura 2 | Modelo de governação da gestão dos riscos de liquidez e taxa de juro do balanço



A figura anterior apresenta os principais órgãos com responsabilidades na gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço, cujas competências neste âmbito são detalhadas de seguida.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco do Grupo CGD, tanto ao nível do Modelo de Governação como da Declaração de Apetência pelo Risco. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são as que em baixo se identificam:

- Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objetivos do Banco;
- Monitorização contínua da evolução das métricas de risco;
- Discussão dos limites/níveis de tolerância ultrapassados e, sempre que aplicável, revisão e aprovação do plano de remediação proposto.

A Comissão Executiva do Conselho de Administração é responsável pela gestão global do risco do Grupo CGD. Em particular, tem as seguintes responsabilidades:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada para o Grupo CGD;
- Monitorização da evolução das métricas de risco, e respetivo racional subjacente à evolução observada;
- Discussão dos limites ou níveis de tolerância ultrapassados e, sempre que aplicável, revisão e aprovação do plano de remediação proposto;

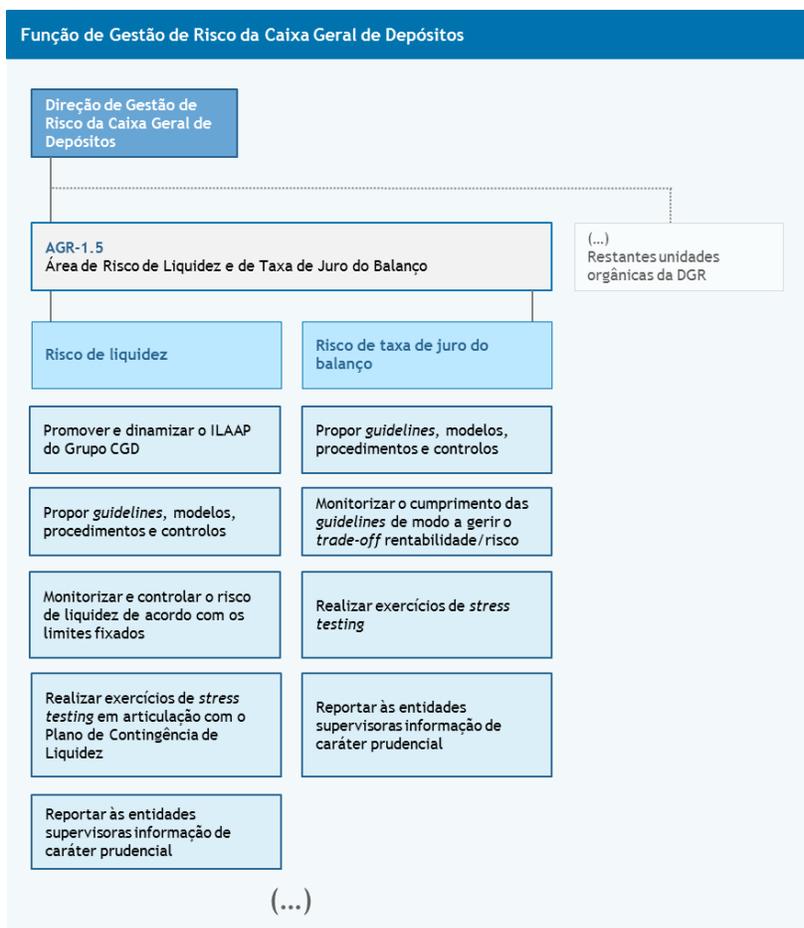
- Garantir a coerência entre a Apetência pelo Risco e os exercícios estratégicos do Grupo, designadamente o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), o Orçamento, e os processos internos de autoavaliação da adequação do capital e da liquidez, respetivamente ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) e ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*).

O Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO) é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (*ALM – Capital, Asset-Liability Management*) que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. No âmbito do processo ALM, considera-se o conjunto de ações e procedimentos destinados a controlar os riscos e a posição financeira do Grupo, privilegiando a segurança e robustez do balanço e reconhecendo que a obtenção de um retorno adequado sobre o capital afeto implica uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade, num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afetam criticamente a *performance* financeira.

A Direção de Gestão de Risco é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da Caixa Geral de Depósitos com funções de controlo e que tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, nomeadamente através da gestão dos riscos de solvência, de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e não financeiros incorridos pelo Grupo, das inter-relações existentes entre eles, e assegurando a coerente integração dos seus contributos parcelares.

A Área de Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço da Direção de Gestão de Risco (AGR-1.5) tem como função a gestão e controlo dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço do Grupo, competindo-lhe assegurar a manutenção de uma estrutura de balanço do Grupo orientada para uma adequada relação rentabilidade/risco. As competências específicas da AGR-1.5 encontram-se sistematizadas na figura em baixo.

Figura 3 | Competências da área de risco de liquidez e taxa de juro do balanço



A Comissão de Auditoria e Controlo é responsável pelo acompanhamento da eficácia do sistema de controlo interno, sem prejuízo das responsabilidades do Conselho Fiscal nesta matéria.

A Comissão de Riscos, órgão consultivo do Conselho de Administração, supervisiona o processo de identificação, medição, monitorização e controlo dos riscos incorridos pelo Grupo CGD, em apoio ao Conselho de Administração.

Do ponto de vista operacional, a gestão do risco de liquidez é suportada pela medição e monitorização de um conjunto de métricas “chave” (*key performance indicators* – KPIs) e por um sistema de limites e indicadores de alerta antecipado (*early warnings*) com o objetivo de assegurar *i*) a manutenção de uma estrutura de financiamento estável em face das características de liquidez dos ativos e das posições extrapatrimoniais do Grupo, bem como dos seus prazos residuais de vencimento, e *ii*) níveis adequados de liquidez para responder a cenários adversos (*stress scenarios*).

O conjunto de métricas “chave” utilizadas tem na sua génese a [análise dos prazos residuais de maturidade](#) dos diferentes ativos e passivos do balanço do Grupo. Os volumes de *cash inflows* e *cash outflows* são evidenciados por intervalos temporais em função do seu prazo residual de ocorrência e, de seguida, apurados os respetivos *gaps* de liquidez tanto do período como acumulados.

Para efeitos de análise e definição de limites de exposição utiliza-se o conceito de **liquidez estrutural**, que pretende incorporar, nomeadamente, o comportamento histórico dos depositantes ao nível da gestão das suas contas à ordem e de poupança, distribuindo os seus saldos pelos diferentes intervalos temporais considerados de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente.

Os **gaps de liquidez** são calculados mensalmente e estão sujeitos ao cumprimento de dois limites de exposição de curto prazo fixados em sede de CALCO, que informam o Plano de Contingência de Liquidez da Caixa.

A gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a **realização de exercícios de stress testing** em articulação com o **Plano de Contingência de Liquidez** existente, em cumprimento dos princípios e recomendações divulgadas pelo BCBS (*Basel Committee on Banking Supervision*) e pela EBA (*European Banking Authority*).

A metodologia desenvolvida internamente para a avaliação da resiliência da CGD a eventuais dificuldades de liquidez, engloba a medição e monitorização do designado "período de sobrevivência" (tempo até à ocorrência de dificuldades de liquidez se, previamente, não forem implementadas medidas corretivas), face a três cenários de *stress* de liquidez e de *funding*. Considera-se, ainda, um quarto cenário – cenário base – que pressupõe que a CGD desenvolve a sua atividade nas condições previstas no seu orçamento e consequente plano de financiamento.

O modelo existente engloba, também, um conjunto de valores mínimos a observar para os períodos de sobrevivência apurados em cada um dos cenários referidos. Um eventual não cumprimento de qualquer um dos mínimos estabelecidos concorre para uma possível implementação das medidas de contingência previstas no Plano de Contingência de Liquidez da CGD, de acordo com os *triggers* de ativação aí estabelecidos e os respetivos níveis de prioridade de utilização dos diferentes instrumentos de mitigação do risco de liquidez.

O conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez inclui um quadro geral de acompanhamento dos **riscos associados à gestão de garantia e à oneração de ativos**, através do apuramento e monitorização trimestrais *i)* do nível, evolução e tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, *ii)* do montante, evolução e qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, e *iii)* do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).

A adoção do quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, constitui-se como uma das dimensões da *framework* de *governance* da gestão do risco de oneração de ativos, aprovada em sede de CALCO no final do primeiro semestre de 2015, que procura dar bom cumprimento às referências legislativas/recomendações do Comité Europeu de Risco Sistémico (CERS/2012/2), do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, das orientações da EBA relativas à divulgação de ativos onerados e não onerados (EBA/GL/2014/3), e das Instruções do Banco de Portugal nºs 28/2014 – Divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados e 29/2014 – Gestão do risco de oneração de ativos.

Neste contexto, a CGD divulga nos quadros em baixo a informação prevista no Regulamento Delegado (UE) 2017/2295 da Comissão, de 4 de setembro de 2017, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados, designadamente os modelos de reporte A – Ativos onerados e não onerados, B – Colateral recebido e C – Fontes de oneração.

**Quadro 40 | Modelo A – Ativos onerados e não onerados**

		Quantia escriturada dos ativos onerados		Valor justo dos ativos onerados		Quantia escriturada dos ativos não onerados		Valor justo dos ativos não onerados	
		dos quais: EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		dos quais: EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		dos quais: EHQLA e HQLA		dos quais: EHQLA e HQLA	
		010	030	040	050	060	080	090	100
<b>010</b>	<b>Ativos da instituição que presta a informação</b>	8.945.997.588	3.337.026.804			81.105.873.799	15.618.028.550		
030	Instrumentos de capital próprio	0	0			1.487.656.707	0		
040	Títulos de dívida	2.467.157.095	2.440.022.851	2.467.157.095	2.440.022.851	20.668.040.803	14.095.734.073	20.668.040.803	14.095.734.073
050	dos quais: covered bonds	4.611.355	0	4.611.355	0	51.141.601	42.653.410	51.141.601	42.653.410
060	dos quais: asset-backed securities	0	0	0	0	13.212.604	0	13.212.604	0
070	dos quais: emitidos por administrações centrais	2.429.516.664	2.429.366.841	2.429.516.664	2.429.366.841	15.627.617.051	13.339.577.546	15.627.617.051	13.339.577.546
080	dos quais: emitidos por empresas financeiras	2.972.495	2.972.495	2.972.495	2.972.495	983.700.135	423.470.163	983.700.135	423.470.163
090	dos quais: emitidos por empresas não financeiras	26.226.467	15.442.100	26.226.467	15.442.100	4.124.652.168	474.180.367	4.124.652.168	474.180.367
120	Outros ativos	6.364.614.797	839.172.197			58.741.866.659	1.418.654.178		

**Quadro 41 | Modelo B – Colateral recebido**

		Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos onerados		Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	
		dos quais: EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		dos quais: EHQLA e HQLA	
		010	030	040	060
<b>130</b>	<b>Colateral recebido pela instituição que presta a informação</b>	0	0	259.274.350	214.167.256
140	Empréstimos à vista	0	0	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
160	Títulos de dívida	0	0	180.834.153	180.834.153
170	dos quais: covered bonds	0	0	0	0
180	dos quais: asset-backed securities	0	0	0	0
190	dos quais: emitidos por administrações centrais	0	0	180.834.153	180.834.153
200	dos quais: emitidos por empresas financeiras	0	0	0	0
210	dos quais: emitidos por empresas não financeiras	0	0	0	0
220	Loans and advances other than loans on demand	0	0	45.201.645	0
230	Outro colateral recebido	0	0	33.631.945	33.631.945
240	Títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS	0	0	0	0
241	Covered bonds próprias e ABS emitidos e ainda não dados em garantia			4.943.153.080	4.277.469.322
<b>250</b>	<b>TOTAL DOS ATIVOS, COLATERAL RECEBIDO E TÍTULOS DE DÍVIDA PRÓPRIA EMITIDOS</b>	8.945.997.588	3.337.026.804		

**Quadro 42 | Modelo C – Fontes de oneração**

		Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas
		010	030
<b>010</b>	<b>Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados</b>	4.800.682.367	7.991.586.031

Adicionalmente, nos parágrafos que se seguem, a CGD divulga um conjunto de informação descritiva sobre o impacto do seu modelo de negócio no respetivo nível de oneração de ativos, e a importância da oneração no seu modelo de negócio, conforme previsto no modelo de reporte D – Informações descritivas complementares do Regulamento Delegado (UE) 2017/2295.

As condições de financiamento das instituições de crédito foram consideravelmente afetadas pela crise com início em 2007 e 2008, quando a evolução dos mercados de crédito e financiamento por grosso e de retalho expôs as vulnerabilidades inerentes a determinadas categorias de ativos (ex: empréstimos hipotecários “*sub-prime*”), e a alguns modelos de negócio (como o recurso a financiamento por grosso de curto prazo), com os seguintes impactos no modelo de financiamento dos bancos:

- Aumento da importância relativa do financiamento com garantia (incluindo por parte de fontes de financiamento do setor público) como consequência da aversão dos investidores ao risco e da evolução ao nível da regulamentação, designadamente o Acordo de Basileia III;
- Aumento da restritividade em termos de disponibilidade de ativos de garantia de qualidade, numa altura em que os bancos necessitam de fontes de financiamento estáveis para continuarem a proporcionar crédito à economia real;
- Aumento do recurso a depósitos de clientes e à concorrência pelos mesmos, com riscos ao nível de um eventual aumento de volatilidade;
- Medidas extraordinárias dos bancos centrais que incluíram a realização de operações de financiamento de mais longo prazo e o alargamento das listas de ativos de garantia elegíveis.
- No caso particular do aumento da importância do financiamento com garantia, são manifestos os benefícios da sua utilização, designadamente a promoção da diversificação das fontes de financiamento, a redução do risco de contraparte, e a sua, particular, utilidade em períodos de tensão, todavia também devem ser tidos em conta os riscos associados, conforme em baixo elencados: A oneração excessiva implica a subordinação adicional de outros credores, em particular depositantes, com consequências na potencial utilização de fundos de sistemas de garantia de depósitos;
- Pode afetar negativamente o acesso futuro a mercados de instrumentos sem garantia e tornar mais difícil determinar corretamente o preço do risco, com implicações na afetação eficiente dos recursos;
- A oneração contingente tem tendência para ser pró-cíclica, aumentando em períodos de tensão, devido à intensificação automática da exigência de constituição de garantia.

Por seu turno, a oneração de ativos pode ter impactos concretos na economia real, designadamente:

- Limitar o crescimento global do balanço e a atividade de concessão de crédito dos bancos, dado que o volume de ativos de garantia oneráveis é finito, pelo que uma escassez de

financiamento com garantia afeta diretamente a oferta de crédito pelos bancos e, *ceteris paribus*, a economia real;

- Provocar uma distorção da afetação do crédito dada a maior probabilidade de investimento em ativos passíveis de oneração, que incluem títulos de dívida pública e hipotecas comerciais e residenciais, em detrimento de empréstimos a PME's considerados de menor qualidade e, por norma, não elegíveis como garantia;
- Fomentar a pró-ciclicidade da intermediação do crédito uma vez que o valor dos ativos de garantia tende a aumentar nos períodos de recuperação económica e a diminuir nos períodos de abrandamento, aumentando automaticamente a oferta de crédito em períodos favoráveis e diminuindo-a em períodos adversos, com impacto ao nível do risco do sistema financeiro na medida em que é mais sensível a “oscilações” pró-cíclicas no valor subjacente dos ativos.

Neste enquadramento, e no âmbito da adoção pela CGD de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, o rácio de oneração de ativos (rácio entre a quantia escriturada dos ativos onerados e o total dos ativos) é uma das métricas incluídas na monitorização de proximidade do risco da oneração de ativos, sendo avaliado não só numa perspetiva de valores realizados, mas também ao nível das estimativas subjacentes ao Plano de Financiamento e de Capital do Grupo.

Deste modo, o quadro em baixo apresenta o valor do rácio de oneração de ativos para a data de referência de 31.12.2019, bem como as respetivas estimativas para o horizonte temporal 2020-2022.

#### Quadro 43 | Rácio de oneração de ativos

	2019	2020				2021				2022
	Dez	Mar	Jun	Set	Dez	Mar	Jun	Set	Dez	Dez
Rácio de oneração de ativos	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	7%	5%

O rácio de oneração é, em média, de 7% ao longo do horizonte de projeção o que representa uma redução de cerca de 2 pontos percentuais face a dezembro/2019, mantendo níveis particularmente baixos que revelam *i)* uma adequada dependência de financiamento garantido e uma capacidade significativa para gerir situações adversas nos mercados de financiamento por grosso, em virtude da capacidade de recorrer a financiamento garantido, e *ii)* que não deverão induzir um efeito adverso sobre o “apetite do mercado” pela dívida não garantida da Instituição.

A evolução do rácio de oneração de ativos do Grupo é impactada positivamente, fundamentalmente, pelo vencimento de algumas emissões de obrigações hipotecárias ao longo do horizonte de projeção.

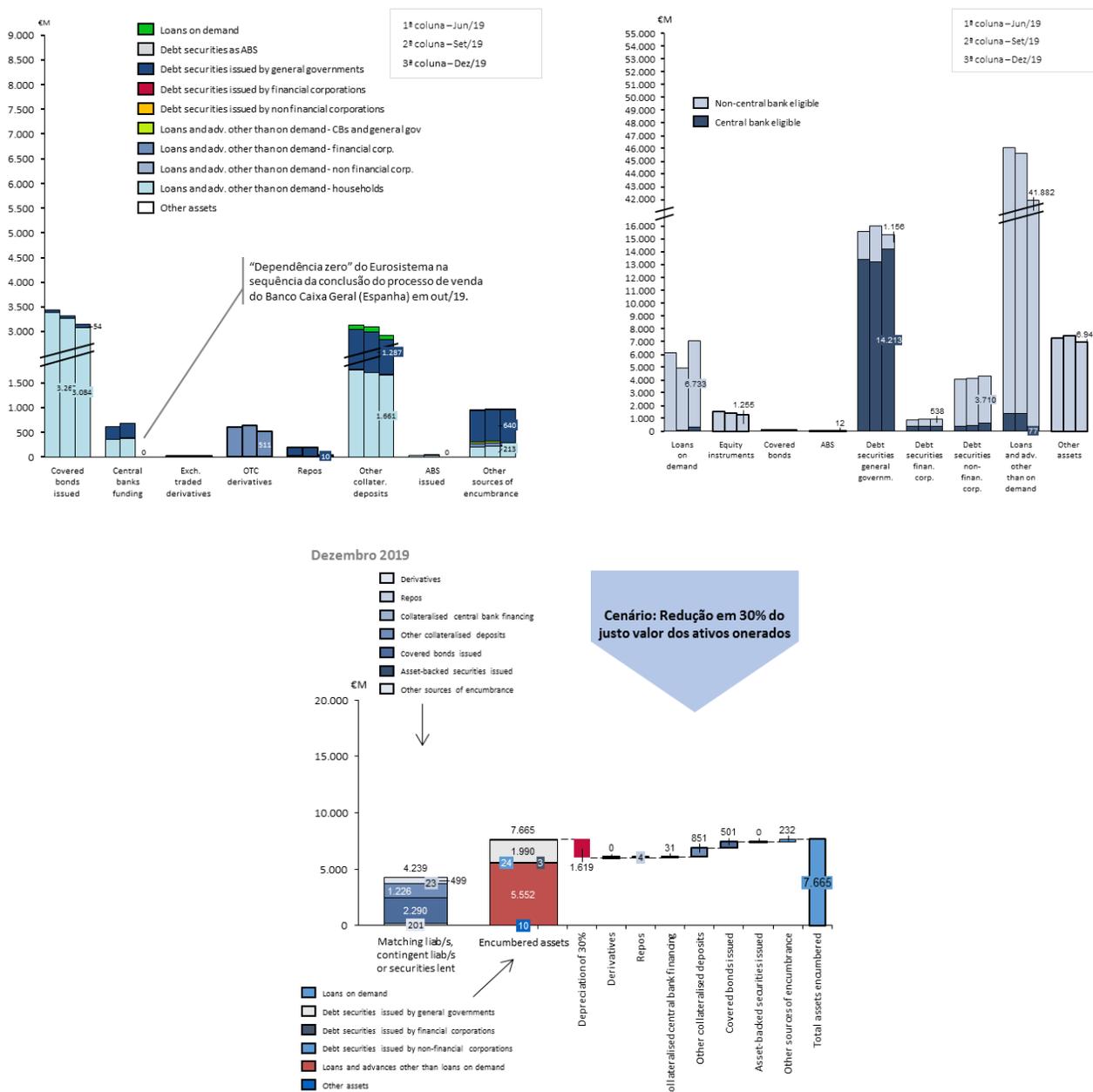
De facto, a composição estrutural do balanço do Grupo concorre para os níveis baixos do rácio de oneração de ativos, designadamente a baixa dependência de financiamento por grosso, com destaque para o nível de “dependência zero” do Eurosistema na sequência da conclusão do processo de venda

do Banco Caixa Geral (Espanha) em outubro de 2019, e a base alargada e estável de depósitos de clientes, representando os últimos, em 31.12.2019, cerca de 87% do seu total passivo.

No que diz respeito ao financiamento por grosso, os principais mercados utilizados pelo Grupo para o efeito são o mercado de obrigações hipotecárias e o mercado de acordos de recompra (*repo market*). Esta estratégia de financiamento é suportada *i)* pela baixa dependência de financiamento por grosso, *ii)* pelo perfil confortável de reembolsos de emissões de dívida, *iii)* pelo atual excedente de liquidez, *iv)* pela carteira significativa de crédito hipotecário, *v)* pelo baixo nível de oneração de ativos, e *vi)* pela reduzida profundidade do mercado monetário interbancário não garantido ainda observada, permitindo uma gestão adequada do perfil de vencimentos e do nível de diversificação das fontes de financiamento, uma presença periódica nos mercados grossistas e a otimização dos custos de financiamento.

O enquadramento apresentado para a estratégia de financiamento do Grupo resulta na caracterização apresentada nas figuras em baixo *i)* do nível, evolução e tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, *ii)* do montante, evolução e qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, e *iii)* do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).

### Figura 4 | Oneração de ativos do Grupo



No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez, o ano de 2019 manteve os níveis distintos de escrutínio e complexidade utilizados em 2018, conforme apresentado de seguida:

- ⇒ *Liquidity Risk Monitoring Tool* (periodicidade trimestral) – metodologia de monitorização do risco de liquidez desenvolvida pelo BCE, que inclui o cálculo de *i) rácios de liquidez, ii) períodos de sobrevivência, e iii) gaps de liquidez;*
- ⇒ *Additional Liquidity Monitoring Metrics* (periodicidade mensal) – conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre *i) desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (counterbalancing capacity) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, ii) concentração de funding por contraparte e tipo de produto, iii) custo de funding, iv) renovação do funding, e v) concentração da counterbalancing capacity (ativos líquidos) por emitente/contraparte;*
- ⇒ *Short Term Exercises* (periodicidade trimestral) – exercício de curto prazo de recolha de dados destinado a fornecer informação essencial para o *Supervisory Review and Evaluation Process* do BCE, que em matéria de liquidez inclui informação relativa ao rácio de liquidez prudencial *Net Stable Funding Ratio (NSFR)*;
- ⇒ *Downgrade Exercise of the Portuguese Sovereign* (periodicidade anual) – exercício de monitorização do BCE dos impactos da perda de elegibilidade da dívida pública portuguesa para operações de financiamento junto do Eurosistema nas dimensões *i) de colateral disponível para financiamento junto do Eurosistema, e ii) de outflows de funding, bem como dos efeitos de contágio adicional ao nível dos ativos Portuguese related, e ao nível do rating da Caixa e dos instrumentos de dívida emitidos por qualquer entidade do Grupo Caixa na sequência do respetivo downgrade da sua qualidade creditícia em 1-notch pelas quatro agências de rating aceites pelo BCE;*
- ⇒ *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (periodicidade anual) – exercício de autoavaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos *i) para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e ii) para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de “buffers” de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento;*
- ⇒ *Liquidity Exercise* (periodicidade anual) – modelo de monitorização diário (cinco dias consecutivos) desenvolvido pelo BCE para uso temporário em situações reais de crise, e centrado nos dados mais relevantes de liquidez em tais situações: *(i) variações de stock de depósitos de clientes, financiamento por grosso, financiamento obtido junto do BCE e ativos líquidos, (ii) desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (counterbalancing capacity) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, (iii) informação de colaterais, designadamente de ativos elegíveis para financiamento junto do Eurosistema,*

- (iv) dez principais contrapartes de depósitos de clientes e de operações *repo*, e
- (v) dez principais transações de financiamento intragrupo.

A acrescentar ao acompanhamento de proximidade do Supervisor da situação de liquidez dos bancos, o LCR – *standard* mínimo de liquidez enquadrado no quadro regulamentar da CRR/CRD IV – completou o quarto ano de vigência em 2019, tendo observado a seguinte disposição transitória:

60 % do requisito de cobertura de liquidez a partir de 1 de outubro de 2015;

70 % a partir de 1 de janeiro de 2016;

80 % a partir de 1 de janeiro de 2017;

100 % a partir de 1 de janeiro de 2018.

Em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do LCR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez nos termos do artigo 435.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*EBA Guidelines on LCR disclosure to complement the disclosure of liquidity risk management under Article 435 of Regulation (EU) No 575/2013 – GL-2017-01*), apresenta-se em baixo o modelo de reporte do LCR em matéria de informação quantitativa do LCR, que pretende divulgar os níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez do Grupo CGD.

## Quadro 44 | Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez

Modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, que complementa o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Âmbito de consolidação (consolidado)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
Moeda e unidades (EUR milhão)									
Trimestre findo em		31 Março 019	30 Junho 019	30 Setembro 019	31 Dezembro 019	31 Março 019	30 Junho 019	30 Setembro 019	31 Dezembro 019
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		12	12	12	12	12	12	12	12
<b>ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE</b>									
1	Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					16.213,08	17.358,80	18.478,20	19.611,19
<b>CAIXA - SAÍDAS</b>									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	57.693,65	56.360,16	56.064,20	55.445,64	4.240,27	4.063,49	3.959,23	3.843,51
3	Depósitos estáveis	31.140,78	32.494,49	34.405,37	35.813,31	1.557,04	1.624,72	1.720,27	1.790,67
4	Depósitos menos estáveis	26.524,03	23.811,51	21.583,07	19.537,69	2.654,38	2.384,60	2.163,21	1.958,20
5	Financiamento por grosso não garantido	8.872,26	11.557,22	12.889,60	13.460,67	4.993,46	5.436,02	5.499,28	5.301,50
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	864,39	2.721,34	3.833,34	4.774,58	174,59	543,09	786,33	1.000,00
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	7.872,10	8.620,72	8.817,61	8.466,35	4.683,10	4.677,77	4.474,30	4.081,77
8	Dívida não garantida	135,78	215,16	238,65	219,74	135,78	215,16	238,65	219,74
9	Financiamento por grosso garantido					4,83	7,87	10,91	12,61
10	Requisitos adicionais	2.525,03	2.860,14	6.052,03	8.698,36	778,30	1.095,09	1.686,00	1.997,55
11	Saídas relacionadas com exposição a derivados e outros requisitos de garantias	849,57	1.180,17	1.429,33	1.438,55	402,97	728,38	979,12	994,97
12	Saídas de caixa relacionadas com a perda de financiamento da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Facilidades de crédito e de liquidez	1.675,46	1.679,98	4.622,70	7.259,81	375,33	366,71	706,89	1.002,58
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	1.026,98	949,61	866,83	715,89	922,76	840,88	749,96	600,63
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	518,80	2.124,26	2.149,06	2.173,02	12,99	68,43	87,83	107,71
16	<b>TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA</b>					10.952,63	11.511,79	11.993,21	11.863,51
<b>CAIXA - ENTRADAS</b>									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, recompras reversíveis)	182,21	214,84	279,41	291,26	164,52	185,02	248,96	229,57
18	Entrada de exposições integralmente produtivas	3.356,13	3.628,17	4.009,28	3.941,24	2.442,40	2.675,75	3.011,06	3.008,61
19	Outras entradas de caixa	1.567,58	1.920,33	2.179,80	2.207,37	1.567,57	1.920,31	2.129,78	2.107,34
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros em que existem restrições de transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0,00	0,00	0,00	0,00
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0,00	0,00	0,00	0,00
20	<b>TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA</b>	5.105,93	5.763,34	6.468,49	6.439,87	4.174,49	4.781,08	5.389,81	5.345,53
EU-20a	Entradas totalmente isentas	1,03	1,03	1,03	1,03	0,97	0,97	0,97	0,97
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite de 90%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite de 75%	5.104,90	5.762,30	6.467,46	6.438,83	4.173,52	4.780,10	5.388,84	5.344,55
TOTAL ADJUSTED VALUE TOTAL ADJUSTED VALUE TOTAL ADJUSTED VALUE TOTAL ADJUSTED VALUE									
21	<b>RESERVA DE LIQUIDEZ</b>					16.213,08	17.358,80	18.478,20	19.611,19
22	<b>TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS</b>					6.778,13	6.730,71	6.603,40	6.517,98
23	<b>RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)</b>					241,85%	262,65%	285,51%	307,52%

A metodologia utilizada internamente para determinar o nível mínimo necessário de ativos líquidos está refletida na Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo, designadamente nos limites de apetência estabelecidos para o rácio de cobertura de liquidez.

Deste modo, para o nível de apetência pelo risco estabelecido/desejado para o LCR, o *buffer* mínimo de ativos líquidos do Grupo CGD ascendeu, em média, a 8,6 mil milhões de euros durante o ano de 2019, muito abaixo do seu valor observado, apesar da sólida e estável base de depósitos de retalho e reduzida dependência de financiamento por grosso, e refletindo a posição confortável de liquidez do Grupo.

No que diz respeito à composição do *stock* de ativos líquidos, historicamente é composto, essencialmente, por Caixa e equivalentes de Caixa, depósitos e reservas em bancos centrais (em excesso das reservas mínimas obrigatórias), títulos emitidos por soberanos e títulos emitidos por soberanos, evidenciando a qualidade do *buffer* de ativos líquidos do Grupo também quanto aos ativos que o constituem.

Sistematizando, a medição, monitorização e controlo do risco de liquidez pela CGD consubstancia-se num conjunto de métricas abrangentes, e serve diversos *stakeholders* e finalidades de reporte, designadamente a Gestão, o Supervisor, a apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement/Risk Appetite Framework – RAS/RAF*), e o plano de contingência de liquidez. Todas as métricas são apresentadas e debatidas com os órgãos de administração previamente à sua utilização.

No quadro seguinte apresentam-se as métricas de liquidez atualmente em vigor na CGD, bem como os seus âmbitos de reporte e respetivas periodicidades.

**Quadro 45 | Métricas de monitorização do risco de liquidez**

Periodicidade	Métrica	Gestão	RAS/RAF	Reporte prudencial	Plano Contingência Liquidez
Diária	Variação de <i>stock</i> da conta de reservas mínimas de caixa	✓			
	Posição diária de liquidez	✓			
Mensal	Estrutura de balanço por tipo de produto	✓			
	Rácio de transformação	✓	✓		✓
	Perfil de maturidades da atividade <i>wholesale</i>	✓			
	Colateral disponível para financiamento junto do Eurosistema	✓	✓		✓
	Gaps de liquidez contratuais	✓			
	Gaps de liquidez estruturais	✓			✓
	Concentração de financiamento	✓			✓
	Liquidity Coverage Ratio (LCR)	✓	✓	✓	✓
	Liquidity Coverage Ratio – Prospetivo	✓			
	Liquidity Coverage Ratio – Stressed	✓	✓		
	Concentração e composição do <i>buffer</i> de ativos líquidos de elevada qualidade	✓	✓		
	Liquidez intradiária – <i>Stress test</i>	✓			
	Custo do financiamento <i>wholesale</i>	✓			✓
Additional liquidity monitoring metrics (ALMM)	✓		✓		
Trimestral	Net Stable Funding Ratio (NSFR)	✓	✓	✓	✓
	Oneração de ativos	✓	✓	✓	✓
	Liquidity risk monitoring tool	✓		✓	
	Short term exercise – Liquidez	✓		✓	
	Período de sobrevivência	✓			✓
Semestral	Plano de financiamento e capital	✓		✓	
Anual	Downgrade by rating agencies of PT sovereign instruments	✓		✓	
	Crisis management liquidity exercise	✓		✓	
	Funding plan – EBA	✓		✓	

Não obstante os problemas observados nos mercados monetários e de capitais desde 2008, o ano de 2019 veio reforçar a tendência de estabilização dos níveis de confiança no sistema financeiro já sentida desde 2013, permitindo fortalecer o enquadramento mais favorável da CGD em termos de condições de financiamento. Em particular, a Caixa concretizou a emissão de dívida sénior não preferencial (*senior non-preferred*) no montante de 500 milhões de euros, com o mercado a demonstrar elevado “apetite” pelo nome “Caixa Geral de Depósitos” – a procura foi mais de 7 vezes superior à oferta disponível. A emissão inseriu-se no plano de financiamento definido para o cumprimento dos requisitos de MREL (*Minimum Requirements for own funds and Eligible Liabilities*) fixados pelo Banco de Portugal, conforme decisão do Conselho Único de Resolução, conferindo, também, conforto adicional à Instituição em matéria de posição de liquidez. Salienta-se, ainda, ter-se tratado da primeira emissão deste tipo de dívida realizada por um banco português, no seguimento da aprovação do seu enquadramento legal.

Ao longo do ano de 2019, a CGD prosseguiu, como habitualmente, uma política [de captação de recursos](#) que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço.

## IX.2 Risco de Taxa de Juro

Trata-se do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro conduzindo à diminuição da rentabilidade da instituição ou aumentando o seu custo financeiro.

O risco de taxa de juro insere-se na categoria mais vasta dos riscos de mercado. Numa perspetiva analítica, é útil distinguir diferentes tipologias de risco de taxa de juro, com vista a isolar, com maior precisão, a origem do risco na estrutura de balanço das instituições. Os tipos/fontes de risco de taxa de juro mais habitualmente analisados são os que a seguir se identificam/definem:

- Risco de refixação da taxa (*repricing risk*): resulta de desfasamentos de maturidades residuais e/ou de prazos de refixação da taxa de juro dos instrumentos financeiros. A transformação das maturidades está na base da atividade bancária tradicional: recolha de fundos por prazos tipicamente curtos e concessão de empréstimos por prazos tipicamente mais longos. Assumindo como situação típica uma inclinação positiva da curva de rendimentos, esta transformação, quando ativos e passivos forem remunerados a taxa fixa, tende a ser, de forma relativamente automática, uma fonte relevante de rendimento dos bancos. Neste contexto, caso estes desajustamentos de prazos de refixação sejam muito pronunciados, expõem o rendimento e o valor económico dos bancos a movimentos adversos em resultado de variações das taxas de juro e podem comprometer a rentabilidade das instituições e a respetiva estabilidade;
- Risco da curva de rendimentos (*yield curve risk*): refinamento da abordagem ao risco de refixação no sentido em que, contrariamente a este, admite a possibilidade de se verificarem alterações não paralelas na curva de rendimentos;
- Risco de indexante (*basis risk*): associado à ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos. Mesmo no pressuposto que todas as restantes características dos instrumentos financeiros são semelhantes, designadamente o prazo de refixação da taxa de juro, movimentos nas taxas de juro conduzem a variações não antecipadas nos *cash flows* e nos rendimentos dos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- Risco de opção (*option risk*): decorre da inclusão de cláusulas de opção em instrumentos de balanço ou nas contas extrapatrimoniais. Formalmente, uma opção proporciona ao proprietário o direito, mas não a obrigação, de comprar, vender, ou de alguma maneira alterar o fluxo financeiro associado a um instrumento. Esta opção é exercida muitas vezes em resposta a alterações na taxa de juro, com impacto sobre o montante em risco de taxa de juro a que um banco está exposto.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a **modelos simplificados** de **gaps de taxa de juro** (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de **gaps de duração efetiva** (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100bps), quer a **modelos robustos** de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de **Earnings at Risk** (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e **Economic Value of Equity at Risk** (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

As métricas de **Earnings at Risk** e de **Economic Value of Equity at Risk** consubstanciam o programa de testes de esforço do Grupo CGD no âmbito do risco de taxa de juro da carteira bancária, que inclui uma variedade de cenários adversos idiossincráticos e de mercado (individualmente e em combinação), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco da Instituição.

O conjunto de cenários de taxas de juro tem em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como o seu perfil de risco, e inclui as seguintes dimensões:

- ⇒ Deslocações paralelas instantâneas das curvas de rendimentos de diferentes magnitudes, designadamente  $\pm 50$ ,  $\pm 100$ ,  $\pm 200$ ,  $\pm 300$  e  $\pm 400$  pontos base;
- ⇒ Inclinações e alterações na forma da curva de rendimentos súbitas (por exemplo, taxas de juro de curto prazo que aumentam/diminuem/permanecem inalteradas, enquanto as taxas de médio e longo prazo se alteram a um ritmo diferente ou mesmo em direção oposta. Adicionalmente, mesmo dentro de cada uma das categorias de prazo das taxas, curto, médio e longo, devem ser considerados choques que divergem em diferentes pontos da curva de rendimentos);
- ⇒ O risco de indexante (incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado);
- ⇒ Mudanças potenciais no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos;
- ⇒ Cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas;
- ⇒ Cenários de taxas de juro suportados pela análise do seu comportamento histórico.

Neste enquadramento, os resultados da sensibilidade da margem financeira e do valor económico do Grupo ao conjunto de cenários de taxas de juro paralelos e não paralelos que integram o programa interno de testes de esforço apresentam-se nos gráficos em baixo.

Figura 5 | Impacto estimado na margem financeira de variações nas taxas de juro

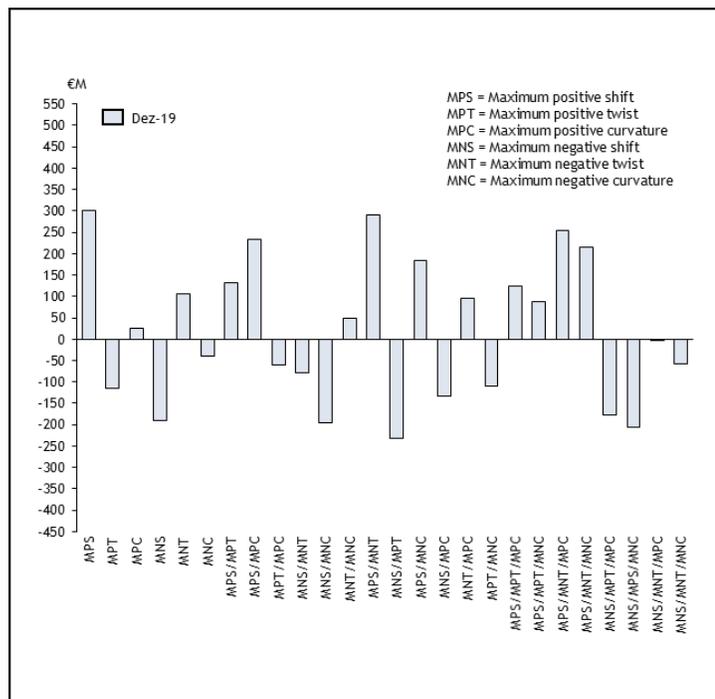
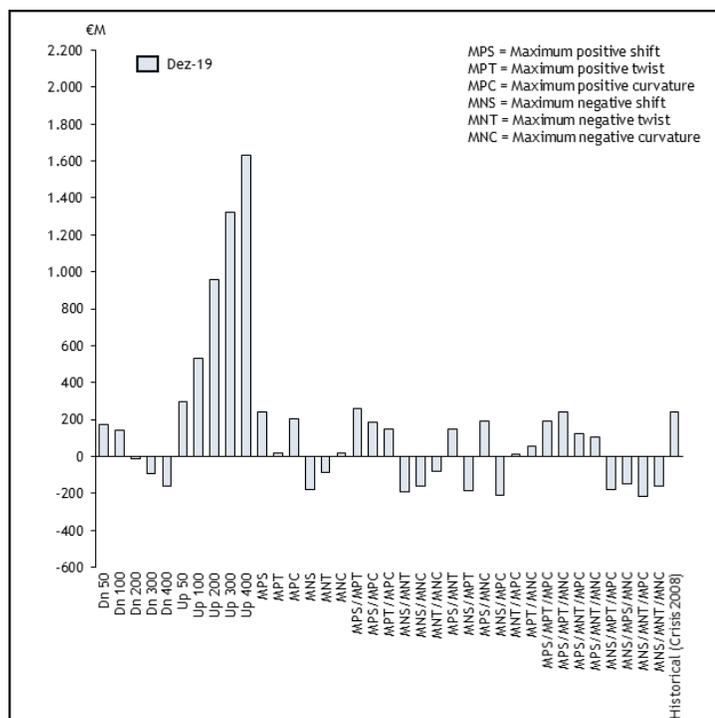
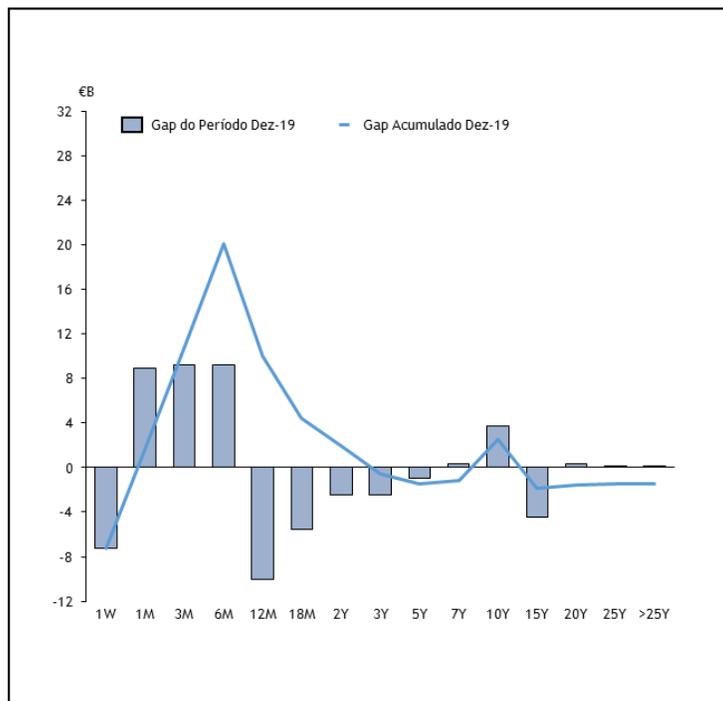


Figura 6 | Impacto estimado no valor económico do capital de variações nas taxas de juro



A análise dos gráficos de sensibilidade da margem financeira e do valor económico do capital a variações das taxas de juro evidenciam particular exposição aos choques de descida das taxas de juro revelando o perfil de exposição do Grupo à descida das taxas, conforme se observa na representação gráfica do *gap* de *repricing* da Instituição em baixo.

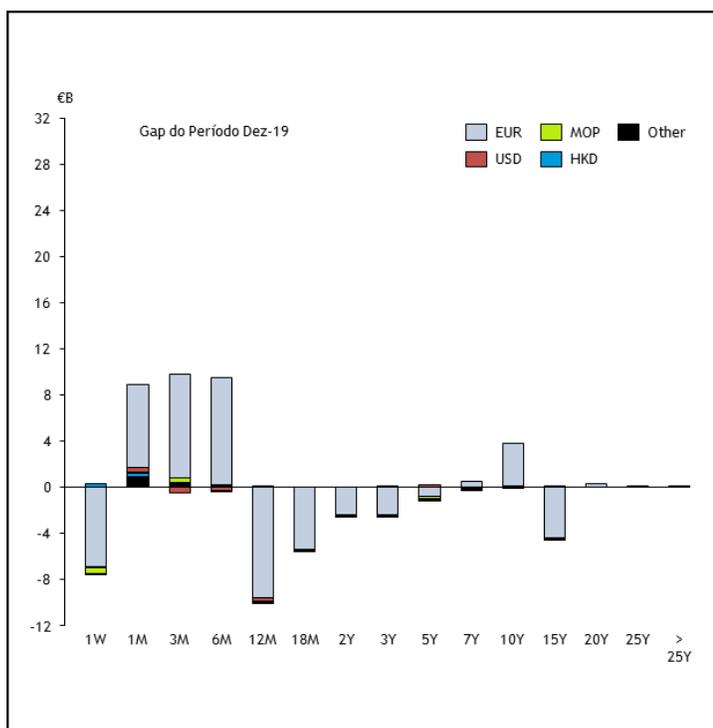
**Figura 7 | Repricing gap – Direção do impacto de variações nas taxas de juro**



O Grupo é essencialmente positivamente sensível à subida das taxas de juro nos intervalos de revisão de taxa até aos 2 anos, registando um *gap* acumulado a 12 meses positivo em alinhamento com a política comercial de indexação de uma parte muito significativa da sua carteira de ativos, designadamente da carteira de crédito, a taxas de mercado, nomeadamente às taxas *Euribor*.

Adicionalmente, o contributo das principais moedas a que o Grupo está exposto para o seu perfil de exposição ao risco de taxa de juro é reduzido, conforme apresentado na Figura em baixo.

Figura 8 | *Repricing gap* – Direção do impacto de variações nas taxas de juro por moeda



Os resultados apresentados nas Figuras 5, 6, 7, e 8 são “sensíveis” aos pressupostos comportamentais utilizados na medição do risco de taxa de juro do Grupo CGD, que são objeto de uma *framework* de *back testing* que informa eventuais revisões dos modelos de quantificação de risco de suporte aos elementos do balanço e extrapatrimoniais com opcionalidade comportamental embutida com potencial para afetar as taxas de juro cobradas ou a data de fixação de taxa de juro comportamental (por oposição à data de fixação de taxa de juro contratual) dos saldos de dimensão significativa.

Em concreto, as hipóteses utilizadas pela Caixa relativas ao comportamento dos clientes (*behavioural assumptions*) tem em consideração as seguintes dimensões:

- ⇒ Pressupostos de pré-pagamento de empréstimos à habitação em função do respetivo prazo residual de maturidade;
- ⇒ Pressupostos relativos a produtos sem data de fixação de taxa de juro contratualmente definida, com destaque para a percentagem de aproximadamente 52% dos depósitos de retalho a serem objeto de revisão de taxa de juro nos *buckets* de *repricing* entre os 12 e os 60 meses.

A gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de

exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão do balanço e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O quadro de limites internos do nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária em vigor no Grupo CGD (em base consolidada) inclui as seguintes métricas:

- a) Impacto nos resultados do *repricing gap* acumulado a 12 meses para uma deslocação paralela instantânea da curva de rendimentos de magnitude  $\pm 50$  *basis points*;
- b) Impacto no valor económico do capital de uma deslocação paralela instantânea da curva de rendimentos de magnitude  $\pm 50$  *basis points*, medido em percentagem dos fundos próprios do Grupo;
- c) Impacto no valor económico do capital de uma deslocação paralela instantânea da curva de rendimentos de magnitude  $\pm 200$  *basis points*, medido em percentagem dos fundos próprios do Grupo (“EBA outlier test”);
- d) Impacto no valor económico do capital das deslocações da curva de rendimentos previstas no Anexo III das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/GL/2018/02 (*Guidelines on the management of interest rate risk arising from non-trading book activities*), medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*) do Grupo (“EBA outlier test”);
- e) Capital interno alocado ao risco de taxa de juro da carteira bancária.

O cumprimento da apetência pelo risco de taxa de juro da carteira bancária do Grupo CGD consubstancia a respetiva estratégia de gestão do risco de taxa de juro, conforme revista e aprovada em CALCO de junho de 2019. No contexto da carteira bancária, salientam-se os seguintes fatores de risco e respetivas estratégias de mitigação (quando aplicável):

1) Ao nível da atividade comercial:

O crédito concedido a clientes representa a maior componente do ativo sensível a variações de taxa de juro. A predominância de operações a taxa variável, ou com prazos curtos, implica que a proporção do crédito incluído no *repricing gap* acumulado a 12 meses seja extremamente significativa.

O risco de *repricing* é mitigado pelo volume, também significativo, de passivos igualmente a taxa variável ou com prazos curtos, que contribuem para atenuar a dimensão do *repricing gap* acumulado a 12 meses. Entre estes passivos destacam-se os depósitos de clientes, e incluem-se também, tipicamente, os recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, assim como emissões de passivo titulado a taxa variável ou cuja data de maturidade residual é inferior a 12 meses.

Não obstante, o peso elevado da componente de depósitos à ordem e de depósitos de poupança sem maturidade definida no passivo da Instituição traduz-se numa data de fixação de taxa de juro comportamental que se prolonga para *tenors* de médio e longo prazo.

A conjugação das características descritas ao nível do crédito e dos depósitos reflete-se num *repricing gap* acumulado a 12 meses positivo. Uma descida das taxas de juro constitui, portanto, um cenário desfavorável para a evolução da margem financeira.

Os níveis extremamente baixos, e inclusivamente negativos, das taxas de juro do Euro acentuam o potencial impacto negativo de eventuais descidas de taxas, num contexto de tratamento legal assimétrico em termos do ajustamento das taxas praticadas no crédito e nos depósitos. Este risco é mitigado pela introdução da cláusula contratual de *floor* de zero no valor do indexante de mercado, no contexto das operações de crédito a empresas concedido em Portugal.

Por seu turno, o crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo, superior a 12 meses, tem uma menor expressão no balanço do Grupo, com impacto na métrica de valor económico do capital em função da sua duração. O risco de taxa de juro associado é mitigado pela existência de passivos a taxa fixa de prazos igualmente superiores a 12 meses, seja em termos contratuais, como nos casos dos depósitos a prazo, das emissões de dívida titulada ou das linhas de financiamento consignadas, seja em termos de data de fixação de taxa de juro comportamental, como nos casos dos depósitos à ordem ou dos depósitos de poupança sem maturidade definida. Deste modo, a gestão do risco de taxa de juro implícito nas operações de crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo é efetuada no contexto do balanço agregado, isto é, considerando o efeito de mitigação associado à existência de “coberturas naturais” de balanço.

Contudo, é possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um crédito (micro-cobertura) ou conjunto de créditos (macro-cobertura) quer por ocasião da respetiva contratação, quer em momento posterior, com recurso a instrumentos derivados. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito, que terá em consideração *i*) a gestão global do risco de taxa de juro inerente ao balanço da Instituição, e *ii*) no caso do crédito a empresas, as características intrínsecas das operações contratadas, considerando a conjuntura de taxas de juro em vigor e as expectativas para a sua evolução.

Importa referir que os créditos são escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, enquanto as coberturas efetuadas com instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, pelo que oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD, sem prejuízo dos primeiros integrarem a carteira bancária do Grupo.

A oferta de depósitos estruturados constitui um caso particular em matéria de cobertura do risco de taxa de juro, uma vez que proporciona uma remuneração indexada ao desempenho de um ativo subjacente, designadamente *i)* a evolução das taxas de juro de mercado (por exemplo, a Euribor), *ii)* o comportamento do segmento acionista (índices, cabazes de ações, ou ações de empresas), ou *iii)* a evolução das taxas de câmbio, podendo garantir, ou não, uma remuneração mínima igual a zero. Pela natureza do produto, os depósitos estruturados são objeto de coberturas específicas com instrumentos adequados aos riscos subjacentes à sua remuneração, onde se inclui o risco de taxa de juro.

## 2) Ao nível da atividade proprietária:

Os títulos de dívida detidos em balanço constituem a segunda maior componente do ativo sensível. Os títulos abrangidos pelo perímetro da carteira bancária são maioritariamente de médio-longo prazos e, essencialmente, de taxa fixa.

A exposição do balanço a este tipo de ativos está sujeita à apetência pelo risco do Grupo, que estabelece limites para a detenção de dívida soberana, assim como para a respetiva duração, o que restringe o risco de taxa de juro incorrido nos *tenors* de maturidade mais longa, e consequentemente a sensibilidade do capital e do valor económico do capital a variações adversas das taxas de juro.

O risco de taxa de juro inerente a estas posições tem também de estar enquadrado nas respetivas métricas de apetência pelo risco no contexto da carteira bancária.

Os títulos de dívida abrangidos pela carteira bancária poderão estar classificados ao custo amortizado, ou ao justo valor através de reservas (*FVTOCI – Fair Value Through Other Comprehensive Income*).

Os *portfolios* de títulos da carteira bancária ao justo valor através de reservas são, adicionalmente, regulados por *guidelines* que estabelecem, entre outras regras, limites ao risco de taxa de juro em que a Instituição pode incorrer medido em termos das métricas de *Value-at-Risk (VaR)* e *Basis Point Value (BPV)*. Nestes casos, a gestão do risco de taxa de juro é objeto de uma estratégia ativa específica, sendo realizadas operações de cobertura para permitir assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos nas *guidelines*, sem prejuízo do risco inerente ser considerado para a exposição total do balanço e, portanto, para os níveis das métricas de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, e respetiva apetência pelo risco.

A cobertura do risco de taxa de juro de *portfolios* de títulos ao justo valor através de reservas permite limitar o impacto em capital decorrente da depreciação do valor dos ativos num cenário de subida das taxas de juro de mercado, assim como no valor económico do capital. A referida cobertura tem por finalidade, exclusivamente, a gestão do risco de taxa de juro, pelo que não mitiga o risco de crédito do emitente. Oscilações adversas do *spread* (prémio de risco) entre a taxa de rendibilidade do ativo e a taxa de juro de base associada ao instrumento de cobertura

traduzem-se numa deterioração do valor de mercado do ativo e/ou do valor da respetiva cobertura.

Adicionalmente, não sendo utilizada “contabilidade de cobertura” no contexto da relação elemento coberto (título)/instrumento de cobertura (derivado), variações das taxas de juro, mesmo que síncronas entre o ativo e a cobertura (isto é, mantendo-se constante o *spread* entre a taxa de rendibilidade do ativo e a taxa de juro de base associada ao instrumento de cobertura), poderão induzir volatilidade ao nível dos resultados de operações financeiras, rubrica onde se reflete a variação de valor das coberturas, com a variação de valor dos títulos a ser reconhecida em reservas.

Os títulos de dívida classificados ao custo amortizado de prazo mais curto, ou com tipo de taxa de juro variável, apresentam uma duração reduzida não sendo, por isso, objeto de coberturas específicas.

Os títulos de dívida classificados ao custo amortizado de médio-longo prazos e tipo de taxa de juro fixo concorrem para a exposição ao risco de taxa de juro em função da sua duração. O risco incorrido é controlado pelos limites de duração estabelecidos para os *portfolios* de dívida soberana. Estes *portfolios* não são, habitualmente, objeto de cobertura do risco de taxa de juro, sendo o mesmo gerido no contexto do balanço agregado, isto é, considerando o efeito de mitigação associado à existência de “coberturas naturais” de balanço.

Contudo, é possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um título(s) ou *portfolio(s)* quer por ocasião da respetiva aquisição, quer em momento posterior. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito, que terá em consideração *i)* a gestão global do risco de taxa de juro inerente ao balanço da Instituição, e *ii)* a conjuntura de taxas de juro em vigor e as expectativas para a sua evolução. De referir que, nesse caso, estando os títulos escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, enquanto as coberturas efetuadas com instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, as oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD, sem prejuízo dos primeiros integrarem a carteira bancária do Grupo.

Os ativos relativos a aplicações junto de bancos centrais ou no mercado interbancário, dada a sua tipologia tendencial de prazo, operações de curto prazo, não são, habitualmente, objeto de cobertura do risco de taxa de juro, podendo, no entanto, ser tomada uma decisão de cobertura casuística no contexto da gestão global do risco de taxa de juro do balanço da Instituição.

As emissões de passivo titulado efetuadas pela CGD que incluem algum tipo de estruturação, nomeadamente a indexação do respetivo cupão a um instrumento que não uma taxa do mercado interbancário (por exemplo, a Euribor), são objeto de coberturas específicas.

As emissões de passivo titulado efetuadas pela CGD do tipo “*plain vanilla*” não são, habitualmente, objeto de cobertura do risco de taxa de juro, sendo o mesmo gerido no contexto do balanço agregado, isto é, tendo em consideração que as emissões se constituem como “coberturas naturais” de ativos a taxa fixa do balanço. O mesmo sucede com as linhas de financiamento consignadas obtidas pela CGD, por exemplo junto do BEI.

Contudo, é possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de uma emissão ou linha consignada quer por ocasião da respetiva originação/contratação, quer em momento posterior. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito, que terá em consideração *i)* a gestão global do risco de taxa de juro inerente ao balanço da Instituição, e *ii)* a conjuntura de taxas de juro em vigor e as expectativas para a sua evolução.

Os passivos obtidos junto de bancos centrais ou do mercado interbancário, dada a sua tipologia tendencial de prazo e remuneração, operações de curto prazo ou de taxa variável, não são, habitualmente, objeto de cobertura do risco de taxa de juro, podendo, no entanto, ser tomada uma decisão de cobertura casuística no contexto da gestão global do risco de taxa de juro do balanço da Instituição.

Com o objetivo de assegurar a prossecução da estratégia de gestão do risco de taxa de juro, e a mitigação do risco de taxa de juro através da realização de coberturas, o nível de exposição ao risco de taxa de juro do balanço pode ser ajustado recorrendo, em termos gerais, ao conjunto de instrumentos de gestão de risco de taxa de juro disponíveis, incluindo *interest rate swaps*, *cross-currency interest rate swaps*, futuros de taxa de juro, *forwards* de taxa de juro, *caps*, *floors* ou *swaptions*, na medida em que tal se revele necessário para gerir o risco de taxa de juro resultante da atividade comercial e proprietária da Instituição.

A alteração da constituição das componentes proprietárias do balanço constitui, também, uma abordagem passível de ser implementada na gestão do risco de taxa de juro, nomeadamente através de alterações da dimensão ou perfil da carteira de títulos detidos, ou da tipologia de taxa de juro selecionada na contratação de passivos grossistas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva e nas reuniões do **CALCO**. Deste modo, e em cumprimento das orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à gestão do risco de taxa de juro resultante das atividades não incluídas na carteira de negociação (EBA/GL/2018/02), designadamente do parágrafo nº 68, o reporte sistemático ao CALCO do risco de taxa de juro da carteira bancária inclui os seguintes conteúdos:

- 1) Na perspetiva do rendimento, de curto prazo ou contabilística:

- a. Evolução do perfil de exposição do Grupo CGD ao risco de refixação de taxa de juro (*repricing risk*), evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo, bem como das principais moedas a que o Grupo está exposto;
- b. Evolução do impacto na margem financeira do Grupo do seu perfil de exposição ao risco de refixação de taxa de juro;
- c. Projeção da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses (alargada até ao final do ano de “gestão”, sempre que relevante) num cenário base de evolução de negócio e de taxas de juro, respetivamente suportado nos Planos de Financiamento e de Capital das entidades do Grupo e nas taxas *forward* implícitas na curva *spot* de taxas de juro, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- d. *Back testing* das projeções da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses (alargado até ao final do ano de “gestão”, sempre que relevante), comparando os valores projetados em diferentes exercícios de simulação, com os valores realizados;
- e. Evolução da sensibilidade da margem financeira para os próximos 12 meses a 37 cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos na margem financeira em face do perfil de exposição ao risco do Grupo;

Os cenários de taxas de juro têm em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como do seu perfil de risco, e incluem *i*) deslocações paralelas da curva de rendimentos de  $\pm 50$  bps,  $\pm 100$  bps,  $\pm 200$  bps,  $\pm 300$  bps and  $\pm 400$  bps, *ii*) o risco de indexante (*basis risk*), incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado, *iii*) cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas, *iv*) um cenário histórico que pretende refletir a redução extrema das taxas de juro durante a crise financeira global de 2007-2008, especificamente a variação máxima observada no período de janeiro de 2008 a dezembro de 2009, e *v*) cenários de taxas de juro suportados pela análise estatística do seu comportamento histórico.

Destaca-se que cenários de taxas de juro das curvas do Euro que resultem em valores inferiores a -0,50% para prazos das respetivas curvas superiores ou iguais a 18 meses são objeto de aplicação de um *floor* de taxa de juro de -0,50%, na perspetiva de que não existe racional financeiro para a aplicação de excedentes de liquidez pelos agentes de mercado por preços inferiores à taxa de absorção de liquidez do Banco Central Europeu. Em virtude da volatilidade subjacente aos prazos curtos das curvas de rendimentos, considera-se, numa perspetiva conservadora, que,

pontualmente, o valor das taxas de juro nesses prazos possa assumir valores inferiores à referida taxa de absorção de liquidez;

- f. Avaliação do impacto das diversas fontes de risco de taxa de juro nos resultados da sensibilidade da margem financeira, designadamente do risco de indexante (*basis risk*) e do risco de opção (*option risk*) (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável);
- g. Avaliação de mudanças potenciais no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos, designadamente o direito de um depositante levantar/transferir o seu depósito para produtos de rendimento superior.

2) Na perspetiva do valor económico, ou de longo prazo:

- a. Avaliação do *gap* de duração efetiva, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- b. Evolução do valor económico do capital, bem como das suas respetivas componentes;
- c. Evolução da sensibilidade do valor económico do capital a 37 cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos no valor económico do capital em face do perfil de exposição ao risco do Grupo. O conjunto de cenários de taxas de juro corresponde ao utilizado na perspetiva contabilística de medição do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- d. Avaliação do impacto do risco de opção (*option risk*) no valor económico do capital (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável).

3) Monitorização do cumprimento pelo Grupo das políticas e limites estabelecidos para o risco de taxa de juro da carteira bancária.

No contexto dos [compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro da carteira bancária](#), o modelo de supervisão do Banco Central Europeu no quadro do Mecanismo Único de Supervisão (*Single Supervisory Mechanism – SSM*) inclui a realização de [Short Term Exercises](#) com periodicidade trimestral, que se constituem como exercícios de curto prazo de recolha de dados destinados a fornecer informação complementar para o *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). Em matéria de risco de taxa de juro da carteira bancária, os requisitos do Supervisor incluem *i)* a desagregação dos ativos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e *ii)* análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a choques paralelos nas taxas de juro de  $\pm 200\text{bps}$ , bem como a choques não paralelos.

## X. Risco de Mercado

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 445.º do CRR.

### X.1 Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2019, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação.

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** - que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro - foram calculados utilizando o método baseado no prazo de vencimento, de acordo com a Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. No que diz respeito ao **risco específico** - que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos **instrumentos de capital**, o cálculo de requisitos de capital para **risco geral** - que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações - assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Para estes instrumentos, o **risco específico** é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Quanto aos dos requisitos de Fundos Próprios referentes ao **risco cambial**, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Este método consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas<sup>9</sup>) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No final de 2019 o Grupo CGD não tinha em carteira posições objeto de requisitos de Fundos Próprios relativos ao **risco de mercadorias**.

### X.2 Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para a carteira de negociação, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida, de capital e cambial, totalizou, em 31 de dezembro de 2019, EUR 107 milhões. Face a dezembro de 2018, registou-se um

---

<sup>9</sup> São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar de Hong Kong, a pataca de Macau e o dólar dos EUA, conforme lista publicada no site da EBA (<https://www.eba.europa.eu/documents/10180/529426/ITS+Annex+1+updated.pdf>)

decréscimo dos requisitos de fundos próprios de cerca de 10%, justificado pela redução dos requisitos de capital ao nível dos instrumentos de dívida e da posição cambial.

No que respeita ao risco cambial, o Grupo CGD apura requisitos de Fundos Próprios uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 805 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios totais do Grupo (cerca de EUR 173 milhões).

#### Quadro 46 | Risco de mercado de acordo com o método padrão (EU MR1)

	RWA	Requisitos de fundos próprios
<i>Produtos Outright</i>		
Risco de taxa de juro (geral e específico)	655.150	52.412
Risco sobre ações (geral e específico)	27.099	2.168
Risco cambial	642.946	51.436
Risco de mercadorias	0	0
<i>Opções</i>		
Método simplificado	0	0
Método Delta-mais	8.499	680
Método dos cenários	0	0
Titularização (risco específico)	0	0
<b>Total</b>	<b>1.333.695</b>	<b>106.696</b>

*Valores em milhares de Euros*

## XI. Risco Operacional

### XI.1 Informação qualitativa

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

Trata-se de um risco transversal aos vários processos desenvolvidos, sendo mitigado através da implementação dos adequados procedimentos de controlo e mitigantes.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e encontra-se suportada num conjunto de orientações, metodologias e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

Em termos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, o Grupo CGD adota, em base consolidada, o **método padrão**. Em base individual adotam igualmente este método a Caixa Geral de Depósitos, Caixa Banco de Investimento e Caixa Leasing e Factoring.

A **metodologia** adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- ⇒ Definição e acompanhamento de limites de tolerância e apetência pelo risco;
- ⇒ Identificação dos riscos operacionais suportada no mapeamento de processos, riscos e controlos, na análise de novos produtos e serviços e no acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação;
- ⇒ Recolha descentralizada de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçada e suportada por procedimentos de controlo;
- ⇒ Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respetivos controlos;
- ⇒ Definição e acompanhamento de indicadores de risco (*key risk indicators*);
- ⇒ Dinamização de programas de formação e divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Comitês e a divulgação de relatórios periódicos para diversas estruturas do Grupo;
- ⇒ Identificação, definição e implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia. No que diz respeito à mitigação do risco operacional, cada entidade do Grupo CGD deve assegurar o desenvolvimento e implementação de planos de mitigação adequados à significância dos riscos operacionais identificados;
- ⇒ Existência de um sistema de reporte interno para os diversos níveis da organização, que inclui informação operacional e de gestão e que se encontra devidamente documentado.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- ⇒ **Comissão Executiva do Conselho de Administração** (abrangência global ao nível da gestão de risco);
- ⇒ **Comissão de Riscos**, a quem compete monitorizar o cumprimento da política corporativa para gestão do risco operacional e dos limites de apetência pelo risco;
- ⇒ **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**<sup>10</sup>, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo.
- ⇒ **Área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional**, integrada na DGR, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que o risco operacional está a ser gerido adequadamente, articulando-se com os demais Departamentos, Sucursais e Subsidiárias de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo. Esta área também é responsável por garantir a implementação da estratégia de Continuidade de Negócio na CGD, através da coordenação global e planeamento das atividades relativas à Gestão da Continuidade de Negócio e assegurar a supervisão desta temática nas Entidades do Grupo;
- ⇒ **Donos de Processos (Process Owners)** aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão do risco operacional nos respetivos âmbitos de intervenção;
- ⇒ São ainda intervenientes as seguintes estruturas:
  1. Direção Organização e Qualidade (gestão e documentação de processos, catálogo/mapa de processos do Grupo);
  2. Direção de *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);
  3. Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (cálculo e reporte dos requisitos de fundos próprios);
  4. Direção de Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia Cobit);
  5. Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

---

<sup>10</sup> O Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC) substituiu, em 2020, o Comité de Risco Operacional (CROP).

Esta metodologia é adotada na CGD e respetivas Sucursais, Subsidiárias Domésticas (Caixa Gestão de Ativos, Caixa Banco de Investimento e Caixa Leasing e Factoring) e Subsidiárias no Exterior (Banco Nacional Ultramarino, Banco Comercial e de Investimentos, Banco Comercial do Atlântico, Banco Interatlântico, BCG Brasil e BCG Angola).

Face ao estágio de consolidação do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN), a CGD obteve em janeiro de 2019 a certificação do mesmo segundo a norma internacional ISO 22301:2012 Business Continuity Management System. Esta certificação foi já renovada em final de 2019, após auditoria realizada pela British Standards Institution (BSI), entidade especializada no tema.

Com esta renovação da certificação, a CGD confirma que os princípios e boas práticas da Continuidade de Negócio são assegurados e estão implementados, mantendo-se, assim, resiliente e capacitada para responder a potenciais ameaças ao seu negócio.

Em termos de Grupo, a Caixa continua a acompanhar e a desenvolver projetos de apoio/execução do quadro de boas práticas emanadas pelo Banco de Portugal (carta circular n.º 75/2010) junto das suas Entidades no exterior, tendo-se concentrado, no corrente ano, no apoio à distância às Entidades e no respetivo reporte ao regulador.

No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, as disposições regulamentares, nomeadamente o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, definem que as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para **risco operacional**, de acordo com uma de três abordagens distintas: **Método do Indicador Básico**, **Método Padrão** ou **Método de Medição Avançada**.

Em 31 de dezembro de 2019, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o **Método Padrão**, que, conforme definido no referido Regulamento, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de atividade:

- ⇒ Financiamento às empresas (ponderador de 18%);
- ⇒ Negociação e vendas (ponderador de 18%);
- ⇒ Pagamento e liquidação (ponderador de 18%);
- ⇒ Banca comercial (ponderador de 15%);
- ⇒ Serviços de agência (ponderador de 15%);
- ⇒ Banca de retalho (ponderador de 12%);
- ⇒ Intermediação relativa à carteira de retalho (ponderador de 12%);
- ⇒ Gestão de ativos (ponderador de 12%).

O apuramento do indicador relevante é efetuado da seguinte forma:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos **custos** e **proveitos** e respetivas **rubricas contabilísticas** que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Capítulo 3 do Título III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 foram:

Rubrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de atividade, destacam-se:

- Todas as atividades são repartidas pelos segmentos de atividade anteriormente identificados, de modo a que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- Qualquer atividade que não possa ser diretamente enquadrada nos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;

- Caso uma atividade não possa ser enquadrada num segmento de atividade específico, é enquadrada no segmento de atividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- A repartição de atividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- A repartição das atividades entre o segmento “Banca Comercial” e o segmento “Banca de Retalho” tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento “Banca de Retalho” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento “Banca Comercial” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, ilíquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR 1 (um) milhão, são integrados no segmento “Banca Comercial”;
- A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, refletindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.

## XI.2 Informação quantitativa

O cálculo dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o [Método Padrão](#) é o seguinte:

**Quadro 47 | Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional**

Atividades	2017	2018	2019	Requisitos de Fundos Próprios
<b>Método Padrão</b>				
Financiamento das Empresa	127.641	127.302	135.473	
Negociação e Vendas	1.039.005	618.396	579.002	
Intermediação relativa à cai	21.479	24.968	32.518	
Banca Comercial	284.233	334.314	281.174	310.416
Banca de Retalho	556.277	595.979	529.082	
Pagamento e liquidação	130.251	168.188	172.998	
Serviços de Agência	13.640	17.355	16.317	
Gestão de Ativos	54.540	52.588	61.798	

## XII. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

### XII.1 Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com três macro-objetivos, a saber: posições com objetivo de desinvestimento ou recuperação; investimentos estratégicos; outras participações financeiras. Tratam-se essencialmente de posições em títulos de rendimento variável ou em fundos de investimento, sem acesso a qualquer plataforma de negociação caracterizando-se por liquidez de mercado reduzida ou inexistente. Na Carteira de Investimento da CGD não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação, conforme definido nas *guidelines* internas.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em '[Ativos financeiros designados ao justo valor por contrapartida de resultados \(Fair Value Option\)](#)', '[Ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados](#)' e '[Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral](#)'. Perante a iliquidez dos títulos, a aplicação de justo valor às posições em ações na carteira bancária comporta critérios casuísticos de aceitação de valorizações, o que inclui uma intervenção crítica sobre as valorizações obtidas com recurso a modelo e sobre o NAV divulgado pelas sociedades gestoras e a aprovação superior explícita da valorização das posições com materialidade.

As ações classificadas em '[Ativos financeiros designadamente/obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados](#)' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de '[Resultados em operações financeiras](#)'.

As ações classificadas em '[Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral](#)' são mensuradas ao justo valor, mas os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na '[Reserva de Justo Valor](#)'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de '[Resultados em Operações Financeiras](#)' ou '[Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações](#)', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica '[Rendimentos de instrumentos de capital](#)' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

A determinação do justo valor das ações encontra-se vertido em normativo interno e é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de gestão da posição com base em:

- ⇒ Cotação de fecho na data de balanço, para ações transacionadas em mercados ativos;
- ⇒ Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;

- ⇒ Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rentabilidade;
- ⇒ Valor patrimonial;
- ⇒ Análise casuística.

## XII.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 447º da CRR, o quadro abaixo apresenta os tipos, natureza e montantes das posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação a 31Dez2019.

### Quadro 48 | Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação

Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	Ações cotadas		Ações não cotadas Private Equity		Outros instrumentos de capital		TOTAL	
	31-12-2019	31-12-2018	31-12-2019	31-12-2018	31-12-2019	31-12-2018	31-12-2019	31-12-2018
Custo de Aquisição / Valor Nocial	8.018	7.676	191.738	197.213	0	0	199.756	204.890
Justo Valor	43.123	33.216	207.226	211.883	0	0	250.349	245.100
Preço de Mercado	43.123	33.216	0	0	0	0	43.123	33.216
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	0	6.170	820	-30	0	0	820	6.141
Total de ganhos ou perdas não realizados	35.105	22.016	15.488	14.691	0	0	50.593	36.706
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	0		0	0	0	0	0	0

Nota: Não se encontram incluídas as Ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas Ações.

Valores em milhares de Euros

### XIII. Remuneração

Em matéria de remunerações, compete à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais da sociedade, nas suas componentes fixa e variável, em cumprimento da própria Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (Política de Remuneração)<sup>11</sup>.

É, ainda, da competência desta comissão<sup>12</sup> assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, designadamente quanto à definição da Política de Remuneração dos mesmos e sua implementação.

Por sua vez, a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) apoia e aconselha o CA na nomeação e fixação da remuneração dos órgãos sociais das demais Entidades que integrem o Grupo CGD e dos colaboradores da CGD com estatuto diretivo que reportem diretamente ao CA ou a qualquer uma das suas comissões (incluindo à Comissão Executiva).

Cabe também a esta Comissão especial a elaboração do parecer a submeter à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral relativamente à fixação da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva<sup>13</sup>.

No decurso do ano de 2019, a CRAG e a CNAR realizaram 6 e 17 reuniões, respetivamente.

Em cumprimento do disposto no artigo 450º do CRR, a CGD divulga, no Relatório e Contas de 2019 (ponto “3.7 REMUNERAÇÕES”), informação relativa às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco.

Em complemento desta informação, os quadros seguintes apresentam dados quantitativos sobre a remuneração da direção de topo e dos membros do pessoal cujas ações têm impacto significativo no perfil de risco da instituição (Titulares de Funções Relevantes). O Processo de identificação dos [Titulares de Funções Relevantes](#) respeita o Regulamento Delegado (EU) nº 604/2014, sendo função da Direção de Recursos Humanos a realização processo anual de identificação dos Titulares de Funções Relevantes da CGD.

---

<sup>11</sup> A Política de Remunerações é divulgada no sítio da internet da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

<sup>12</sup> Para informação adicional acerca das competências desta Comissão remete-se para o capítulo 3.5. Órgãos Sociais e Comissões, ponto “Comissão de Remunerações da Assembleia da Assembleia Geral” do Relatório e Contas.

<sup>13</sup> Para informação adicional acerca das competências desta Comissão remete-se para o capítulo 3.5. Órgãos Sociais e Comissões, ponto “Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)” do Relatório e Contas.

Na presente data, não foram ainda aprovadas as remunerações variáveis dos Titulares de Funções Relevantes da CGD, não sendo por isso possível divulgar esta informação.

### Quadro 49 | Remuneração de Pessoas Identificadas

	Administradores Não Executivos	Administradores Executivos	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções Corporativas	Funções de Controlo Independentes	Restantes áreas	Total Coletivo Identificado
N.º de beneficiários	52	48	28	33	9	18	56	89	333
Remunerações fixas 2019	1.540	10.627	3.072	4.049	688	2.229	4.096	8.479	34.780
Em dinheiro	1.540	10.611	3.022	4.040	679	2.225	4.084	8.453	34.655
Em ações ou instrumentos relacionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Noutros instrumentos	0	16	50	9	9	4	12	25	125
Remunerações variáveis	0	96	132	30	0	9	110	310	687
Em dinheiro	0	96	132	30	0	9	110	310	687
Em ações ou instrumentos relacionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Noutros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Remuneração variável atribuída e diferida no período (2019)	0	136	12	17	0	0	3	9	178
Em dinheiro	0	136	12	17	0	0	3	9	178
Em ações ou instrumentos relacionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Noutros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor total da remuneração variável diferida, não paga e atribuída em períodos anteriores a 2019	0	1.907	83	189	50	141	149	350	2.870
Partes não adquiridas	0	1.907	83	189	50	141	149	350	2.870
Partes adquiridas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ajuste explícito de exposição para desempenho aplicado no ano para os pagamentos acumulados em exercícios anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de beneficiários de indemnização por cessação de funções	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante total de indemnização por cessação de funções	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante máximo pago a uma única pessoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de beneficiários de novos subsídios por contratação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante total de novos subsídios por contratação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Montante máximo pago a uma única pessoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

### Quadro 50 | Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR

Número de pessoas que recebem uma remuneração superior a 1 milhão de euros	Número de beneficiários
> 1 milhão de euros ≤ 1,5 milhões de euros	0
> 1,5 milhões de euros ≤ 2 milhões de euros	0
> 2 milhões de euros ≤ 2,5 milhões de euros	0
> 2,5 milhões de euros ≤ 3 milhões de euros	0
> 3 milhões de euros ≤ 3,5 milhões de euros	0

## XIV. Anexos

### Anexo I - Detalhe da composição dos Fundos Próprios

	Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2019 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	3 844 144	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)		3 844 144	(a)
	dos quais: Instrumento de tipo 1	0	EBA list 26 (3)		0	
	dos quais: Instrumento de tipo 2	0	EBA list 26 (3)		0	
	dos quais: Instrumento de tipo 3	0	EBA list 26 (3)		0	
2	Resultados retidos	3 797 432	26 (1) (c)		3 797 432	(b)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as pedras não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-614 226	26 (1)		0	(c)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)		0	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, n.º.3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	486 (2)		0	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (2)		0	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 Consolidados)	51 241	84, 479, 480		0	51 241 (d)
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	469 093	26 (2)		0	469 093 (e)
6	<b>Fundos próprios principais de nível (FPP1): antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>7 547 685</b>			<b>0</b>	<b>7 547 685</b>
	<b>Fundos próprios principais de nível (FPP1): ajustamentos regulamentares</b>					
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-11 438	34, 105		0	-11 438 (f)
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-75 167	36 (1) (b), 37, 472 (4)		0	-75 167 (g)
9	Conjunto vazio na UE	11 438			0	11 438 (m)
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, n.º.3) (valor negativo)	-12 294	36 (1) (c), 38, 472 (5)		0	-12 294 (h)
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	33 (a)		0	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)		0	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)		0	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)		0	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)		0	0 (i)
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1(valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)		0	
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)		0	
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1de entidades do setor financeiro nas quais a Instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)		0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)		0	

Continuação

		31.12.2019 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
<b>20</b>	Conjunto vazio na UE	0			0	
<b>20a</b>	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)		0	
<b>20b</b>	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro ( valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91		0	
<b>20c</b>	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii) 243 (1) (b) 244 (1) (b) 258		0	
<b>20d</b>	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		0	
<b>21</b>	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3 (valor negativo)	-84 531	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	0	-84 531	(j)
<b>22</b>	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-71 729	48 (1)	0	-71 729	(k)
<b>23</b>	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-25 894	36 (1) (j), 48 (1) (b), 470, 472 (11)		-25 894	(l)
<b>24</b>	Conjunto vazio na UE	0			0	
<b>25</b>	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		0	
<b>25a</b>	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)		0	
<b>25b</b>	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (l)	0	0	
<b>26</b>	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF	0			0	
<b>26a</b>	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	0			0	
	Dos quais: ... filtro para perdas não realizadas 1	0			0	
	Dos quais: ... filtro para perdas não realizadas 2	0			0	
	Dos quais: ... filtro para ganhos não realizados 1	0			0	
	Dos quais: ... filtro para ganhos não realizados 2	0			0	
<b>26b</b>	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-183 311	481	183 311	-183 311	(m)
	Dos quais: ...	0			0	
<b>27</b>	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (j)	0	0	
<b>28</b>	<b>Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)</b>	<b>-427 032</b>		<b>183 311</b>	<b>-427 032</b>	
<b>29</b>	<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)</b>	<b>7 120 653</b>		<b>183 311</b>	<b>7 120 653</b>	
	<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos</b>					
<b>30</b>	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	500 000	51, 52		500 000	
<b>31</b>	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	500 000			500 000	(n)
<b>32</b>	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			0	
<b>33</b>	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, nº.4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos e eliminação progressiva dos FPA1	0	486 (3)		0	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (3)		0	
<b>34</b>	Fundos próprios de nível 1 incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	8 630	85, 86, 480	0	8 630	(o)
<b>35</b>	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (3)		0	
<b>36</b>	<b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>508 630</b>			<b>0</b>	<b>508 630</b>
	<b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) : ajustamentos regulamentares</b>					
<b>37</b>	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		0	
<b>38</b>	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)		0	

Continuação

	31.12.2019 (Transicional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
<b>Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas</b>					
39 Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		0	
40 Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)		0	
41 Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRRFP)	0			0	
41a Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	472, 473(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		0	
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiências de provisões para perdas esperadas, etc.	0			0	
41b Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	477, 477 (3), 477 (4) (a)		0	
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de Instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.	0			0	
41c Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRRFP	0	467, 468, 481	0	0	
Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas	0	467		0	
Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados	0	468		0	
Dos quais: ...	0	481		0	
42 Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)		0	
<b>43 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>44 Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)</b>	<b>508 630</b>		<b>0</b>	<b>508 630</b>	
<b>45 Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)</b>	<b>7 629 283</b>		<b>183 311</b>	<b>7 629 283</b>	
<b>Fundos próprios de nível 2 (FP2): Instrumentos e disposições</b>					
46 Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	600 000	62, 63		600 000	(p)
47 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0	486 (4)	0	0	
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (4)		0	
48 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	36 949	87, 88, 480	0	36 949	(q)
49 dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (4)		0	
50 Ajustamentos para o risco de crédito	0	62 (c) & (d)		0	
<b>51 Fundos próprios de nível 2 (FP2): antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>636 949</b>		<b>0</b>	<b>636 949</b>	
<b>Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares</b>					
52 Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		0	
53 Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)		0	
54 Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		0	
54a Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	0			0	
54b Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	0			0	
55 Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		0	

Continuação

	31.12.2019 (Transicional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
<b>Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas</b>					
56 Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	0			0	
56a Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (UE) n.º 2013	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		0	
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc	0			0	
56b Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios Adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		0	
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.	0			0	
56c Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	0	467, 468, 481		0	0
Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas	0	467		0	0
Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados	0	468		0	0
Dos quais: ...	0	481		0	0
<b>57 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	<b>0</b>
<b>58 Fundos próprios de nível 2 (FP2)</b>	<b>636 949</b>			<b>0</b>	<b>636 949</b>
<b>59 Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)</b>	<b>8 266 232</b>			<b>183 311</b>	<b>8 266 232</b>
59a Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	44 185 050			0	44 185 050
Dos quais: ... elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)	0	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)		0	0
Dos quais: ... elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	475, 475 (2) (b), 475 (2) ©, 475 (4) (b)		0	0
Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)		0	0
<b>60 Total dos ativos ponderados pelo risco</b>	<b>44 185 050</b>			<b>0</b>	<b>44 185 050</b>
<b>Rádios e reservas prudenciais de Fundos próprios</b>					
<b>61 Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)</b>	<b>16.1%</b>	<b>92 (2) (a), 465</b>			<b>16.1%</b>
<b>62 Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)</b>	<b>17.3%</b>	<b>92 (2) (b), 465</b>			<b>17.3%</b>
<b>63 Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)</b>	<b>18.7%</b>	<b>92 (2) (c)</b>			<b>18.7%</b>
64 Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	3.000%	CRD 128, 129, 140			4.50%
65 dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	2.500%				2.50%
66 dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0.00%				0.00%
67 dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0.00%				1.00%
67a dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0.50%	CRD 131			1.00%
68 Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	6.37%	CRD 128			5.87%
69 (não relevante na regulamentação da UE)	0.00%				0.00%
70 (não relevante na regulamentação da UE)	0.00%				0.00%
71 (não relevante na regulamentação da UE)	0.00%				0.00%

Continuação

	31.12.2019 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
<b>Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas</b>					
<b>Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)</b>					
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)	0	0
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)	0	0
74	Conjunto vazio na UE	0		0	0
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	746 022	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)	0	746 022 (j)
<b>Limites aplicáveis a inclusão de provisões nos Fundos próprios de nível 2</b>					
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62	0	0
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	0	62	0	487 139
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	62	0	0
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	0	62	0	0
<b>Instrumentos de Fundos Próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)</b>					
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) & (5)	0	0
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) & (5)	0	0
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (4), 486 (3) & (5)	0	0
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) & (5)	0	0
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (5), 486 (4) & (5)	0	0
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (5), 486 (4) & (5)	0	0

## Descrição das restrições, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam

- a) Montante do capital social constante do Balanço prudencial (item com a Chave 1) que reúne todas as condições do artigo 28º para ser qualificado como Fundos Próprios principais de nível 1.
- b) Montante das “Outras Reservas e Resultados Transitados” (item identificado com a Chave 3 do Balanço prudencial) corrigido do impacto da contribuição benefícios pós-emprego e plano médico de cerca de 895 milhões €.
- c) O total das alíneas b) supra e c) totalizam o valor dos Chave 2 e 3 do Balanço prudencial.
- d) Montante dos interesses minoritários está incluído no Balanço prudencial no agregado “Interesses que não controlam” e melhor identificado com a Chave 5. A parcela de interesses minoritários do balanço que, por restrições Regulamentares, não é considerada nos Fundos Próprios principais de nível 1 torna-se, dentro das condições previstas no Regulamento n.º 575/2013, elegível para Fundos Próprios adicionais de nível 1 e/ou Fundos Próprios de nível 2.
- e) O resultado consolidado positivo atribuível ao acionista (item identificado com a Chave 4 do Balanço prudencial) incluído nos cálculos dos Fundos Próprios, estando reunidas as condições regulamentares para o efeito (a Inclusão do resultado positivo nos Fundos Próprios prudenciais conforme definido no n.º 2 do artigo 26º do Regulamento n.º 575/2013, nomeadamente, estar certificado e ter a autorização da autoridade competente).
- f) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 do “Ajustamento de Valor Adicional” resultante da avaliação prudente da carteira de negociação, tal como previsto no artigo 34º do Regulamento 575/2013. Esse ajustamento não tem impacto contabilístico.
- g) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 dos ativos intangíveis (líquidos dos impostos correspondentes). Essa dedução beneficiou do regime transitório até 2017, sendo o seu impacto em 2019 corresponde a 100% do valor de balanço (item identificado com a Chave 9 do Balanço Prudencial).
- h) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 dos ativos por impostos diferidos resultantes de prejuízos fiscais reportáveis, líquidos dos passivos. Essa dedução beneficiou do regime transitório até 2017, sendo o seu impacto em 2019 corresponde a 100% do valor de balanço (item identificado com a Chave 8 do Balanço Prudencial).
- i) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 do valor do ativo de fundo de pensões de benefício definido, resultante da aplicação do Artigo 36º, 1, e) da CRR.

- j) Trata-se da dedução do montante dos ativos por Impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias, líquido de passivos por impostos diferidos, que ultrapassem 10% dos Fundos Próprios principais antes de certas deduções. O valor dos Ativos por Impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias e dos passivos estão ambos incluídos no item identificados pela Chave 10 do Balanço Prudencial. O montante líquido considerado para efeitos de comparação com o limite de 10% (746.022 milhares de euros) é de 830.553 milhares de euros. O valor que ultrapassa o limiar de 10% é de 84.531 milhares de euros e é deduzida as Fundos próprios. A parcela não deduzida dos impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias é ponderada a 250%,
- k) Os impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias, líquido de passivos por impostos diferidos, concorrem ainda para outra dedução. Trata-se de uma dedução que é calculada com base na comparação de um agregado resultante de um somatório [soma dos Impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias, líquido de passivos por impostos diferidos com os montantes das detenções diretas (cerca de 45.835 milhares de euros) e indiretas da instituição de instrumentos de CET1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo (cerca de 25.894 milhares de euros)] contra 15% dos Fundos Próprios principais antes de certas deduções. Ao montante total encontrado nesta alínea deverá ser excluído o montante deduzido por força do descrito na alínea anterior.
- l) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo ascende a cerca de 421.456 milhares de euros (incluídos no item com a Chave 11 do Balanço Prudencial). A aplicação do mecanismo de dedução, tal como enunciado na alínea anterior, implicou uma dedução de cerca de 25.894 milhares de euros nos Fundos Próprios principais de nível 1. A parcela não deduzida é ponderada a 250%.
- m) A dedução dos compromissos irrevogáveis com o Fundo de Garantia de depósitos e Fundo de Resolução resultam da imposição prevista na *SREP Decision 2017*.
- n) Instrumentos de Fundos Próprios adicionais de nível 1 que resultou de uma emissão no montante de 500 milhões de euros efetuada pela Caixa Geral de Depósitos, SA, em 2017 e que reúne todas as condições regulamentares para essa classificação (item “Outros instrumentos de capital” identificado com a Chave 6 do Balanço Prudencial).
- o) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a Chave 5, excluindo a parcela elegível para Fundos Próprios principais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios adicionais de nível 1.

- p) Tratam-se de obrigações subordinadas (*ISIN* PTCGHFOM0006 e PTCGDKOM0037) emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, SA e que reúnem todas as condições para a sua qualificação como Instrumentos de Fundos Próprios de nível 2. As características da emissão pode ser consultada no [Quadro 10 | Principais características dos Instrumentos de Fundos](#) . No Balanço Prudencial estão incluídas no item identificado com a Chave 7.
- q) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a Chave 5, excluindo as parcelas elegíveis para Fundos Próprios principais de nível 1 e Fundos Próprios adicionais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios de nível 2.

## Anexo II - Divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas

Em cumprimento do disposto nas Orientações da EBA sobre a divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBA/GL/2018/10) [Anexo I - Modelos de divulgação: reestruturações - Modelo 1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas](#), o quadro seguinte fornece uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas de acordo com o Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão.

Milhares de EUR	Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação	
		Das quais, em incumprimento	Das quais, em situação de imparidade					
<b>Empréstimos e adiantamentos</b>	<b>2.268.503</b>	<b>1.506.917</b>	<b>1.501.986</b>	<b>1.506.917</b>	<b>-144.050</b>	<b>-874.945</b>	<b>2.313.906</b>	<b>546.197</b>
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Administrações centrais</i>	350.299	2.746	2.746	2.746	-224	-31	326.537	2.369
<i>Instituições de crédito</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Outras sociedades financeiras</i>	70.596	364	364	364	-5.061	-236	65.653	118
<i>Sociedades não financeiras</i>	886.022	973.680	970.146	973.680	-131.427	-597.561	763.115	300.305
<i>Agregados familiares</i>	961.586	530.128	528.730	530.128	-7.338	-277.117	1.158.601	243.405
<b>Títulos de dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Compromissos de empréstimo concedidos</b>	<b>74.977</b>	<b>5.158</b>	<b>4.628</b>	<b>5.158</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>2.343.480</b>	<b>1.512.075</b>	<b>1.506.614</b>	<b>1.512.075</b>	<b>-144.050</b>	<b>-874.945</b>	<b>2.313.906</b>	<b>546.197</b>

Em cumprimento do disposto nas Orientações da EBA sobre a divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBA/GL/2018/10) [Anexo II - Modelos de divulgação: exposições não produtivas - Modelo 3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em atraso](#), o quadro seguinte fornece uma visão geral da qualidade de crédito das exposições não produtivas de acordo com o Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão.

	Montante escriturado bruto / Montante nominal											
	Produtivos			Não produtivos								
	Dos quais, sem atraso ou < 30 dias	Dos quais, em atraso > 30 dias < 90 dias		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há < 90 dias	Dos quais: em atraso > 90 dias < 180 dias	Dos quais: em atraso > 180 dias < 1 ano	Dos quais: em atraso > 1 ano < 2 anos	Dos quais: em atraso > 2 anos < 5 anos	Dos quais: em atraso > 5 anos < 7 anos	Dos quais: em atraso > 7 anos	Dos quais: em incumprimento	
Milhares de EUR												
<b>Empréstimos e adiantamentos</b>	<b>54.123.495</b>	<b>53.810.436</b>	<b>313.059</b>	<b>2.692.678</b>	<b>1.142.480</b>	<b>146.892</b>	<b>133.166</b>	<b>250.937</b>	<b>654.714</b>	<b>158.902</b>	<b>205.587</b>	<b>2.680.754</b>
Bancos centrais	7.637.786	7.637.786	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	2.787.454	2.787.015	439	21.819	7.188	0	0	0	3.604	0	11.026	21.819
Instituições de crédito	3.020.254	3.020.254	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	327.671	327.400	270	2.256	285	47	261	155	688	144	677	2.256
Sociedades não financeiras	12.725.346	12.567.579	157.767	1.778.883	846.577	98.949	87.473	162.207	371.215	106.557	105.906	1.771.188
das quais PME	7.715.605	7.602.697	112.909	1.210.583	479.938	77.015	70.713	116.716	298.157	84.390	83.654	1.207.318
Agregados familiares	27.624.984	27.470.402	154.582	889.719	288.431	47.896	45.432	88.575	279.207	52.201	87.978	885.490
<b>Titulos de dívida</b>	<b>17.104.432</b>	<b>17.104.432</b>	<b>0</b>	<b>153.618</b>	<b>152.364</b>	<b>1.253</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>153.141</b>
Bancos centrais	19.186	19.186	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	11.796.317	11.796.317	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	916.767	916.767	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	71.453	71.453	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	4.300.710	4.300.710	0	153.618	152.364	1.253	0	0	0	0	0	153.141
<b>Exposições extrapatrimoniais</b>	<b>12.389.388</b>			<b>497.381</b>								<b>464.851</b>
Bancos centrais	0			0								0
Administrações centrais	234.391			655								655
Instituições de crédito	255			0								0
Outras sociedades financeiras	364.482			3.321								3.319
Sociedades não financeiras	8.986.171			475.716								447.065
Agregados familiares	2.804.088			17.690								13.813
<b>Total</b>	<b>83.617.315</b>	<b>70.914.869</b>	<b>313.059</b>	<b>3.343.677</b>	<b>1.294.845</b>	<b>148.145</b>	<b>133.166</b>	<b>250.937</b>	<b>654.714</b>	<b>158.902</b>	<b>205.587</b>	<b>3.298.746</b>

Em cumprimento do disposto nas Orientações da EBA sobre a divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBA/GL/2018/10) [Anexo II - Modelos de divulgação: exposições não produtivas - Modelo 4: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões](#), o quadro seguinte fornece uma visão geral da qualidade de crédito das exposições não produtivas e respetivas imparidades, provisões e ajustamentos da avaliação por carteira e classe de exposição.

Milhares de EUR	Montante escriturado bruto / Montante nominal						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abatimento ao ativo parcial acumulado	Colaterais e garantias financeiras recebidas	
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões			Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
	Das quais, fase 1	Das quais, fase 2		Das quais, fase 2	Das quais, fase 3		Das quais, fase 1	Das quais, fase 2		Das quais, fase 2	Das quais, fase 3				
<b>Empréstimos e adiantamentos</b>	<b>54.123.495</b>	<b>49.825.717</b>	<b>4.297.778</b>	<b>2.692.678</b>	<b>11.924</b>	<b>2.680.754</b>	<b>-558.530</b>	<b>-148.440</b>	<b>-410.091</b>	<b>-1.577.481</b>	<b>-6.408</b>	<b>-1.571.073</b>	<b>217.084</b>	<b>34.180.834</b>	<b>927.263</b>
Bancos centrais	7.637.786	7.637.786	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	2.787.454	2.579.524	207.930	21.819	0	21.819	-7.656	-1.328	-6.328	-12.954	0	-12.954	0	2.327.892	7.943
Instituições de crédito	3.020.254	3.006.885	13.369	0	0	0	-1.382	-1.024	-358	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	327.671	209.900	117.771	2.256	0	2.256	-18.580	-968	-17.611	-1.472	0	-1.472	0	155.201	610
Sociedades não financeiras	12.725.346	10.713.239	2.012.107	1.778.883	7.695	1.771.188	-418.988	-128.595	-290.394	-1.144.393	-3.696	-1.140.697	104.817	6.101.285	473.972
das quais PME	7.715.605	6.194.195	1.521.410	1.210.583	3.265	1.207.318	-265.595	-118.202	-147.392	-746.149	-1.925	-744.225	1.191	4.435.713	382.833
Agregados familiares	27.624.984	25.678.384	1.946.600	889.719	4.229	885.490	-111.924	-16.525	-95.399	-418.662	-2.712	-415.950	112.267	25.596.456	444.738
<b>Titulos de dívida</b>	<b>17.104.432</b>	<b>17.002.542</b>	<b>101.891</b>	<b>153.618</b>	<b>0</b>	<b>153.618</b>	<b>-26.908</b>	<b>-20.465</b>	<b>-6.442</b>	<b>-92.251</b>	<b>0</b>	<b>-92.251</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Bancos centrais	19.186	19.186	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	11.796.317	11.796.317	0	0	0	0	-6.467	-6.467	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	916.767	915.217	1.550	0	0	0	-360	-334	-26	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	71.453	70.609	844	0	0	0	-58	-33	-25	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	4.300.710	4.201.213	99.497	153.618	0	153.618	-20.023	-13.631	-6.391	-92.251	0	-92.251	0	0	0
<b>Exposições extrapatrimoniais</b>	<b>12.389.388</b>	<b>11.400.488</b>	<b>988.900</b>	<b>497.381</b>	<b>32.531</b>	<b>464.851</b>	<b>33.093</b>	<b>8.828</b>	<b>24.265</b>	<b>169.510</b>	<b>3.536</b>	<b>165.973</b>		<b>0</b>	<b>1.552</b>
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Administrações centrais	234.391	233.856	535	655	0	655	109	100	9	4	0	4		0	0
Instituições de crédito	255	255	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Outras sociedades financeiras	364.482	315.785	48.697	3.321	3	3.319	1.274	136	1.138	452	0	452		0	2
Sociedades não financeiras	8.986.171	8.149.365	836.806	475.716	28.651	447.065	30.193	7.354	22.839	167.312	3.477	163.835		0	934
Agregados familiares	2.804.088	2.701.226	102.861	17.690	3.877	13.813	1.518	1.239	279	1.742	59	1.682		0	616
<b>Total</b>	<b>83.617.315</b>	<b>78.228.747</b>	<b>5.388.568</b>	<b>3.343.677</b>	<b>44.455</b>	<b>3.299.222</b>	<b>-552.345</b>	<b>-160.077</b>	<b>-392.268</b>	<b>-1.500.223</b>	<b>-2.872</b>	<b>-1.497.351</b>	<b>217.084</b>	<b>34.180.834</b>	<b>928.816</b>

Em cumprimento do disposto nas Orientações da EBA sobre a divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBA/GL/2018/10) [Anexo V - Modelos de divulgação: ativos executados - Modelo 9: Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução](#), o quadro seguinte fornece uma visão geral dos ativos executados obtidos de exposições não produtivas.

Milhares de EUR	Garantias obtidas por aquisição de posse	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
<b>Ativos fixos tangíveis</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outros, exceto ativos fixos tangíveis</b>	<b>539.554</b>	<b>-241.420</b>
<i>Bens imóveis de habitação</i>	189.925	-44.945
<i>Bens imóveis comerciais</i>	348.323	-195.920
<i>Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)</i>	1.305	-555
<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>	0	0
<i>Outros</i>	1	0
<b>Total</b>	<b>539.554</b>	<b>-241.420</b>

## Anexo III - Mapeamento quadros da CRR

Quadro		Referência EBA	Seção
<b>EBA GL/2016/11</b>			
Quadro 3	Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar	EU LI1	III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar
Quadro 4	Principais fontes de diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	EU LI2	III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar
Quadro 2	Especificação das diferenças no âmbito da consolidação	EU LI3	IV.3 Capital Regulatório
Quadro 13	Visão geral dos ativos ponderados pelo risco	EU OV1	IV.4 Requisitos de capital
N/A	Participações não deduzidas em empresas de seguros	EU INS1	IV.4 Requisitos de capital
Quadro 18	Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	EU CRB-B	V.2 Informação quantitativa
Quadro 19	Repartição geográfica das posições em risco	EU CRB-C	V.2 Informação quantitativa
Quadro 20	Concentração das posições em risco por setor ou por tipo de contraparte	EU CRB-D	V.2 Informação quantitativa
Quadro 21	Prazo de vencimento residual das posições em risco	EU CRB-E	V.2 Informação quantitativa
Quadro 22	Qualidade de crédito nas posições em risco por classe de risco e instrumento	EU CRA1-A	V.2 Informação quantitativa
Quadro 23	Qualidade de crédito das posições em risco por setor ou tipos de contraparte	EU CR1-B	V.2 Informação quantitativa
Quadro 24	Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	EU CR1-C	V.2 Informação quantitativa
Quadro 25	Antiguidade das posições em riscos vencidas	EU CR1-D	V.2 Informação quantitativa
Quadro 26	Exposições não produtivas e exposições diferidas	EU CR1-E	V.2 Informação quantitativa
Quadro 27	Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito	EU CR2-A	V.2 Informação quantitativa
Quadro 28	Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade	EU CR2-B	V.2 Informação quantitativa
Quadro 29	Técnicas de CRM - Visão geral	EU CR3	VI.2 Informação quantitativa
Quadro 30	Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM	EU CR4	VI.2 Informação quantitativa
Quadro 31	Método Padrão - Desagregação da posição em risco	EU CR5	VI.2 Informação quantitativa
Quadro 32	Análise da exposição a CCR por método	EU CCR1	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 33	Requisito de fundos próprios para risco de CVA	EU CCR2	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 34	Posições em risco sobre CCP	EU CCR8	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 35	Método Padrão - exposições a CCR por carteira e riscos regulamentares	EU CCR3	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 36	Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco	EU CCR5-A	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 37	Composição de cauções para exposições a CCR	EU CCR5-B	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 46	Risco de mercado de acordo com o método padrão	EU MR1	X.2 Informação quantitativa
<b>Oneração de Ativos e Regulamento Delegado (UE) 2017/2295 da Comissão</b>			
Quadro 40	Ativos onerados e não onerados	Modelo A	IX.1 Risco de Liquidez
Quadro 41	Colateral recebido	Modelo B	IX.1 Risco de Liquidez
Quadro 42	Fontes de oneração	Modelo C	IX.1 Risco de Liquidez
Quadro 43	Divulgação da oneração de ativos		IX.1 Risco de Liquidez

Quadro	Referência EBA	Seção
EBA/GL/2017/01		
Quadro 44	Modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, que complementa o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 575/2013.	IX.1 Risco de Liquidez
REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/200 - Divulgação do rácio de alavancagem		
Quadro 15	Componentes do rácio de alavancagem	IV.5 Rácio de Alavancagem
Quadro 16	Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais	IV.5 Rácio de Alavancagem
Quadro 17	Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem	IV.5 Rácio de Alavancagem
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2015/1555 - Reserva contracíclica		
Quadro 5	Distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios	IV.2 SREP e reservas de capital
REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N. o 1423/2013 - Divulgação de Fundos próprios		
Quadro 10	Principais características dos instrumentos de fundos próprios	IV.3 Capital Regulatório
Quadro 11	Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial	IV.3 Capital Regulatório
Quadro 12	Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	IV.3 Capital Regulatório

## Anexo IV - Mapeamento artigos da CRR

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Referência no Relatório e Contas
<b>435 -Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco</b>		
1. As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:		
a) As estratégias e processos de gestão desses riscos;		
b) A estrutura e organização da unidade relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre sua autoridade e estatuto, ou outras disposições adequadas;	II.1 Modelo de Governação	
c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;	Capítulos V a X, em função da tipologia de risco	
d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos de controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos.	Capítulos V a X, em função da tipologia de risco	
e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	I. Declaração de responsabilidade	
f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial. Esta declaração inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	II.4 Declaração de Apetência pelo Risco	1.2 Acontecimentos em destaque em 2019
2. As instituições divulgam as seguintes informações, incluindo atualizações com uma periodicidade pelo menos anual, no que respeita ao sistema de governo:		
a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração;	II.1 Modelo de Governação	Acumulações de funções dos membros do Conselho de Administração
b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas;	II.1 Modelo de Governação	Anexo III - Curriculum Vitae dos membros dos órgãos sociais a 31.12.2019
c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	II.1 Modelo de governação	- Igualdade de Género e práticas de não discriminação
d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	II.1 Modelo de governação	1.3.2 Modelo de Governo
e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	II.1 Modelo de governação	1.3.2 Modelo de Governo
<b>Artigo 436 - Âmbito de aplicação</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao âmbito de aplicação do disposto no presente regulamento, nos termos da Diretiva 2013/36/UE:		
a) A designação da instituição à qual se aplicam os requisitos previstos no presente regulamento;	Nota Introdutória	
b) A especificação das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, incluindo uma descrição sintética das entidades abrangidas em cada âmbito;	III. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar (EU LI3)	
c) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou previsíveis, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;	III. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar (EU LI3)	
d) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, e a designação dessas filiais;	NA	
e) Se for caso disso, as circunstâncias necessárias para se aplicar o disposto nos artigos 7º e 9º da CRR.	NA	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Referência no Relatório e Contas
<b>Artigo 437 -Fundos Próprios</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:		
a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e deduções aplicados por força dos artigos 32º a 35º, 36º, 56º, 66º e 79º aos fundos próprios da instituição e o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas da instituição;	IV.3 Capital Regulatório Quadro 11   Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial Quadro 12   Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	
b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2 emitidos pela instituição;	IV.3 Capital Regulatório Quadro 10   Principais características dos fundos próprios	
c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;	IV.3 Capital Regulatório	
d) Divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos: i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32º a 35º; ii) cada uma das deduções efetuadas por força dos artigos 36º, 56º e 66º, iii) os elementos não deduzidos nos termos dos artigos 47º, 48º, 56º, 66º e 79º;	Anexo I - Detalhe da composição dos Fundos Próprios	
e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam;	Anexo I - Detalhe da composição dos Fundos Próprios	
f) Se as instituições divulgarem rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no presente regulamento, uma explicação exaustiva da base de cálculo desses rácios.	NA	
<b>Artigo 438 -Requisitos de fundos próprios</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao respetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 92º do presente regulamento e no artigo 73º da Diretiva 2013/36/UE:		
a) Uma síntese do método utilizado pela instituição para avaliar a adequação do seu capital interno em matéria de sustentação das atividades atuais e futuras;	IV.4 Requisitos de capital	
b) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação interno da adequação dos fundos próprios da instituição, incluindo a composição do requisito de fundos próprios adicionais com base no processo de supervisão a que se refere o artigo 104º, n.º 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE.	IV.4 Requisitos de capital	
c) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 2, 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 112º;	IV.4 Requisitos de capital Quadro 13  Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (EU OV1) VI. Redução do risco de crédito Quadro 30   Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM (EU CR4)	
d) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 3, 8 % dos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 147º.	NA (IRB)	
e) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos do artigo 92º, n.º 3, alíneas b) e c);	IV.4 Requisitos de capital Quadro 13  Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (EU OV1)	
f) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos da Parte III, Título III, Capítulos 2, 3 e 4, e divulgados separadamente.	Quadro 46  Risco de mercado de acordo com o método padrão (EU MR1)	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do artigo 1538º, n.º 5, ou do artigo 155º, n.º 2, divulgam as posições em risco afetas a cada categoria do Quadro 1 do artigo 153º, ou a cada ponderador de risco a que se refere o artigo 155º, n.º 2.	NA (IRB)	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Referência no Relatório e Contas
<b>Artigo 439 - Posições em risco de crédito de contraparte</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a Parte III, Título II, Capítulo 6:		
a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os limites das posições em risco de crédito de contraparte;		
b) Uma descrição das políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a estabelecer as reservas de crédito;	VII. Risco de Crédito de Contraparte	
c) Uma descrição das políticas relativas aos riscos de correlação desfavorável;		
d) Uma descrição do impacto do montante das garantias que a instituição teria de prestar em caso de degradação da sua notação de crédito;		
e) O montante positivo bruto dos contratos calculado em termos do justo valor, os benefícios em termos de compensação, o risco de crédito corrente após compensação, as cauções detidas e o risco de crédito líquido relativo aos instrumentos derivados. Este risco de crédito líquido consiste no risco de crédito relativo às operações de derivados, tendo em conta tanto os benefícios dos acordos de compensação que têm força executiva como os acordos de garantia;	VII. Risco de Crédito de Contraparte Quadro 36   Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco (EU CCR5-A) Quadro 37   Composição de cauções para exposições a CCR (EU CCR5-B)	
f) Medidas para o montante da posição em risco ao abrigo dos métodos definidos na Parte III, Título III Capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método aplicável;	VII. Risco de Crédito de Contraparte Quadro 32   Análise da exposição a CCR por método (EU CCR1)	
g) O valor nominal das coberturas baseadas em derivados do crédito e a repartição dos atuais riscos de crédito por tipos de exposição;		
h) Os montantes nominais das operações de derivados de crédito, discriminados em função da utilização no âmbito da carteira de crédito da instituição e das atividades de intermediação, incluindo a distribuição dos produtos de derivados de crédito, e a repartição das proteções adquiridas e vendidas por grupos de produtos de derivados de crédito;	NA, sem operações de derivados de crédito VI. Redução do risco de crédito	
i) A estimativa do valor de $\alpha$ , caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para estimar este valor.	NA	
<b>Artigo 440 - Reservas prudenciais de fundos próprios</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:		
a) A distribuição geográfica das suas posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios; PT 27.6.2013 Jornal Oficial da União Europeia L 176/257	IV.2 SREP e reservas de capital Quadro 5   Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica	
b) O montante da sua reserva contracíclica de fundos próprios.	IV.2 SREP e reservas de capital	
<b>Artigo 441 - Indicadores de importância sistémica global</b>		
1. As instituições identificadas como Instituições de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2013/36/UE divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a pontuação das instituições nos termos da metodologia de identificação a que se refere esse artigo.	NA	
<b>Artigo 442 - Ajustamentos para risco de crédito</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:		
a) As definições, para efeitos contabilísticos, de crédito vencido e de crédito objeto de imparidade;	V. Risco de Crédito	Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, ponto 42. Divulgações relativas a instrumentos financeiros
b) Uma descrição das abordagens e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;		
c) O montante total das posições em risco, após compensação contabilística e sem ter em conta os efeitos decorrentes da redução do risco de crédito, bem como o montante médio das posições em risco ao longo do período, repartidos pelos diferentes tipos de classes de risco;	V. Risco de Crédito Quadro 18   Montante total e montante médio das posições em risco líquidas (EU CRB-B)	
d) A distribuição geográfica das posições em risco, repartida em domínios significativos por classes relevantes de riscos, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	V. Risco de Crédito Quadro 19   Repartição geográfica das posições em risco (EU CRB-C)	
e) A distribuição das posições em risco por setor e por tipo de contraparte, repartida por classes de risco, incluindo a especificação da posição em risco sobre PME sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	V. Risco de Crédito Quadro 20   Concentração das posições em risco por setor (EU CRB-D)	
f) A repartição do prazo de vencimento residual de todas as posições em risco, repartidas por classes de risco, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	V. Risco de Crédito Quadro 21   Prazo de vencimento residual das posições em risco (EU CRB-E)	
g) Por setor ou tipo de contraparte relevante, o montante de:		
i) posições objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentadas separadamente,	V. Risco de Crédito Quadro 22   Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-A)	
ii) ajustamentos para risco específico e geral de crédito,		
iii) requisitos dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito durante o período de reporte;		
h) O montante das posições em risco objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentados separadamente, repartido pelas zonas geográficas significativas, incluindo, se for possível, os montantes dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relacionados com cada zona geográfica;	V. Risco de Crédito Quadro 24   Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-C)	
i) A reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a posições em risco com imparidade, apresentada separadamente.	V. Risco de Crédito Quadro 27   Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito (EU CR2-A)	
Os ajustamentos para risco específico de crédito e os montantes recuperados registados diretamente na demonstração de resultados são apresentados separadamente.		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Referência no Relatório e Contas
<b>Artigo 443 - Ativos livres de encargos</b>		
No geral, as instituições devem respeitar as orientações da EBA (EBA / GL / 2014/03 - Divulgação de ativos onerados e não-numerados - Título II e Anexo) / (Instrução 28/2014).	IX.1 Risco de Liquidez	2.3.1. Informação relativa ao ónus sobre ativos
<b>Artigo 444 - Recurso às ECAI</b>		
1. As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 112º :		
a) As denominações das ECAI e das agências de crédito à exportação (ACE) designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações;		
b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou ACE;		
c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as avaliações de crédito do emitente e das emissões para rubricas não incluídas na carteira de negociação;	V.1 Informação qualitativa	
d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE designadas e os graus da qualidade de crédito descritos na Parte III, Título II, Capítulo 2, tendo em conta que estas informações não têm de ser divulgadas caso a instituição respeite a relação padrão publicada pela EBA;		
e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após a redução do risco de crédito associada a cada grau da qualidade de crédito previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2, bem como os valores deduzidos aos fundos próprios.	VI.2 Informação quantitativa Quadro 31   Método Padrão - Desagregação da posição em risco (EU CR5)	
<b>Artigo 445 - Exposição a risco de mercado</b>		
As instituições que calculam os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 92º, n.º 3, alíneas b) e c), divulgam separadamente esses requisitos relativamente a cada risco referido nessas disposições. Além disso, o requisito de fundos próprios aplicável ao risco específico de taxa de juro de posições de titularização é divulgado separadamente.	X. Risco de Mercado	
<b>Artigo 446 - Risco Operacional</b>		
As instituições divulgam os métodos de análise dos requisitos de fundos próprios relativamente ao risco operacional que lhe são aplicáveis; uma descrição da metodologia estabelecida no artigo 301º, n.º 2, se utilizado pela instituição, incluindo uma análise dos fatores internos e externos relevantes considerados no método de avaliação da instituição e, no caso de uma utilização parcial, o âmbito e a cobertura das diferentes metodologias utilizadas.	XI. Risco Operacional	
<b>Artigo 447 - Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações relativamente às posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação:		
a) A diferenciação das posições em risco por objetivos, incluindo a obtenção de mais-valias e razões estratégicas, e uma descrição global das técnicas contabilísticas e das metodologias de avaliação utilizadas, incluindo os pressupostos fundamentais e as práticas que afetam as avaliações, assim como quaisquer alterações significativas destas práticas;	XII. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária	
b) O valor de balanço, o justo valor e, relativamente às ações negociadas na bolsa, uma comparação com o preço de mercado, quando for significativamente diferente do justo valor;		
c) Os tipos, natureza e montantes das posições em risco transacionadas em bolsa, das posições em risco sobre private equity em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco;	XII.2 Informação quantitativa Quadro 48   Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação	
d) O valor acumulado dos ganhos ou perdas realizados decorrentes das vendas e liquidações verificadas no período; e		
e) O montante total dos ganhos ou perdas não realizados, o montante total de ganhos ou perdas latentes associados a reavaliações e quaisquer destes montantes incluídos nos fundos próprios de base ou nos fundos próprios complementares;		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Referência no Relatório e Contas
<b>Artigo 448 - Exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações sobre as suas exposições ao risco de taxa de juro para as posições não incluídas na carteira de negociação:		
a) A natureza do risco de taxa de juro e os pressupostos fundamentais (incluindo os pressupostos relativos aos adiantamentos de empréstimos e a evolução dos depósitos sem prazo de vencimento) e a frequência da medição do risco de taxa de juro;	II.3 Principais riscos a que o banco está exposto IV.4 Requisitos de capital IX.2 Risco de Taxa de Juro	
b) A variação nos ganhos, no valor económico ou noutra medida relevante utilizada pela gestão para avaliar o efeito de choques de aumento ou de redução das taxas, de acordo o método utilizado pela gestão para medir o risco de taxa de juro, repartido por moeda.	IX.2 Risco de Taxa de Juro	
<b>Artigo 449 -Risco associado a posições de titularização</b>		
1. As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos dos artigos 337º ou 338º, divulgam as seguintes informações, se for caso disso, separadamente para os elementos da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:		
a) Uma descrição dos objetivos da instituição em relação às atividades de titularização;		
b) A natureza de outros riscos, incluindo o risco de liquidez inerente aos ativos titularizados;		
c) O tipo de riscos em termos de senioridade das posições de titularização subjacentes e em termos dos ativos subjacentes a estas últimas posições de titularização assumidas e retidas com a atividade de retitularização;		
d) Os diferentes papéis desempenhados pela instituição no processo de titularização;		
e) Uma indicação do grau de envolvimento da instituição em cada um dos papéis a que se refere a alínea d);		
f) Uma descrição dos processos instituídos para acompanhar alterações do risco de crédito e de mercado das posições de titularização, incluindo a forma como o comportamento dos impactos subjacentes afeta as posições de titularização e uma descrição de como esses processos diferem no que se refere a posições de retitularização;	VIII. Operações de Titularização	2.1. Anexo às Demonstrações Financeiras Separadas 20. Passivos Financeiros Associados a ativos Transferidos
g) Uma descrição da política da instituição em matéria de utilização de operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização e de retitularização retidas, incluindo a identificação das contrapartes de cobertura materiais por tipo relevante de exposição;		
h) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que a instituição aplica às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições em risco de titularização aos quais é aplicável cada método;		
i) Os tipos de EOET que a instituição, como patrocinadora, utiliza para titularizar posições em risco de terceiros, incluindo se, de que modo e até que ponto a instituição está exposta a essas EOET, separadamente para as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, bem como uma lista das entidades que a instituição gere ou aconselha e que investem quer nas posições de titularização titularizadas pela instituição quer em EOET por ela patrocinadas;	NA	
j) Uma síntese das políticas contabilísticas da instituição em matéria de atividades de titularização.	VIII. Operações de Titularização	
k) A designação das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente às quais cada agência é utilizada;	VIII. Operações de Titularização	
l) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna, conforme estabelecido na Parte III, Título II, Capítulo V, Secção 3;	NA (Método de Avaliação Interna)	
m) Uma explicação de variações significativas em relação a qualquer uma das divulgações quantitativas a que se referem as alíneas n) a q) desde o último período de reporte;	VIII. Operações de Titularização	
n) Separadamente para os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação, as seguintes informações por tipo de posição em risco:		
i) o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas e as titularizações em que a instituição intervém apenas como patrocinador,	NA (sem intervenção como patrocinador)	
ii) o montante agregado das posições de titularização patrimonial retidas ou compradas e das posições em risco de titularização extrapatrimonial,	VIII. Operações de Titularização Quadro 39   Operações de Titularização: Método Padrão	
iii) o montante agregado de ativos que aguardam titularização, PT L 176/260 Jornal Oficial da União Europeia 27.6.2013	NA	
iv) relativamente aos instrumentos titularizados sujeitos a um regime de amortização antecipada, as posições em risco agregadas atribuídas, respetivamente, aos interesses do cedente e dos investidores, os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente ao interesse do cedente e os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente às quotas dos investidores nos saldos dos montantes utilizados e das linhas não utilizadas,	NA	
v) o montante das posições de titularização deduzidas dos fundos próprios ou ponderadas pelo risco a 1 250 %,	NA	
vi) uma síntese das atividades de titularização desenvolvidas durante o período em curso, nomeadamente o montante das posições em risco titularizadas e os ganhos ou perdas reconhecidos nas vendas;	NA	
o) As seguintes informações, discriminando os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação:		
i) o montante agregado das posições de titularização retidas ou adquiridas e os requisitos de fundos próprios associados, repartido por posições em risco de titularizações e de retitularizações e repartido ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios, por cada método utilizado no que se refere aos requisitos de fundos próprios,	VIII. Operações de Titularização Quadro 39   Operações de Titularização: Método Padrão	
ii) o montante agregado das posições em risco retitularizadas retidas ou compradas, repartido em função da exposição antes e após a cobertura/seguro e a exposição face a garantias financeiras, repartida em função das categorias de qualidade de crédito do garante ou do nome do garante;	NA	
p) Para os elementos extra carteira de negociação e no que diz respeito às posições em risco titularizadas pela instituição, o montante das posições com imparidade/vencidas e as perdas reconhecidas pela instituição durante o período em curso, em ambos os casos com repartição por tipo de posição em risco;	VIII. Operações de Titularização Quadro 38   Operações de Titularização	
q) Em relação à carteira de negociação, o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição e sujeitas a um requisito de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado, repartido por titularizações tradicionais/sintéticas e por tipo de exposição;	NA	
r) Quando for caso disso, se a instituição prestou apoio nos termos do artigo 248º, n.º 1, e o impacto sobre os fundos próprios.	NA	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Referência no Relatório e Contas
<b>Artigo 450 - Política de remuneração</b>		
1. As instituições divulgam pelo menos as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:		
a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;		3.7 Remunerações
b) Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;		3.5. Órgãos Sociais e Comissões:
c) As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição;	XIII. Remuneração	- Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (Crag)
d) Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;		- Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos
e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;		
f) Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;		
g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	XIII. Remuneração	
h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição.	Quadro 49   Remuneração de Pessoas Identificadas	
i) O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.;	XIII. Remuneração Quadro 50   Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR	
j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo.	XIII. Remuneração	3.7 Remunerações
2. No caso de instituições que sejam importantes, em termos de dimensão, organização interna e natureza, alcance e complexidade das respetivas atividades, as informações quantitativas a que se refere o presente artigo são também disponibilizadas ao público no que se refere ao nível hierárquico dos membros órgão de administração da instituição	XIII. Remuneração	
<b>Artigo 451 -Alavancagem</b>		
1. As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao seu rácio de alavancagem calculado nos termos do artigo 429º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:		
a) O rácio de alavancagem e a forma como a instituição aplica o artigo 499º, n.ºs 2 e 3;	IV.5 Rácio de Alavancagem	
b) A decomposição da medida da exposição total bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas;	IV.5 Rácio de Alavancagem Quadro 16  Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais	
c) Se aplicável, o montante dos elementos fiduciários desconhecidos de acordo com o artigo 429º, n.º 11;	Quadro 17  Conciliação dos ativos contabilísticos e	
d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva;		
e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado.	IV.5 Rácio de Alavancagem	